

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº007/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL

LEGISLAÇÃO: LEI Nº14.133/2021. DECRETO MUNICIPAL Nº 17/2023.

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL ATRAVES DA SECOL.

RUA CREUZA JOSEFA MORATO, 355 - INTERMARES - CABEDEL - PB.

CEP: 58102-380 - E-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.012.493/0001-54, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da SECOL, sediada no endereço acima, às 10:30 horas do dia 23 de abril de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 007/2025, na forma de Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, com critério de julgamento menor preço global, tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para a presente contratação.

Data de abertura da sessão pública: 23/04/2025. Horário: 10:30 - horário de Brasília.

Local: www.licitacaocabedelo.com.br

DO OBJETO

1.0. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, EM JACARÉ, NO MUNICÍPIO DE CABEDEL-PB.

1.1. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, e demais anexos pertinentes.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, encontra-se devidamente justificada nos documentos em anexos.

1.4. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.5. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 14:00h.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis

antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.licitacaocabedelo.com.br.

2.3.O Setor de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos instrumentos de planejamento/órgão requisitante deste certame.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Setor de Licitação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.licitacaocabedelo.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO VALOR, DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor máximo para a presente contratação é **R\$ 2.308.650,84 (Dois milhões, trezentos e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos)**.

5.2.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, é de **360 (trezentos e sessenta) dias** e será considerado a partir da Ordem de Serviços:

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será de **420 (quatrocentos e vinte) dias**, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.220 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 15 451 1021 1044 RECUPERAR E URBANIZAR COMUNIDADES CARENTE

ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 4490.51 99 17060000 Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO Transferência Especial da União

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico www.licitacaocabedelo.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. Os documentos necessários para participar da presente licitação deverão ser enviados no endereço eletrônico: <http://www.licitacaocabedelo.com.br> até dia 15/04/2025, respeitando-se o prazo mínimo insculpido no art. 55, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.1. As interessadas que estejam na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, **deverá declarar**, para obtenção dos benefícios, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/21.

6.6. Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
- e) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- f) Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º § 1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- g) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- h) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- i) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- j) que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- k) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- l) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- m) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- n) consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

n.1) A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pela medida em que nas contratações de obras e/ou serviços comuns de engenharia civil, perfeitamente pertinentes e compatíveis para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômica financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

n.2) No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/21, uma vez que o objeto em si poderá ser prestado por todos que detenham a atividade, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de objeto. Tal vedação só se torna restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto de processo.

6.7.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.Como condição prévia à participação no certame, o agente de contratação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a administração pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.9.1.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

6.9.2.Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU através do endereço eletrônico

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17366360178345::NO:3.4.6>

6.9.3.Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico

www.portaldatransparencia.gov.br/ceis; e/ou

6.9.4.No sistema de Certidão Negativa Correccional da CGU-PJ, CEIS CNEP e CEPIM no endereço eletrônico

<https://certidoes.cgu.gov.br/>

6.10. Não poderão disputar este certame, a pessoa jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta nos termos do art. 14 inciso III da Lei nº 14.133/21.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA INVERSÃO DE FASE – HABILITAÇÃO

8.1.A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame, conforme devidamente justificado nos documentos em anexos elaborados através do setor técnico da Secretaria Requisitante.

8.1.1. A inversão de fases além da justificativa técnica apresentada nos documentos anexos a este instrumento é uma faculdade prevista no art. 17, §1º da Lei nº 14.133/21, e terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração. Ou seja, apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação precederá as etapas de apresentação de lances e julgamento, conforme Artigo 17, § 1º, da Lei 14.133/21. Portanto, os licitantes são obrigados a enviar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para o início da sessão pública, somente os documentos requeridos para habilitação, atendendo às exigências documentais detalhadas no Edital. Além disso, deverão apenas preencher o valor da proposta inicial campo apropriado dentro do sistema.

Assinado por 1 pessoa: GLAUCIENE PINHEIRO SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/5E5DFA94-A94-A14A-31BC> e informe o código 5E5D-FA94-A94-A14A-31BC



ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.9.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.10.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O agente de contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

10.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DO VENCEDOR

10.1.O licitante vencedor, deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, em campo próprio no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

10.1.1. Valor unitário expresso em moeda corrente nacional;

10.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I e demais planilhas anexas;

10.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

10.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta definitiva vinculam o Contratado.

10.3.Será cotado um único preço, com a utilização de duas casas decimais.

10.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada nos anexos deste edital.

10.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente .

10.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo agente de contratação.

10.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

10.11. Para classificação das propostas atualizadas, o licitante vencedor deverá elaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora nos termos do art. 56 §5º da Lei nº 14.133/21, e quando for o caso, demais informações que se fizerem necessárias para adequação ao projeto.

11.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública:

11.2.1.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

11.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

11.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

11.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

11.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

11.8.2.O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

11.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundolugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

11.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.13.2. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

11.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.19. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

11.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.21.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem na faixa de até dez por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

11.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

11.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

11.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo de classificação;

11.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto decumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

11.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

conforme regulamento;

11.25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

11.26.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

11.26.2. Empresas brasileiras;

11.26.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.26.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

11.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

11.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

11.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

11.27.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

11.27.4. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

11.27.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

11.28. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

11.29. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

12.0. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

12.2. O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

12.2.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

12.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.3.1. Contiver vícios insanáveis;

12.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos;

12.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar,

Assinado por 1 pessoa: GLAUCIENE PINHEIRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.tdoc.com.br/verificacao/5E5D-FA94-A14A-31BC> e informe o código 5E5D-FA94-A14A-31BC

meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

12.4.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir desolicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

12.4.2.A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência pelo o agente de contratação, que comprove:

12.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.4.3. Além das disposições acima, a análise de sobrepreço considerará o seguinte:

12.4.3.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

12.4.3.2. A inobservância das disposições contidas nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

12.4.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

12.5. O agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

12.6. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

12.6.1. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" em um único momento, em fase do exame da documentação/proposta em comparação aos requisitos do edital, análise técnica por parte do setor competente, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

12.6. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o agente de contratação verificará os documentos relativos à regularidade fiscal do licitante, observado o disposto neste Edital.

13.0. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante para realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/2021.

13.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

13.3. PESSOA JURÍDICA:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

13.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual

– MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>. No caso de sociedade empresária – sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao> e informe o código 5E5D-FA94-A14A-31BC



da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

13.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

13.3.5.1. Sociedade Anônima (S/A):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
 - b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Obs: As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

13.3.5.2. Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
 - b) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Obs: A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

13.3.5.3. Sociedade sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES':

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - b) Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Obs: A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

13.3.5.4. Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.3.5.5. Entidades sem fins lucrativos:

- b) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
 - c) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.
- Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

13.3.6. A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

13.3.7. As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas e registradas no seu órgão competente;

13.3.8. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente como Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

Assinado por 1 pessoa: GLAUCIENE PIRES HEIRO SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1.doc.com.br/verificacao/5E5D-FA94-A14A-31BC> e informe o código 5E5D-FA94-A14A-31BC



13.3.9. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item 13.3.5.1 "c", deverão, em fase de diligência realizada pelo agente de contratação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

13.3.10. Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item 13.3.5.1 "c";

13.3.11. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC acompanhado do documento de identificação profissional;

13.3.12. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.3.13. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.3.14. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE}) + (\text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE}) + (\text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$

$SG = \frac{(\text{ATIVO TOTAL})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE}) + (\text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$

$LC = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$

13.3.16. Apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

13.3.17. Documentação relativa à Regularidade Fiscal, social e Trabalhista:

13.3.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**); Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.17.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao **Instituto Nacional de Seguridade Social**, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

13.3.17.3. Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3.17.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.3.17.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa** nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.3.17.6. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

13.3.17.6.1 Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição

assinado por 1 pessoa física ou jurídica inscrita no CNPJ/MF. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabelelo.com.br/verificacao/5E5D-FA94-A14A-31BC> e informe o código 5E5D-FA94-A14A-31BC



Federal, conforme modelo – Anexo II.

13.3.18. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.3.18.01. Certidão negativa de feitos sobre falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão do item 13.3.18.

13.3.19. Será considerada como válida pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.

13.3.20. A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

13.3.21. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

- 13.3.21.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;
- 13.3.21.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;
- 13.3.21.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
- 13.3.21.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
- 13.3.21.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
- 13.3.21.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública

13.4. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

13.4.1. Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **devidamente atualizado** nos termos do art. 10 da Resolução nº 1.121/2019 ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU

13.4.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional:

13.4.2.1. Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CAU, quando for o caso), detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CATs), por execução a qualquer tempo, e emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA ou CAU, de obra e/ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente certame, indicando-se para os fins do § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, como parcelas de maior relevância e valor significativo, os seguintes serviços:

- a) Pavimentação em concreto armado, pigmentado (ciclovia)
- b) Piso de concreto armado
- c) Acabamento polido para piso de concreto armado
- d) Gradil nylofor 3D, belgo ou similar;
- e) Perfuração Horizontal de Tubos por método não destrutivo

13.4.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional:

13.4.3.1. Comprovação, através de Certidão de Acervo Operacional (CAO) fornecida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em favor da empresa, conforme Art. 53 da Resolução 1137/23 do CONFEA, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21, sendo consideradas para avaliação da similaridade dos serviços as seguintes parcelas de maior relevância técnica comprovando os seguintes:

- a) Pavimentação em concreto armado, pigmentado (ciclovia) = 2.461,49m²

- b) Piso de concreto armado =2.053,51m²
- c) Acabamento polido para piso de concreto armado =1.1974,08m²
- d) Gradil nylofor 3D, belgo ou similar=152,65m²
- e) Perfuração Horizontal de Tubos por método não destrutivo=17,5m

13.4.3.2. Será(ão) aceito(s) atestado(s) como comprovação de capacidade técnica operacional, em que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior para serviços e obras concluídos antes da publicação da Resolução 1137/23 do CONFEA/CREA. Posteriormente a publicação da Resolução 1137/23 do CONFEA/CREA, será aceito como comprovação de capacidade técnica operacional o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do CREA, a Certidão de Acervo Operacional(CAO) registrada.

13.4.3.3. Na ausência evidente de serviços e quantitativos apresentados na CAO, deverá a licitante apresentar atestado técnico fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da empresa para subsidiar a comprovação técnica operacional nas atividades técnicas referenciadas e exigidas de acordo com o item 13.4.3.1.

13.4.3.4. Para as empresas registradas no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), a comprovação técnica operacional ocorrerá através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da empresa, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, referenciadas e exigidas de acordo com o item 13.4.3.1, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/21.

13.4.4. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA ou CAU, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste;

13.4.5. O(s) profissional(ais) referido(s) no item 13.4.2.1 deste Edital, que for(em) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) para o objeto desta licitação, deverá(ão) participar futuramente da execução do contrato, por ser os detentores dos atestados de responsabilidade técnica apresentados. Caso haja necessidade, por algum motivo, fazer a substituição do responsável técnico ao longo da execução contratual, a substituição estará condicionada à aprovação prévia da Administração, desde que seja por outro profissional detentor de atestados de responsabilidade técnica apresentado, com experiência equivalente ou superior ao inicialmente indicado, conforme dispõe o art. 67 §6º da Lei nº 14.133/21.

13.4.6. Atestado de visita fornecido pelo departamento de Engenharia/Setor Técnico, de que a licitante visitou os locais para execução do objeto desta licitação, com data limite para realização da visita até o dia útil anterior à abertura do presente certame. As visitas poderão ser realizadas diariamente, das 08:00 às 13:00 horas, até a data prevista neste item, mediante agendamento prévio solicitado através do fone (83) 3250-3234 ou diretamente na Secretaria de Infraestrutura, situada na Rua Golfo de Honduras, 86, LOTE 10, Loteamento Intermares, Cabedelo/PB.

13.4.6.1. Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros como Município de Cabedelo-PB. (ACÓRDÃO 1842/2013 – TCU – PLENÁRIO; ACÓRDÃO 2126/2016 – TCU – PLENÁRIO).

13.4.7. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 67, inciso III da Lei nº 14.133/21).

13.4.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, inciso VI da Lei nº 14.133/21).

13.4.9. Na documentação de que trata o item 13.4.2.1, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

13.5. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, os documentos de habilitação e preencherá a proposta com o preço em campo próprio do sistema, até que seja solicitado a proposta definitiva:

13.5.1. O agente de contratação, em sessão pública, deverá informar no sistema o prazo, quando for o caso e possível, para a verificação dos documentos de habilitação, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos deste Edital;

13.5.2. Eventual postergação do prazo a que se refere o subitem anterior, será comunicada tempestivamente via sistema.

13.5.3. Apenas os licitantes habilitados serão convocados para envio de lances.

13.6. Serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes:

13.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos e obrigatórios, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado; e enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do agente de contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

13.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

13.6.1.2. De ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

13.6.1.3. A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

13.7. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.9. Encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

13.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas. A prorrogação desse prazo poderá

Assinado por 1 pessoa: GLAUCINE PINHEIRO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1.doc.com.br/verificacao/5E5D-FA94-A14A-31BC> código 5E5D-FA94-A14A-31BC

concedida, a critério do setor de licitação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

13.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

13.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

13.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

13.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

13.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

13.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação do original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

13.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

13.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do agente de contratação, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

13.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

13.15. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

14.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, e deverá:

14.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

14.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

14.1.3.1. Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e taxa de Bonificação

Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

14.2.A referida composição deverá ser assinada por responsável técnico da empresa.

14.3. Será cotado um único preço, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

14.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

14.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

14.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

14.4.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

14.4.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

14.4.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor;

14.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

14.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

14.8.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

14.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de seu encaminhamento.

15.0.DOS RECURSOS

15.1.A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes, ao julgamento das propostas, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

15.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

15.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma: 15.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

15.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio:

www.licitacaocabedelo.com.br

16.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL ou da proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17.0. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

17.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

17.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

17.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

17.2. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.0. DO CONTRATO

18.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

18.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

18.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

18.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

18.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

18.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

18.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

18.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.100cc.com.br/verificacao/5E5D-FA94-A14A-31BC> e informe o código 5E5D-FA94-A14A-31BC



18.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

18.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

18.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

18.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

19.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140 da Lei 14.133/21.

19.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

19.3. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

Além das obrigações previstas no termo de referência, as partes deverão:

20.1. Obrigações do Contratante:

20.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

20.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

20.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e previstas em leis;

20.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.2. Obrigações do Contratado:

20.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

20.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, arcando com as despesas decorrentes, no prazo fixado no termo de referência, ou em caso de omissão, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências

Assinado por 1 pessoa: GLAUCINE PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabelelo.1doc.com.br/verificacao/5E5D-FA94-A14A-31BC> e informe o código 5E5D-FA94-A14A-31BC



presente contrato, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

20.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

20.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

20.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

20.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

20.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21;da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- c – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art.156;
- e – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

22.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

23.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

23.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

23.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

23.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

23.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

24.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo setor de licitação.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

24.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Creuza Josefa Morato, 355, 2 andar, Edifício San Patrick – Intermare – Cabedelo – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 às 14:00h; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.11. A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro civil diretamente vinculado ao objeto desta licitação.

24.12 – A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo/PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

24.13. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo/PB ou a terceiros, durante a execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo/PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

24.14. A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter no escritório da obra um livro de ocorrências, aprovado e rubricado pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Cabedelo/PB, reclamações ali não registradas.

24.15. A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como depositária dos mesmos.

24.16. A Contratada deverá fixar, ao iniciar a obra, no canteiro dos serviços, em local apropriado e indicado pela Fiscalização, a placa de que trata a Planilha Orçamentária e demais documentos necessários anexos ao Edital, de acordo com o modelo adotado pelo Contratante. Essa placa permanecerá enquanto durar a execução dos serviços.

Assinado por: Engenheiro Civil, CIENEI, PINHEIRO, RAFAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/Verificacao/5E5D-FA94-A14A-31BC> e informe o código 5E5D-FA94-A14A-31BC

24.17. As obras/serviços objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e pelas demais especificações técnicas.

24.18 – A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Cabedelo/PB, os equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR6).

24.19. Será de inteira responsabilidade da Contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) em estrita obediência às normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria nº 3.214 de 08/06/78.

24.20. É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

24.21. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o do Cabedelo, Estado da Paraíba.

Cabedelo - PB, 27 de março de 2025.

Glaciene Pinheiro Santos
Secretária Adjunta de Licitações

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL - PB.

OBJETO:
OBRA COMUM (INVERSÃO DE FASES).

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ (.....)

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:
DETALHAMENTO DA PROPOSTA ENCONTRA-SE EM ANEXOS.

Dados bancários do proponente para fins de pagamento: Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL

ANEXO II -

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº /2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº /2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL - PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na formada legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL

ANEXO III

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL - PB.

PROPONENTE
TECNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL

ANEXO IV -

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2025

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO Nº:/...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo localizada na Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE neste ato representada pelo gestor e ordenador de despesa nos termos da Lei Municipal nº 2.275/23, Decreto Municipal nº 17/2018 o Sr., Brasileiro, Estado Civil, residente e domiciliado na Rua CPF nº, Carteira de Identidade nº SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado em atenção ao art. 89 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

1.2. O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, EM JACARÉ, DO MUNICÍPIO DE CABEDEL-PB, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, do instrumento convocatório.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº/2024, e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Como contraprestação à execução do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor total estimado de R\$ (por extenso)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

- a) Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- b) Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- f) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h) O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- i) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, é de **360 (trezentos e sessenta) dias** e será considerado a partir da emissão da ordem de serviços.

O prazo de vigência do contrato será de **420 (quatrocentos e vinte) dias**, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d) Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização

Assinado por 1 pessoa: GLAUCIENE PINHEIRO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/5E5D-FA94-A14A-31BC>



acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

- e) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c) Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d) Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e) Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h) Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115a 123 da Lei 14.133/21;
- j) Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

§1º Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificada o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

§2º O objeto deste contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§3º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço.

nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a) As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e) O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

- h) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i) Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação de cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j) bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k) O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO:

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

- a) A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto da licitação.
- b) A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo – PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro do serviço/obra.
- c) A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo – PB ou terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo – PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.
- d) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.
- e) A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Cabedelo – PB, reclamações ali não registradas.
- f) A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.
- g) A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Cabedelo – PB, os Equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR6).
- h) A Contratada deverá confeccionar e colocar no mínimo 01 (uma) placa indicativa no local da obra no modelo padrão indicado do Município de Cabedelo – PB.
- i) Os serviços/obra objeto deste acordo serão regidos pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto.

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL

Anexo V -

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº /2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº /2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL - PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Cabedelo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública, caso esteja enquadrado nas condições de ME ou EPP.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CAR
Representante legal do proponente.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E5D-FA94-A14A-31BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLAUCIENE PINHEIRO SANTOS (CPF 853.XXX.XXX-91) em 28/03/2025 15:43:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/5E5D-FA94-A14A-31BC>



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**OBJETO: URBANIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI,
EM JACARÉ, NO MUNICÍPIO DE CABEDELLO-PB.**

CABEDELLO/ PB
Fevereiro/ 2023

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objetivo deste estudo técnico preliminar é analisar a viabilidade para execução de melhoria na mobilidade urbana e Urbanização de trecho entre a avenida principal do bairro do Jacaré e o bairro do Recanto do Poço descrevendo os requisitos necessários para um projeto de recuperação do pavimento de calçada com acessibilidade.

Neste estudo serão abordados diversos aspectos, tais como: a avaliação das condições do trecho das vias existentes, o levantamento topográfico, a análise estrutural, a definição dos materiais e técnicas de recuperação e modernização para urbanização mais adequada, bem como a estimativa de custos e o cronograma de execução da obra.

Serão considerados também fatores ambientais, de mobilidade urbana e de segurança durante a execução das obras, a fim de minimizar os impactos negativos para a população e garantir a qualidade dos serviços realizados.

Através deste estudo, pretende-se obter um diagnóstico preciso da situação atual da via, identificando patologias e falhas no pavimento existente, além de definir soluções técnicas e adequadas para a recuperação da infraestrutura.

Espera-se que este estudo técnico preliminar forneça informações fundamentais para embasar a elaboração de um projeto detalhado de urbanização, servindo como referência para a tomada de decisões e planejamento das atividades necessárias, a fim de garantir um resultado final eficiente e duradouro.

Portanto, a realização deste estudo técnico preliminar é de extrema importância para garantir a eficiência e a segurança do processo de estruturação de área que precisa de intervenção na infraestrutura, visando beneficiar a população local e turística no bem-estar da comunidade em geral.

Abaixo segue imagens da área que necessita de revitalização e implementação de políticas públicas para solução de problema para mobilidade, acessibilidade e lazer da população da área.



Imagem 01: Início da Rua Jair Cunha



Imagem 02: Via sem calçada no lado direito



Imagem 03: Rua Jair Cunha Cavalcanti



Imagem 04: Via sem calçada no lado direito





ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação

Imagem 05: Via sem calçada e sem acessibilidade

Imagem 06: Via sem calçada e sem acessibilidade

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de regime de Contratação Indireta, na qual a Administração transfere a execução do objeto à empresa contratada e vencedora de certame, devendo à contratante a fiscalização plena das atividades desenvolvidas, transferindo ao contratado a responsabilidade dos encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como dos riscos do empreendimento.

A empresa deve comprovar que atende aos requisitos de habilitação técnica, jurídica, fiscal e econômicofinanceira estabelecidos no edital. Todos os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados, identificados e habilitados.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A contratação enquadra-se em serviços comuns de engenharia, não continuado, mediante licitação, na modalidade concorrência eletrônica com fulcro na lei nº14.133/21 e decreto municipal regulamentado, caracterizando-os como: Serviço com grande disponibilidade no mercado, Serviço sem necessidade de peculiaridades técnicas para atingir seus fins e Potencial similaridade dos produtos entregues, caso fossem contratados com empresas diversas.

É recomendado, pela característica em si do objeto em análise, mesmo sendo um serviço comum de engenharia, a inversão de fases no processo licitatório, pois terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Serão beneficiadas por essa política pública dezenas de moradores, visitantes e turísticas. Ocorrerá uma intervenção na melhoria da infraestrutura local, com área estimada de 9.422,32 m² e comprimento com mais de dois quilômetros. Será contemplada uma grande via urbana, interligando dois grandes bairros, acrescentando assim, na mobilidade urbana, na qualidade de vida das pessoas, na acessibilidade, na prática de esporte, bem como na economia da cidade.

DENOMINAÇÃO DAS ÁREAS	DIMENSÕES A SER RESTAURADAS			
	COMPRIMENTO	LARGURA (média)	ESTACAS	ÁREA TOTAL
Rua Jair Cunha Cavalcanti, entre Avenida Pôr do Sol, Bairro Jacaré e Rua Porto Paranaguá, Bairro Recanto do Poço.	2.133,62m	5,60 m	E0 ATÉ E106 + 13,62	9.422,32 m ²

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÕES ALTERNATIVAS

Considerando que os serviços para urbanização com revitalização da área é de extrema necessidade e urgência para o restabelecimento das condições primárias de vida aos munícipes, foram estabelecidos tipos de soluções de revestimentos para viabilizar a mobilidade de pedestres e ciclista, bem como uma área de lazer para os moradores locais, visando ter celeridade na execução dos serviços, garantir mais conforto e segurança para os residentes e moradores que trafegam nas ruas contempladas.

Ressaltamos que o interesse público primordial do processo é a melhoria na mobilidade das vias, buscando aprimorar condições de vida dos cidadãos, e para isso, apresentamos a seguir alguns pontos sobre as vantagens e desvantagens dos tipos de soluções viáveis que poderão ser utilizados nos projetos a serem desenvolvidos. O piso em concreto, piso

em pedra ou piso com blocos pré-moldados são os materiais utilizados na pavimentação de vias, praças e calçadas públicas para tráfego de pessoas e veículos, tendo cada um suas características específicas, vantagens e desvantagens.

A área de intervenção passará por um processo de pavimentação com calçadas e ciclovia, na qual é interessante para enriquecer o bem estar da população, o desenvolvimento de elementos urbanos para interação. Dessa forma, nos trechos que serão executados a melhoria da infraestrutura precisará de bancos de concreto, área com equipamentos de ginásticas, ambientes lúdicos cobertos e uma proteção física entre as calçadas e a linha férrea do trem urbano, para devida proteção de crianças e adultos que possam ficar em vulnerabilidade.

4.1. PAVIMENTO DE CALÇAS E CICLOVIAS – CONCRETO

O pavimento feito de concreto é o revestimento que tem uma elevada rigidez em relação às camadas inferiores e, portanto, absorve praticamente todas as tensões provenientes do carregamento aplicado. Dessa forma entende-se que em uma calçada ou ciclovia com pavimento em concreto armado ou não armado as cargas são absorvidas e suportadas pela camada de concreto. Neste tipo de pavimento é necessário a execução de juntas de dilatação pelas consequências deslocamentos volumétricos causados pelos gradientes de temperaturas do ambiente a qual está exposto.

Todo material possui um coeficiente térmico, e isso significa dizer que na presença de calor eles podem se dilatar, e conseqüentemente, na ausência dele, contrair-se. A movimentação térmica de um material são justamente essas variações volumétricas devido à ação da temperatura. Em um elemento estrutural de concreto exposto ao sol, como um pavimento, estes efeitos são potencializados.

As movimentações térmicas, geradas pelas variações de temperaturas, geram tensões no concreto, que por não ser um material flexível, acaba sofrendo deformações plásticas (permanentes) como fissuras e trincas. As juntas de dilatação, são, portanto, os pontos de alívio de tensão, e evita que hajam deformações excessivas e não desejadas nos elementos de concreto.

Existem, entretanto, diferentes maneiras de se utilizar o concreto como pavimento de calçadas e ciclovias, e entender as principais características e diferenças dos pavimentos com concreto armado ou não armado e com blocos pré-fabricados de concreto ajudam a escolher qual é a melhor escolha para cada situação.

4.2. PAVIMENTO SEMI-FLEXÍVEL – PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO

Em uma categoria intermediária está o piso intertravado de concreto, que é classificado como um pavimento semi-flexível ou semi-rígido por incorporar características tanto dos pavimentos flexíveis como dos rígidos.

O piso intertravado de concreto consiste no uso de peças pré-moldadas de concreto para pavimentação. É um tipo de execução em que o atrito lateral entre as peças promove o intertravamento de toda a estrutura. Essas peças de concreto podem ter formatos diversos, sendo as mais comuns o paver e bloquete retangular.

Em áreas de movimentação de cargas pesadas o piso intertravado é uma ótima opção. Em termos de elasticidade, por sua vez, o pavimento feito com piso intertravado de concreto é mais semelhante ao pavimento flexível.

O modo de execução deste tipo de estrutura é feito de forma que as juntas laterais das peças promovem o travamento, contudo, também são pontos de alívio de tensão e permitem que o pavimento, como um todo, trabalhe de maneira similar ao pavimento flexível, sem a necessidade de juntas específicas como nos pavimentos rígidos.

A manutenção deste tipo de piso é considerada baixa, praticamente nula, quando comparado com o piso de concreto ou asfáltico, sendo também um fator que deve ser levado em consideração na análise de viabilidade para a escolha do tipo de pavimento. Além disso, é possível substituir peças em eventuais intervenções sob o pavimento, o que não é possível fazer nos pavimentos rígidos.

4.4. DEFINIÇÃO PARA MELHOR SOLUÇÃO

A área que necessitará de intervenção, na qual faz parte desse estudo, não possui pavimento nas calçadas, estando em leito natural ou com partes remendadas com calçadas em cimento, mostrando fragilidade, com desníveis e outros trechos coberto por vegetação e taludes. Buscando melhorar a mobilidade, a acessibilidade, o conforto, a segurança, garantindo boas condições de locomoção, bem como a otimização na rugosidade superficial da estrutura do calçadão e da ciclovia, a definição com melhor solução, pela viabilidade de execução de investimento na infraestrutura local, será a aplicação de concreto armado, onde deverá ser utilizado, por suas características de resistência estrutural e acabamento superficial do pavimento, mostrando ser mais vantajoso, haja vista que esse tipo de material garante uma boa trafegabilidade de pessoas e bicicletas, além de possuir um método executivo célere.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor contratado terá como base, primeiramente, com o levantamento dos serviços referenciados, e posteriormente, dos quantitativos apresentados em memória de cálculo, usando unidades de medidas referenciadas como: área, comprimentos e volumes.

O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados, composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI).

Logo, sendo realizado o levantamento dos serviços, quantitativos e composição de preços unitários, referenciados com data base SICRO e SINAPI, o valor estimado para execução do objeto segue em quadro abaixo. Informando que os recursos para execução da obra receberá recursos Federais por transferência especial, não sendo necessária contrapartida percentual do município. O valor estimado é:

DISCRIMINAÇÃO	INVESTIMENTO TOTAL (R\$)	
	RECURSO FEDERAL	TOTAL
Rua Jair Cunha Cavalcanti, entre Avenida Pôr do Sol, Bairro Jacaré e Rua Porto Paranaguá, Bairro Recanto do Poço.	R\$ 2.700.000,00	R\$ 2.700.000,00

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Espera-se que este estudo técnico preliminar forneça informações fundamentais para embasar a elaboração de um projeto detalhado de Revitalização e Urbanização da Rua Jair Cunha Cavalcanti, em trecho com extensão com mais de 2km, servindo como referência para a tomada de decisões e planejamento das atividades necessárias, a fim de garantir um resultado final eficiente e duradouro.

A obra contemplada neste estudo técnico preliminar será executada em uma via principal do bairro de Jacaré ate o bairro Recanto do Poço e abrangerá a construção de calçada, ciclovia e áreas lúdicas de esporte e lazer, em área com necessidade de equipamento urbanístico que melhore a qualidade de vida da comunidade. Com estes serviços executados, serão oferecidas aos munícipes melhorias na acessibilidade, condições de higiene e segurança. Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, haja vista que a solução abrangerá poucos serviços, simples diversidade de insumos e

com acessível gerenciamento da execução dos serviços, a cargo de um único contratado, resultando no melhor nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade dos serviços e garantia dos resultados numa única pessoa jurídica

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

Considerando a exigência do art. 18, Inc. IX, § 1º da lei 14.133/21, em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, a revitalização com execução de pavimentação de calçadas, equipamentos de ginástica, pista com ciclovia e estrutura coberta com pergolado para ambientação e lazer, podendo trazer os seguintes resultados:

Melhoria da infraestrutura local: A revitalização de área carente, trazendo conforto, mobilidade urbana e enriquecimento na economia local. Trazendo benefícios e investidores aos bairros contemplados pela implantação desses equipamentos.

Aumento da vida útil das estruturas: Uma pavimentação em concreto, bem projetada e executada, pode aumentar significativamente a vida útil das vias. Isso evita gastos excessivos com reconstruções prematuras e prolonga o tempo entre as intervenções de manutenção.

Otimização do uso dos recursos materiais: Ao escolher materiais de pavimentação com base em critérios de desempenho e durabilidade, é possível otimizar o uso dos recursos materiais. Isso reduz o desperdício e maximiza a eficiência na utilização de matérias-primas.

Melhoria da eficiência dos processos construtivos: A adoção de técnicas modernas e eficientes de construção pode resultar em uma execução mais rápida e precisa das obras de revitalização e urbanização. Isso reduz os prazos de execução, otimiza a alocação de recursos humanos e minimiza os custos associados à mão de obra.

Redução dos impactos ambientais causado por transportes automotores: Uma infraestrutura de pavimentação com ciclovia incentiva o uso de bicicletas para ir ao trabalho e a prática de exercícios físicos, possibilitando o uso também em trajeto de ir e vir com maior



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação

segurança, destinando uma área exclusiva para ciclistas e pedestres, sendo protegida de veículos automotores que transitam em via principal dos bairros.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Considerando a qualificação técnica dos servidores deste município e os diversos processos de obras e serviços de engenharia contratados, os fiscais e gestores possuem experiência necessária e suficiente para atender a demanda do município. Portanto, não se vislumbra providências prévias a celebração do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verificamos contratações correlatas e/ou interdependentes acontecendo no momento.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A princípio não foram verificadas a existências de eventuais impactos ambientais a serem previamente tratadas. A empresa deverá realizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, atendendo às exigências previstas na Lei Federal nº 12.305/2010.

A emissão de sons e ruídos em decorrência das diversas atividades previstas deverá obedecer aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente (Normas ABNT: NBR 10151/2000 e NBR 10152/1987); Os procedimentos de controle ambiental referem-se à proteção de corpos d'água, da vegetação lindeira e da segurança viária, devendo-se observar as seguintes providências no decorrer das operações de execução das remoções.

Medidas de controle ambiental devem ser tomadas durante a execução do contrato. Eventuais impactos posteriormente identificados deverão ser devidamente sanados pela



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação

contratada em observância das resoluções do Conselho Nacional do Meio ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997, da lei nº 6.938/1981 e respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante de todas as informações pertinentes desse estudo técnico preliminar e dos apontamentos prestados, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação pretendida, técnica e economicamente, por se mostrar como a solução mais exequível e eficaz para suprir a necessidade desta administração executar os serviços contidos no presente objeto.

Cabedelo, 10 de Fevereiro de 2023.



Denis Anjos da Costa
CAU N° A2712725

TERMO DE REFERÊNCIA

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, EM JACARÉ, NO MUNICÍPIO DE CABEDEL-PB.

SOLICITANTE E PROPRIETÁRIO: SEPLAH - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL/PB.

LOCAL DA OBRA: RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, JACARÉ - CABEDEL/PB.

1 – OBJETIVO

Este termo de referência tem como finalidade definir os objetivos e as diretrizes a serem observados nos serviços a serem contratados pela Prefeitura Municipal de Cabedelo na obra de Urbanização do calçadão na Rua Jair Cunha Cavalcanti, em Jacaré, no município de Cabedelo-PB.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

No geral, Cabedelo, um município portuário da área metropolitana de João Pessoa, destaca-se por sua área de cerca de 31,915 km², tendo uma forma singular de 18 km de extensão por 3 km de largura. Com aproximadamente 15 km de costa, suas praias urbanizadas são consideradas uma das orlas mais bonitas e preservadas do estado. A população, estimada em 68.033 em 2017, cresce durante o verão, chegando a cerca de 80.000 habitantes e até 200.000 pessoas durante o Carnaval, devido ao grande número de turistas e visitantes. A realização da obra de urbanização do calçadão na Rua Jair Coutinho em Jacaré, dentro do município de Cabedelo-PB, é essencial para atender à crescente demanda por espaços públicos de qualidade e acessibilidade. Com uma extensão de 2.114,73 metros, essa intervenção não só proporcionará um local de circulação seguro para os cidadãos, mas também criará um ambiente favorável para atividades físicas e interações sociais. A relevância dessa extensão para o município é clara, pois espaços públicos bem planejados e estruturados têm um impacto significativo na melhoria da qualidade de vida dos moradores. A praça resultante desse calçadão oferecerá um espaço agradável e seguro para a prática de exercícios físicos, promovendo assim a saúde e o bem-estar da população local. Além disso, a criação desse espaço público estimula a integração social e valoriza a região, impulsionando o turismo e a economia local. Ao oferecer um ambiente atraente e funcional, a urbanização do calçadão não apenas atende às demandas básicas de mobilidade, mas também contribui para o desenvolvimento social, cultural e econômico da área.

3 – LOCAL A SER CONTEMPLADO PELO OBJETO

RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, JACARÉ - CABEDELLO/PB.

4 – DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste termo de referência e seus anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade.

4.2. A proposta deverá conter a planilha de preços unitários, conforme fornecida pela PMC. O licitante vencedor será aquele que apresentar proposta que contenha o menor preço global para o objeto do presente Termo de Referência e seus anexos.

4.3. No valor propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e fiscais, contribuições Sociais (PIS, COFINS, ISS), e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

4.4. A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas neste termo de referência, projetos, demais anexos pertinentes, bem como no Edital, devendo apresentar as seguintes indicações, sob pena de desclassificação:

4.4.1. Prazo de validade da proposta e o prazo de execução da obra, conforme indicados neste Termo de Referência e/ou Edital;

4.4.2. Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades (utilizar o comando ARRED do Excel com duas casas decimais) para obter-se o total do item ou subitem, obedecendo preferencialmente à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui o projeto, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha.

4.4.2.1. As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do **art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66**.

4.4.3. Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados, discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, sob pena de imediata desclassificação;

4.4.4. As parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI, por se tratar de despesas diretas e personalística, que devem onerar pessoalmente o Contratado não admitindo o repasse ao Contratante. (Súmula 254/10 – TCU).

4.4.5. A composição de cada um dos preços unitários, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada, sob pena de imediata desclassificação;

4.4.6. Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e

previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final do objeto/obra ao Município de Cabedelo-PB;

4.5. A inobservância da disposição contida nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

4.6. A soma dos elementos constantes da planilha de custo da licitante será o preço total da proposta, sendo que o preço final poderá variar para mais ou para menos, de acordo com as medições que serão realizadas pelo Município de Cabedelo/PB, durante o desenvolvimento do objeto/obra, obedecido o limite estabelecido no Art. 125 da Lei 14.133/21 e mais normas legais pertinentes;

4.7. Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses.

4.8. Em caso de divergências entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear

qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo agente de contratação.

4.11. Para classificação das propostas atualizadas, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora nos termos do art. 56 §5º da Lei nº 14.133/21, e quando for o caso, demais informações que se fizerem necessárias para adequação ao projeto.

4.12. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do orçamento de referência; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta.

4.13. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com art. 59 §5º da Lei nº 14.133/21.

4.14. Os interessados deverão apresentar intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, e este deverá ser de **0,5% do valor do contrato**, visando assegurar uma razoabilidade proporcional, permitindo que a sessão pública seja mais eficiente. (art. 57 da Lei nº 14.133/21)

4.15. Deverá ser adotado para o envio de lances no certame o modo de disputa "aberto", tendo em vista tratar-se do critério de julgamento de "menor preço" nos termos do art. 56 inciso I da Lei nº 14.133/21.

4.16. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

4.16.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

4.16.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

4.16.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

4.17. No valor proposto deverá está incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Além dos requisitos que se fizerem necessários no Edital, as interessadas deverão apresentar:

5.1. Em observância o disposto no art. 18, inc. I e § 1º e 2º do art. 67 da lei nº 14.133/21), a administração opta por priorizar as parcelas de maior relevância técnica, e do valor significativo do objeto, portanto, mesmo itens de valor considerado menor podem ser de alta relevância em virtude de sua importância técnica.

A escolha está fundamentada na necessidade de assegurar a qualidade e a adequação técnica exigidas pela magnitude e especificidade do projeto, garantindo que o vencedor do certame tenha plena capacidade técnica de cumprir com as exigências contratuais. a capacidade técnica profissional deverá ser comprovada com a apresentação dos seguintes documentos e comprovações de execução:

5.2 Certidão de registro e quitação da pessoa física (profissionais) no conselho regional de engenharia e agronomia – CREA, dos profissionais;

5.3 Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo CREA e / ou CAU da região pertinente , nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsáveis técnicos e /ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstrem a anotação de responsabilidade técnica- ART ou o registro de responsabilidade técnica –RRT, relativos à execução dos serviços, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, considerando as parcelas de maior relevância listadas a seguir:

- a) Pavimentação em concreto armado, pigmentado (ciclovia)
- b) Piso de concreto armado
- c) Acabamento polido para piso de concreto armado
- d) Gradil nylofor 3D, belgo ou similar
- e) Perfuração Horizontal de Tubos por método não destrutivo

5.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional:

5.3.1. Comprovação, através de Certidão de Acervo Operacional (CAO) fornecida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em favor da empresa, conforme Art. 53 da Resolução 1137/23 do CONFEA, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/21 sendo consideradas para avaliação da similaridade dos serviços as seguintes parcelas de maior relevância técnica, comprovando os seguintes:

- a) Pavimentação em concreto armado, pigmentado (ciclovía) = **2.461,49 m²**
- b) Piso de concreto armado = **2.053,51 m²**
- c) Acabamento polido para piso de concreto armado = **1.974,08 m²**
- d) Gradil nylofor 3d, belgo ou similar = **152,65 m²**
- e) Perfuração Horizontal de Tubos por método não destrutivo – **17,5 m**

5.3.1.1. Será(ão) aceito(s) atestado(s) como comprovação de capacidade técnica operacional, em que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior para serviços e obras concluídos antes da publicação da Resolução 1137/23 do CONFEA/CREA. Posteriormente a publicação da Resolução 1137/23 do CONFEA/CREA, será aceito como comprovação de capacidade técnica operacional o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos

assentamentos do CREA, a Certidão de Acervo Operacional (CAO) registrada.

5.3.1.2. Na ausência evidente de serviços e quantitativos apresentados na CAO, deverá a licitante apresentar atestado(s) técnico fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da empresa para subsidiar a comprovação técnica operacional nas atividades técnicas referenciadas e exigidas de acordo com o item 5.3.1.

5.3.2. Para as empresas registradas no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), a comprovação técnica operacional ocorrerá através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da empresa, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, referenciadas e exigidas de acordo com o item 5.3.1, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/21.

5.4. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado será feita mediante cópia do contrato e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA ou CAU, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste;

5.5. O(s) profissional(ais) referido(s) no item 5.2.1. desse Termo de Referência, que for(em) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) para o objeto desta licitação, deverá(ão) participar futuramente da execução do contrato, por serem os detentores dos atestados de responsabilidade técnica apresentados. Caso haja necessidade, por algum motivo, fazer a substituição do responsável técnico ao longo da execução contratual, a substituição estará condicionada à aprovação prévia da Administração, desde que seja por outro profissional detentor de atestados de responsabilidade técnica apresentado, com experiência equivalente ou superior ao inicialmente indicado, conforme dispõe o art. 67 §6º da Lei nº 14.133/21.

5.6. Atestado de visita fornecido pelo departamento de Engenharia/Setor Técnico, de que a licitante visitou os locais para execução do objeto desta licitação, com data limite para realização da visita até o dia determinado e expresso no edital desse objeto. As visitas poderão ser realizadas diariamente, das 08:00 às 13:00 horas, até a data prevista do edital, mediante agendamento prévio solicitado através do fone (83) 3250-3234 ou diretamente na Secretaria de Infraestrutura, situada na Rua Golfo de Honduras, 86, LOTE 10, Loteamento Intermares, Cabedelo/PB.

5.6.1. Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Cabedelo-PB. (ACÓRDÃO 1842/2013 – TCU - PLENÁRIO; ACÓRDÃO 2126/2016 – TCU - PLENÁRIO).

5.7. A licitante deverá apresentar termo de indicação do pessoal técnico, assim como a gestão de execução, no qual os profissionais indicados pela proponente (item 5.2.1), para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão a serviço da licitante, dos serviços objeto desta licitação podendo haver a substituição do responsável técnico nos termos do item 5.5, e ainda indicar as instalações de canteiros (organização e layout), máquinas e equipamentos, e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 67, inciso III da Lei nº 14.133/21).

5.7.1 A gestão de execução prevista no item 5.7, deverá constar o planejamento da obra conforme planilha orçamentária, descrevendo especificações, normas técnicas, procedimentos e cronograma físico.

5.8 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, inciso VI da Lei nº 14.133/21).

5.9 A equipe Técnica deverá ter somente um Coordenador designado expressamente pelo licitante que será o elemento de ligação entre a contratada e o contratante durante a execução do contrato e deverá ter, necessariamente habilitação em Engenheiro Civil ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente e deverá se o detentor da CAT.

5.10 Na documentação de que trata o item 5.2.1., não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATO

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, é de **360 (Trezentos e sessenta) dias** e será considerado a partir da emissão da ordem de serviços.

6.2. O prazo de vigência do contrato será de **420 (Quatrocentos e vinte) dias**, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1. O Objeto deste Termo de Referência deverá ser formalizado em Contrato, cuja execução será acompanhada e fiscalizada por Técnico especialmente designado pela SEINFRA - Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, por meio de Portaria, o qual deverá conferir a execução e qualidade dos serviços e atestar, na(s) nota(s) fiscal(ais) ou fatura(s) que irá compor o processo, o fiel e correto cumprimento do objeto contratado.

8 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Executado o objeto contratual e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.1.1. Por se tratar de serviço/obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o

cumprimento das exigências de caráter técnico, até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do Contratado.

8.1.2. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

8.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21 da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do Contrato o Contratante obriga-se a:

10.1. Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do contrato;

10.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

10.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

10.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição quando necessário;

10.5. Observar, em compatibilidade com o objeto do contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no contrato, deverá:

11.1. Dar cumprimento integral ao contrato entregando o **OBJETO/OBRA** na forma e quantidades acordadas;

11.2. Executar conforme cronograma do **OBJETO/OBRA**, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo;

11.3. Entregar o **OBJETO/OBRA**, em horário normal de expediente. Comunicar à Prefeitura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

11.4. Responder por todos os ônus referentes ao funcionamento do **OBJETO/OBRA**, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados;

11.5. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou da PMC, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

11.6. Fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Cabedelo/PB, os equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR6);

11.7. Ser inteiramente responsável pelo treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) em estrita obediência às normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria nº 3.214 de 08/06/78;

11.8. Que até a data de emissão do parecer conclusivo de recebimento definitivo da obra/serviço, a Contratada fique responsável pela guarda do bem, zelando pelo Patrimônio Público do Município de Cabedelo/PB, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Município de Cabedelo/PB ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;

11.9. Providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, a: matrícula da obra junto ao INSS; anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA; e seguro de responsabilidade civil;

11.10. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento do **OBJETO/OBRA** sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Cabedelo;

11.11. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de qualificação da **OBJETO/OBRA** exigidos na licitação.

12 – ESTIMATIVA DO VALOR

12.1. O custo total dos serviços, objeto deste Termo de Referência, está orçado em **R\$ 2.308.650,84 (Dois milhões, trezentos e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos)**, já incluídos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos, conforme planilhas orçamentárias em anexo.

- **Transferência Especial investimento = R\$ 2.308.650,84 (Dois milhões, trezentos e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).**

12.2. Todos os preços unitários apresentados na planilha orçamentaria são referenciados pelo SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) com data-base de **Fevereiro/2024**.

13 – PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada estão sujeitas às sanções dispostas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

14 – DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

14.1. A lei Nº 14.133/2021 orienta em seu Art. 6, Inciso XII, que OBRA é definida como toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel. Ademais.

14.2. As características de execução do objeto em epígrafe referem-se a uma OBRA COMUM, pois trata-se de uma atividade de reurbanização de praça, o qual inova o espaço físico da natureza, mas que contam com especificações e métodos usuais no mercado. Sendo assim, o objeto a ser executado trata-se de uma OBRA COMUM, na qual a mão de obra, os equipamentos e os materiais utilizados são padronizáveis e amplamente disponíveis no mercado, os métodos construtivos têm responsabilidade técnica assumida por arquiteto, engenheiro ou técnico com registro no conselho profissional (que atenda aos requisitos previsto no edital), bem como os objetos contratados são de conhecimento geral e possuem muitas características técnicas de fácil descrição e compreensão, inclusive por parte do executor da obra, o operário da construção civil.

15 – JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES

15.1. A presente licitação deverá ser realizada com INVERSÃO DE FASES, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

15.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos

licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade, bem como na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração. Ou seja, apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Vale ressaltar, que se trata de execução e revitalização de uma espaço público, tornando uma reurbanização de praça, obra essa, que influenciará e impactará diretamente no dia a dia de nossa população, e que, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para dar qualidade dos serviços prestados pelos licitantes.

15.3. É sabido ainda que, um dos objetivos do processo licitatório é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, ou seja, não se trata apenas de competição de preços, mas sim, aquela que consiga executar na íntegra o objeto de contrato. Nesse sentido, o art. 17, §1º da Lei 14.133/21 estabelece que a fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, e do Julgamento, desde que expressamente previsto no edital de licitação. Por esses motivos, utilizando da faculdade do art. 17, §1º da Lei 14.133/21, bem como a presente justificativa, esclarecemos que se faz necessário a inversão de fases do presente processo administrativo, visando resguardar o interesse público.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência poderão ser solicitados junto a Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação (SEPLAH), localizada na Rua João Vitaliano, s/n, Ponta de Matos – Cabedelo/PB ou pelo Telefone: (83) 3206.0511 e E-mail: seplah@cabedelo.pb.gov.br.

16.2. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

16.3. A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto da licitação.

16.4. A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo – PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução da obra, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

16.5. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo – PB ou a terceiros, na execução da obra contratada, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo – PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

16.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

16.7. A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Cabedelo – PB, reclamações ali não registradas.

16.8. A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

16.9. A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Cabedelo – PB, os Equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR6).

16.10. A Contratada deverá confeccionar e colocar no mínimo 01 (uma) placa indicativa no local da obra no modelo padrão indicado do Município de Cabedelo – PB.

16.11. Em cumprimento à Lei Estadual nº 9.430/2011 a licitante deverá apresentar na fase habilitação, declaração comprometendo-se a empregar 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes na contratação da obra para sentenciados, atendendo a preferência estabelecida no art. 2º do dispositivo legal. A licitante vencedora ficará desobrigada ao cumprimento desta lei, desde que atendido os requisitos do art. 3º § único. (art. 67 inciso IV da Lei nº 14.133/21).

16.12. A Licitante deverá apresentar na fase de habilitação, declaração comprometendo-se a adotar o Projeto de Gerenciamento de Resíduo de

Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002.

16.13. A obra objeto deste termo serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto.

16.14. As demais informações técnicas necessárias, bem como o planejamento da contratação, estão estipuladas no estudo técnico preliminar.

16.15. Fica estabelecido o foro da cidade de Cabedelo-PB, para dirimir questões legais.

Cabedelo-PB, 21 de Novembro de 2024.



Tiago Meira Villar
CREA Nº 160815826-8
MAT: 09.009-5

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: URBANIZAÇÃO DE JACARÉ - CABEDELLO/PB

1.0 APRESENTAÇÃO

Definir os critérios para a implantação das obras de Urbanização de Jacaré, localizada na Rua Jair Cunha Cavalcanti, Jacaré - Cabedelo / PB.

2.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto, as normas e recomendações estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, as normas e padrões das concessionárias de serviços públicos locais e o código de obras do município.

A empreiteira será a responsável exclusiva pelo pagamento de todos os tributos exigidos para a execução do contrato.

Todos os materiais empregados na obra deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a realização de ensaios para efeito de atendimento às respectivas normas e aceitação do emprego dos materiais.

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da Prefeitura Municipal junto às obras. Dela emanarão as instruções para execução dos serviços. A observação continuada da condução das obras permitirá à FISCALIZAÇÃO rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão de obra, material e equipamentos impróprios aos trabalhos ou inadequados à execução do projeto em cumprimento a estas especificações, descrita abaixo de acordo com os itens de serviços relacionados na planilha orçamentária.

A CONTRATADA se obriga a executar os trabalhos de acordo e em obediência a presente especificação, termo de contrato e projetos fornecidos.

Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a Prefeitura Municipal de Cabedelo ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita FISCALIZAÇÃO da Prefeitura.

A admissão e escolha do pessoal será competência da CONTRATADA, que deverá ter no seu quadro, mão-de-obra qualificada, mantendo na frente dos serviços um Técnico de comprovada capacidade e idoneidade.

A CONTRATADA obrigar-se-á, perante todos os seus empregados na obra, a cumprir as Legislações Tributárias, Trabalhistas, Previdenciária e de acidentes do trabalho, respondendo unilateralmente por esses encargos.

Cabe a CONTRATADA, a responsabilidade pelo seu uso e guarda de seus equipamentos e ferramentas a serem utilizados nos serviços. A CONTRATADA tomará toda a precaução e cuidado, no sentido de garantir os serviços, operários e transeuntes durante a execução dos serviços até o seu término.

Em caso de sinistro motivado por negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATADA, esta responderá civil e criminalmente pelos danos e prejuízos que causar a Prefeitura Municipal de Cabedelo ou a terceiros em bens, propriedades ou pessoas.

A FISCALIZAÇÃO manterá todos os entendimentos sempre por escrito, com o representante da CONTRATADA. A FISCALIZAÇÃO deverá informar em tempo à Secretaria de Infraestrutura, todas as ocorrências surgidas com referências a prazos, serviços, acréscimos ou decréscimos verificados, bem como detalhes técnicos e executivos referentes aos serviços.

As instalações provisórias e as ligações dos serviços de fornecimento de água, de energia elétrica, de esgoto e de telefone obedecerão às normas das concessionárias. O canteiro disporá de todos os elementos necessários à obra requisitados pela FISCALIZAÇÃO, tais como, plantas de obra, cronograma, livro de ocorrência, etc.

3.0 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

3.1 Materiais

Todos os materiais serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfarão, rigorosamente, às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e às condições estipuladas nestas Especificações, só podendo ser empregados após submetidos a exame e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, para prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem aplicados e, se recusados, serão retirados do canteiro de obras no prazo de 72 horas contadas do recebimento da comunicação da impugnação.

As amostras aprovadas, depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, serão conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a execução de ensaios específicos, objetivando o emprego dos respectivos materiais.

3.2 Equipamentos

A CONTRATADA fornecerá todo o ferramental e equipamento necessários à execução da obra. Serão usados equipamentos adequados conforme as finalidades a que se destinam, apresentando sempre perfeitas condições de funcionamento.

3.3 Execução dos serviços

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com estas Especificações e com as Normas Técnicas vigentes da ABNT, aplicáveis a cada caso. Ainda que não mencionadas expressamente, a CONTRATADA não pode escusar seu cumprimento sob o argumento de que, por falta de indicação, estaria caracterizada a omissão, porquanto todos os itens de serviço estão submetidos aos ditames normativos da ABNT, além de outras normas, desde que pertinentes e emanadas do fabricante, fornecedor, órgão público ou entidade privada, empresa concessionária de serviços públicos, dentre outros.

No que tange à proteção dos seus empregados e demais pessoas, direta ou indiretamente, envolvidas na execução dos serviços, no canteiro de obras, bem como em

relação aos fornecedores e visitantes, a CONTRATADA obriga-se a apresentar um PLANO DE SEGURANÇA, HIGIENE, MEIO AMBIENTE E MEDICINA DO TRABALHO, nos moldes da NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego (e outros pertinentes) contra quaisquer riscos ou acidentes, fazendo incluir, entre outras, as seguintes providências:

- Isolar os locais de trabalho de modo a se evitar queda de pessoas, veículos ou animais nas escavações executadas;
- Deixar, sempre que possível, os logradouros livres para o trânsito ou passagem, com a largura máxima permitida pelo serviço;
- Deixar passagem livre e devidamente protegida para pedestres e, sempre que possível, livrar acessos às propriedades de terceiros;
- Colocar sinalização, constituída por bandeiras vermelhas, cavaletes e placas de advertência a uma distância de pelo menos cem metros das obras e, durante a noite, deverão ser instaladas e mantidas acesas lâmpadas vermelhas ao longo da sinalização e em locais estratégicos, tais como: ângulos e extremidades de cercas protetoras;
- Observar, com a devida antecedência, a necessidade de possíveis desvios de tráfego a fim de que sejam tomadas, em tempo hábil, providências junto aos órgãos competentes.

Serão impugnados, pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os referidos trabalhos, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

Toda e qualquer modificação seja de projeto ou de troca de materiais, produtos, insumos ou de equipamentos especificados deverá ser solicitada por escrito à FISCALIZAÇÃO, com antecedência necessária para sua análise e aprovação, sem a qual os serviços não poderão ser executados. Dependendo da relevância da modificação proposta, deverá a FISCALIZAÇÃO exigir da CONTRATADA os testes e/ou ensaios pertinentes, a serem executados em laboratório idôneo, a expensas da CONTRATADA.

4.0 SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS

4.1 Administração Local da obra

Durante a realização dos serviços a CONTRATADA manterá, no local da obra, profissionais qualificados na área de engenharia, com a finalidade de assegurar um perfeito desempenho na execução das tarefas inerentes ao objeto do CONTRATO.

4.2 Locação de Container 2,30 x 6,00 m, H=2,50 m, com e sem sanitário, para escritório

Para apoio no canteiro de obras, a CONTRATADA deve alugar dois contêineres em aço. Esse container deve conter caixa séptica para armazenamento de dejetos, contendo em seu interior 1 sanitário com instalação hidráulica, vaso sanitário, pia, chuveiro, metais e janela.

O espaço que pode ser utilizado na função de escritório deve conter pelo menos uma porta de abrir para acesso externo, no mínimo uma janela para circulação de ar, piso em compensado naval ou similar.

Este insumo está incluso a instalação elétrica com quadro, ponto de iluminação, tomadas elétricas, interruptor e abertura para ar condicionado (não está incluso o aparelho).



Após a jornada normal de trabalho diário ou em caso de interrupção da obra, a CONTRATADA manterá vigilância contínua nos canteiros, de modo a garantir plena segurança e proteção às instalações.

4.3 Placa indicativa da Obra

Enquanto durar a execução das obras, são obrigatórias a colocação e manutenção de placa visível e legível ao público, em local determinado pela FISCALIZAÇÃO, contendo o nome do autor e coautores do projeto, bem como dos responsáveis pela execução dos trabalhos.

A placa deverá conter, além dos nomes, as atividades específicas pelas quais os profissionais se responsabilizam; títulos, número das carteiras profissionais e região dos registros e ainda o nome da empresa executora da obra, instalação ou serviço, se houver, de acordo com o seu registro no CREA-PB / CAU-PB.

Em relação à placa, que será confeccionada em chapa galvanizada nº 22, montada sobre estrutura de madeira e suportes fixados no solo.

4.4 Locação de Praças

Serão realizados a locação e o nivelamento mediante o emprego de instrumentação e técnicas de topografia, definindo-se todos os elementos geométricos necessários.

A FISCALIZAÇÃO terá total acesso e efetuará o mais rígido controle sobre os serviços topográficos – locações, nivelamentos e traçados. A CONTRATADA procederá de imediato, as verificações e correções que a FISCALIZAÇÃO julgue necessárias.

4.5 Instalação provisória de energia elétrica

Deverá ser solicitada a concessionária local (ENERGISA) a Instalação Elétrica Provisória do Canteiro de Obras, sobre a qual deverá realizar a padronização conforme as orientações e exigências da mesma. O serviço considerado foi aéreo, trifásico, em poste de ferro galvanizado, de 6m.

4.6 Ligação predial de água e esgoto

Deverá ser solicitada a concessionária local (CAGEPA) a ligação predial de água e de esgoto do Canteiro de Obras, sobre a qual deverá realizar a padronização conforme as orientações e exigências da mesma.

4.7 Limpeza mecanizada de camada vegetal do terreno

Quando possível, o terreno deverá ser limpo manualmente, removendo as camadas vegetais. Os entulhos gerados serão carregados e descarregados mecanicamente e transportados em caminhão basculante.

A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, roça, destocamento, queima e remoção da cobertura vegetal e do material indesejável existente no canteiro de obras.

Havendo formigueiros, os mesmos deverão ser extintos com o emprego de formicida pelo processo de pulverização.

O destocamento manual compreenderá a operação de corte e remoção dos tocos e das raízes da vegetação arbustiva ou de pequeno porte até $\varnothing = 5$ cm. As árvores de diâmetro acima de 5 cm deverão ser retiradas com o auxílio de equipamentos mecânicos.

Será procedida periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a acumular-se durante a execução da obra, para área externa da mesma, devendo o local de despejo ser previamente acordado com a FISCALIZAÇÃO e as despesas de carga e transporte ficarem por conta da CONTRATADA.

4.8 Carga de solo e transporte em caminhão basculante de 10 m³

Todo o material excedente da limpeza, escavação e/ou demolições, será removido para fora da obra. Foi considerado um empolamento para o solo de 25%.

A carga será feita manual ou mecanicamente e o bota-fora, por caminhão basculante a uma distância estimada de 3 km até um local destinado pela FISCALIZAÇÃO.

5.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

As demolições e retiradas serão executadas, de forma a não causarem danos a terceiros ou às estruturas que não sejam objeto dos serviços.

Os serviços de demolição e retirada serão complementados pela remoção, que consiste no transporte do material até local de armazenamento na obra, no caso de reaproveitamento, ou local de carga em veículo apropriado, no caso de transporte para fora da obra.

Os materiais a serem demolidos e removidos deverão ser previamente umedecidos para reduzir a formação de poeira.

Antes de ser iniciada a demolição ou remoção de qualquer serviço, as linhas de abastecimento de energia elétrica e as tubulações de água, gás, esgoto e escoamento de águas pluviais deverão ser retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações das concessionárias e dos órgãos competentes.

O material que for gerado em função da demolição dos itens existentes na planilha orçamentária, como também todo entulho da obra deverá ser colocado em caçambas metálicas e devem ser levados ao seu destino final. O local de armazenamento final dos entulhos deverá ter o consentimento da Prefeitura Municipal Local.

Todo o material excedente da limpeza, escavação e/ou demolições, será removido para fora da obra. Foi considerado um empolamento para o entulho de 25%.

A carga será feita manual ou mecanicamente e o bota-fora, por caminhão basculante a uma distância média de 20 km (verificada no Google Maps, até a Usina de Beneficiamento de Resíduos sólidos da Construção Civil (USIBEN), José Américo, João Pessoa).

6.0 MOVIMENTO DE TERRA

6.1 Escavação horizontal, incluindo carga, descarga e transporte

Para a regularização do terreno será necessário fazer cortes e aterro no terreno, conforme o levantamento topográfico, descrito na planilha de cubação. O tipo de escavação considerado é a horizontal.

Para o levantamento dos índices de produtividade dos equipamentos foi considerada a capacidade da lâmina descrita na composição. Foi considerado empolamento de 1,25 do solo de 1a categoria, nos coeficientes de escavação, carga, descarga e transporte de solo



Na execução, utilizar o tipo de trator e a lâmina, considerando o tipo de trabalho e o material a ser movimentado. Realizar o corte com a lâmina do trator. O material cortado será posteriormente carregado com a pá carregadeira e transportado como caminhão basculante de 10 m³ até 200 m de distância.

6.2 Argila ou barro para aterro/reaterro (retirado na jazida)

O aterro será executado com argila ou barro para aterro de boa qualidade, isenta de matéria orgânica, torrões ou outro elemento que comprometa a estabilidade do mesmo.

Serão executados em camadas sucessivas, com altura máxima de 20 cm, suficientemente molhadas e energicamente apiloadas, empregando compactador de placas vibratórias, com umidade ótima, de modo a serem evitados posteriores desníveis por recalque das camadas aterradas.

6.3 Carga, manobra e descarga de solo e materiais granulares

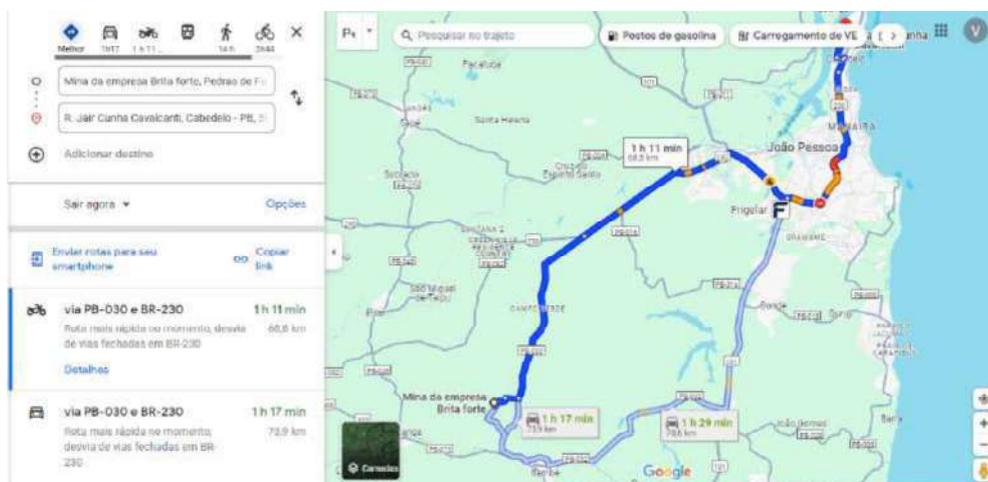
Para o levantamento dos índices de produtividade dos equipamentos foram considerados os tempos de carga, descarga e manobras para carga e descarga. O empolamento para o aterro foi 25%.

A carga será feita mecanicamente, em caminhão basculante, com a utilização de carregadeira e descarga livre (basculamento do caminhão).

6.4 Transporte com caminhão basculante de 10 m³, DMT até 30km e adicional para DMT excedente a 30km

A distância média verificada no Google Maps, foi de 69km, da Mina da empresa Brita forte, Pedras de Fogo - PB, 58328-000, até o endereço da obra.

O momento de transporte do aterro, sendo o volume solto (empolado) do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), até 30 km e como a DMT foi maior que 30 km, foi considerado nos quantitativos a distância de 30 km e a composição adicional correspondente para quantificar a DMT excedente a 30 km. Nos quantitativos da DMT foi considerado somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.



*Distância média verificada no Google Maps, 69km, da Mina da empresa Brita forte, Pedras de Fogo - PB, 58328-000, até o endereço da obra.



7.0 PAVIMENTAÇÃO (CALÇADA E CICLOVIA)

7.1 Regularização e compactação de subleito de solo

Todo o terreno da urbanização, onde o subleito sobre o qual irá se executar a regularização e compactação deve estar totalmente limpo, sem excessos de umidade e com todas as operações de terraplenagem concluídas.

A motoniveladora realiza a regularização e nivelamento do subleito. Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite especificado em projeto, procede-se com o umedecimento da camada através do caminhão pipa. Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador de pneus, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação e acompanhadas pela FISCALIZAÇÃO.

7.2 Pavimentação em concreto, usinado, lançado e adensado, armado, pigmentado na cor vermelho, FCK=20MPa, E = 8cm, regularização e compactação do subleito, lona plástica, inclusive juntas plásticas (ciclovía)

A ciclovía será em concreto, usinado, lançado e adensado, pigmentado na cor vermelho, FCK=20MPa, espessura 8cm. A execução seguirá as seguintes recomendações:

- Sobre a camada granular devidamente nivelada, regularizada e compactada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto usinado a ser lançado, com FCK = 20Mpa e pigmento na cor vermelha;
- Coloca-se lona plástica e, sobre ela, são colocadas as telas de armadura;
- Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempenho do concreto. Caso necessário, para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco;
- Por último, são feitas as juntas plásticas de dilatação.

7.3 Calçada de concreto armado, acabamento convencional, E=6 cm

A calçada será executada com concreto armado, FCK = 20Mpa, traço 1:2,7:3 (cimento, areia e brita 1) e uma espessura de 6 cm.

Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado, com FCK = 20Mpa, traço 1:2,7:3 (cimento, areia e brita 1), coloca-se lona plástica e, sobre ela, são colocadas as telas de armadura, respeitando-se o cobrimento previsto em projeto.

Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempenho do concreto. Caso necessário, para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco. Por último, são feitas as juntas de dilatação com o corte a seco.

7.4 Acabamento polido para piso de concreto armado

Após a conclusão da calçada de concreto armado, a mesma deve ser polida, seguindo os passos descritos abaixo:

- Quando a superfície do concreto estiver livre de água superficial e suportar o peso de uma pessoa, lançar sobre a superfície aspersão mineral cimentícia ou pó de cimento;
- Passar a desempenadeira mecânica de concreto munida de disco de flotação, formando uma camada de nata de cimento na superfície;
- Realizar arremates das bordas do piso com desempenadeira;
- Desempenar a superfície com a desempenadeira mecânica de concreto munida de lâminas de amaciamento, na direção ortogonal à do sarrafeamento, sendo que a cada passada sobrepor em 50% a anterior;
- Realizar o alisamento superficial empregando desempenadeira mecânica de concreto munida de lâminas para acabamento.

7.5 Assentamento de guia (Meio-fio), em trecho reto, para vias urbanas e para urbanização interna (jardineiras)

As guias para formação do meio-fio serão em concreto pré-fabricado, com dimensões de 100x15x13x30cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) para vias e 80x08x08x25cm para jardineiras internas. As arestas deverão observar rigoroso alinhamento e o rejuntamento será executado empregando argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

Os materiais escavados deverão ser repostos e compactados logo que fiquem concluídos os assentamentos dos meios-fios.

7.6 Pintura de meio fio (caiação)

Antes de iniciar a pintura de meio-fio, deve-se colocar sinalização provisória na via e fechar faixa ou via; Promover a limpeza do meio-fio e retirada da vegetação das bordas, caso existam; Pintar o meio-fio com trincha ou brecha.

7.7 Pintura de piso com tinta acrílica

Os trechos das ruas que passar a ciclovia deve-se ter pintura de piso com tinta acrílica, seguindo os passos descritos abaixo:

- Certificar-se que o piso foi executado há pelo menos 28 dias;
- Antes de iniciar a pintura certificar-se que o piso esteja, limpo, seco, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor;
- Delimitar a área de pintura com fita crepe, aplicando-a em todo o perímetro;
- Diluir fundo preparador com água, 10% do volume;
- Aplicar uma demão de fundo preparador com trincha ou rolo de lã;
- Diluir tinta acrílica com água, 10% do volume;
- Aplicar 1ª demão da tinta acrílica diluída com rolo de lã (esperar de 1 a 4 horas após aplicação do fundo preparador);
- Fazer retoques e cantos com trincha;
- Aplicar 2ª demão de tinta acrílica sem nenhuma diluição com rolo de lã (esperar 4 horas após aplicação da 1ª demão);
- Aplicar a 2ª demão de tinta a 90° da 1ª demão (aplicação cruzada);



- Aplicar 3ª demão de tinta acrílica sem nenhuma diluição com rolo de lã (esperar 4 horas após aplicação da 2ª demão);
- Aplicar a 3ª demão de tinta a 90° da 2ª demão (aplicação cruzada);
- Remover fitas após secagem.

7.8 Rampa trapezoidal e retangular de acessibilidade

As rampas de acessibilidade serão executadas de acordo com os padrões exigidos nas normas técnicas da ABNT e em observância da NBR 9050/04. Serão colocadas em pontos determinados no projeto arquitetônico, constituída de concreto FCK = 25Mpa, traço 1:2,3;2,7 (cimento, areia e brita 1), piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, dimensões 25x25 cm e pintura acrílica. Todos os detalhes de construção das rampas de acessibilidade estão explicitados em projeto específico.

7.9 Piso tátil sobre contrapiso

O piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, com dimensões de 25 x 25 cm, assentados com argamassa colante AC-II e rejunte flexível, serão executados de acordo com os padrões exigidos nas normas técnicas da ABNT e em observância da NBR 9050/2004 e NBR 16537/2016 em conformidade com o projeto arquitetônico.

Antes do assentamento, a base deverá receber um contrapiso em argamassa com traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico em betoneira, com espessura de 2cm.

8.0 BANCO DE CONCRETO NA COR NATURAL, (2,20x0,60x0,45M) - COMPRIMENTO x LARGURA x ALTURA, LATERAIS COM REVESTIMENTO EM PEDRA RACHINHA

Para realização dos bancos, serão executados serviços de:

- Escavações a fim de permitir a execução das fundações;
- Lastro de concreto magro: após a regularização do terreno, com 5cm de espessura, antes das fundações;
- Fundações: Serão executadas em pedra argamassada, alvenaria de 1 vez de embasamento e concreto FCK=25 MPa;
- Estrutura: os assentos e laterais de fechamento serão executadas em concreto FCK=25 Mpa, com ferros $\varnothing 8.0\text{mm}^2$ e tela de aço soldada nervurada CA-60, Q-196, malha 10x10cm;
- Chapisco e Massa única: as áreas que receberão revestimento de rachinha, serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia média) e receber massa única no traço 1:2:8, com espessura média de 2,0 cm. As superfícies deverão ser limpas e abundantemente molhadas antes do início do chapisco. Deverá ser regularizada e desempenada com régua de alumínio;
- Revestimento: as laterais de todos os bancos, serão revestidas com pedra rachinha assentados nas paredes, indicadas em projetos, com argamassa no traço 1:5 (cimento e areia média).



9.0 EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA

A CONTRATADA fornecerá e implementará os seguintes equipamentos de ginástica, em local determinado no projeto de arquitetura e autorizados pela FISCALIZAÇÃO:

- Elíptico galvanizado;
- Simulador de cavalgada triplo em tubo de aço carbono;
- Simulador de caminhada duplo galvanizado;
- Barras paralelas em tubo de ferro galv. $\varnothing=1\frac{1}{2}$;
- Abdominal duplo galvanizado;
- Barra fixa: em tubo de ferro galv. $\varnothing=2$ ", conjunto com 03 unidades.

10.0 PERGOLADO DE MADEIRA COM PILARES E VIGAS EM MASSARANDUBA APARELHADA, INCLUSIVE BLOCOS DE FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO DE (0,40X0,40X0,50M)

Para realização dos pergolados, serão executados serviços de:

- Escavação manual de valas, a fim de permitir a execução dos blocos de concreto das fundações;
- Fundações: Blocos de concreto armado, FCK=25 Mpa, inclusive forma e lançamento;
- Para o Pergolado de madeira maçaranduba aparelhada, conforme projeto Arquitetônico, serão 8 pilares de 20x20cm (ou 18x18cm), H=2,8+0,5m; 2 vigas ligando os pilares de 5x18cm (ou 5,5x18), L=9,0m; 38 vigas de 5x18cm (ou 5,5x18), L=2,1m. Fixação entre as peças com prego de aço com cabeça 19x36 (3 ¼" x 9) e fixação no bloco de concreto com chapa de aço grossa, ASTM A36, E = 5/8 " (15,88 mm) e parabolt, diâmetro 1/2", comprimento 75mm. Acabamento com pintura em verniz incolor alquídico, para uso externo, duas demãos.

11.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES E LIMPEZA FINAL

- Conjunto de mesa e 4 bancos de concreto armado polido FCK=20 Mpa: Mesa com tampo 80x80cm, espessura 10cm, base retangular 50x40cm e altura total 80cm, com tabuleiro para xadrez em pastilha cerâmica (56x56cm), bancos com tampo 40x40cm, espessura 10cm, base quadrada 20x20cm e altura total 50cm. Inclusive fundação dos bancos, 20x20cm, h=30cm e da mesa 40x50cm, h=30cm;
- Plantio de grama batatais em placas e terra vegetal: A FISCALIZAÇÃO indicará a área a ser recoberta com terra vegetal e adubo, em camada nivelada. O gramado será abundantemente irrigado, o que se repetirá diariamente, até o enraizamento definitivo. A formação do gramado estará completada em 15 ou 20 dias;
- Gradil Nylofor 3D, malha 20x5cm, \varnothing 5mm 250x103 cm, pintura branca, Belgo ou similar, inclusive postes e acessórios: Nos 8 recortes, será colocado um gradil entre a ciclovia e a área de aterro existente. Para a instalação foi considerada a escavação e os blocos de concreto armado para o chumbamento dos postes.



11.1 Limpeza final (varrição e remoção de entulhos)

Antes do recebimento definitivo da obra, todos os equipamentos, luminárias, bancos de concreto serão limpos com o uso de produto apropriado, de modo a ficarem isentos de quaisquer manchas, respingos de tinta ou resíduos de materiais de construção.

Os pisos e as paredes do tipo impermeável serão lavados. Além disso, as instalações provisórias serão retiradas e todo o entulho existente deverá ser removido. As áreas externas às edificações serão regularizadas e mantidas limpas, para a inspeção final da FISCALIZAÇÃO.

Esses serviços serão considerados indispensáveis à conclusão das obras objeto do contrato.

11.2 Execução de Travessia pelo Método Não Destrutivo

Esta especificação define os requisitos para a execução de travessia de dutos utilizando o método não destrutivo, com fornecimento de tubo camisa em aço carbono de diâmetro 800 mm, conforme as normas e padrões estabelecidos pelo DNIT.

referências normativas

- DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
- Normas ABNT aplicáveis a tubulações e materiais de construção.

materiais

- **Tubo Camisa:** Aço carbono, espessura de 3/16" (4,76 mm), diâmetro nominal de 800 mm.
- As matérias-primas devem atender às especificações do DNIT e normas ABNT pertinentes.

condições de execução

- **Planejamento:** A área de execução deve ser previamente definida e marcada, assegurando que não haja obstruções ou interferências que comprometem a operação.
- **Equipamentos:** Utilizar equipamentos apropriados para a execução do furo e instalação do tubo camisa, garantindo que todos os equipamentos estejam dentro dos padrões de segurança.

método de execução

- **Preparação da Área:** Aferir e demarcar a posição da travessia.
- **Furação Não Destrutiva:** Realizar a perfuração do solo utilizando equipamentos adequados para o método não destrutivo (ex.: perfuratriz, sistema de jato de água, etc.), respeitando as profundidades e ângulos estabelecidos no projeto.
- **Instalação do Tubo Camisa:** Após a conclusão da perfuração, inserir o tubo camisa de aço carbono no local, utilizando técnicas que garantam a integridade do tubo e do solo ao redor.



- **Verificação:** Realizar testes de qualidade e resistência após a instalação do tubo, garantindo que não há vazamentos e que as especificações foram atendidas.

controle de qualidade

- Inspeções visuais e testes de estanqueidade devem ser conduzidos para garantir a qualidade da instalação.
- Registros das atividades de execução e resultados dos testes devem ser mantidos.

segurança e meio ambiente

- Todos os procedimentos devem respeitar as normas de segurança do trabalho e proteção ao meio ambiente.
- Equipamentos de proteção individual (EPIs) devem ser utilizados por todos os colaboradores envolvidos na execução.

documentação

- Entregar relatório final de execução, incluindo fotos, testes realizados e conformidade com as especificações.

Cabedelo, 23 de maio de 2024.

Tiago Meira Villar
Engenheira Civil
CREA 160815826-8

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

TÍTULO: EXECUÇÃO DE OBRA DA URBANIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA JAIR COUTINHO EM JACARÉ, NO MUNICÍPIO DE CABEDELLO-PB.



CABEDELLO, MAIO DE 2024



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

TÍTULO: EXECUÇÃO DE OBRA DA URBANIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA JAIR COUTINHO EM JACARÉ, NO MUNICÍPIO DE CABEDEL0-PB.

SOLICITANTE E PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0.

LOCAL DA OBRA: R. JAIR CUNHA CAVALCANTI, S/ N° , JACARÉ.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente documento visa complementar as informações e especificações do projeto arquitetônico desenvolvido para a execução da obra de Urbanização do Calçadão na Rua Jair Coutinho, em Jacaré, no município de Cabedelo, PB.

Todas as informações constantes neste documento têm o objetivo de orientar e esclarecer quanto às fases, materiais e processos de execução da obra. O projeto, uma vez aprovado pelo órgão competente, não poderá ser modificado sem a autorização da SEPLAH (Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação) do município de Cabedelo, PB. Quaisquer dúvidas que surgirem devem ser esclarecidas com seus respectivos autores.



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação

1. Justificativa

No geral, Cabedelo, um município portuário da área metropolitana de João Pessoa, destaca-se por sua área de cerca de 31,915 km², tendo uma forma singular de 18 km de extensão por 3 km de largura. Com aproximadamente 15 km de costa, suas praias urbanizadas são consideradas uma das orlas mais bonitas e preservadas do estado. A população, estimada em 68.033 em 2017, cresce durante o verão, chegando a cerca de 80.000 habitantes e até 200.000 pessoas durante o Carnaval, devido ao grande número de turistas e visitantes.

A realização da obra de urbanização do calçadão na rua Jair Coutinho em Jacaré, dentro do município de Cabedelo-PB, é essencial para atender à crescente demanda por espaços públicos de qualidade e acessibilidade. Com uma extensão de 2.114,73 metros, essa intervenção não só proporcionará um local de circulação seguro para os cidadãos, mas também criará um ambiente favorável para atividades físicas e interações sociais.

A relevância dessa extensão para o município é clara, pois espaços públicos bem planejados e estruturados têm um impacto significativo na melhoria da qualidade de vida dos moradores. A praça resultante desse calçadão oferecerá um espaço agradável e seguro para a prática de exercícios físicos, promovendo assim a saúde e o bem-estar da população local.

Além disso, a criação desse espaço público estimula a integração social e valoriza a região, impulsionando o turismo e a economia local. Ao oferecer um ambiente atraente e funcional, a urbanização do calçadão não apenas atende às demandas básicas de mobilidade, mas também contribui para o desenvolvimento social, cultural e econômico da área.

2. DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Placa Indicativa da Obra

Deverá ser implantada na obra, em local visível escolhido pela fiscalização, uma placa pintada no modelo padrão do órgão gestor, nas dimensões (4,00 x 2,00) m. A placa será confeccionada em chapa galvanizada, montada sobre estrutura de madeira de lei. Os suportes serão fixados no solo, mediante fundação em concreto simples no traço 1:4:5 (cimento: areia: brita), consumo mínimo de cimento de 150 kg/m³.

Nivelamento

O nivelamento ocorrerá mediante o emprego de instrumentação e técnicas de topografia. A FISCALIZAÇÃO terá total acesso e efetuará o mais rígido controle sobre os serviços topográficos.

A empresa executora procederá de imediato, as verificações e correções que a FISCALIZAÇÃO julgue necessárias.

Serão efetuadas regularização e conformação da rua em toda extensão, conforme determinação do projeto. O solo deverá ser regularizado e compactado, recebendo reforço nas áreas onde este procedimento se fizer necessário. A execução da regularização mecânica será executada com trator de pneus com grade armadora, rolo compactador e motoniveladora.

Limpeza do terreno e da obra

Deverá ser retirado qualquer obstáculo existente no local, tudo o que possa prejudicar o bom andamento dos trabalhos. Toda e qualquer remoção, referente a vegetação, deverá ter autorização do órgão ambiental competente, devendo ser apresentada à fiscalização antes dos serviços iniciais.

Compete à empresa construtora os serviços de limpeza geral da obra, objetivando um bom desempenho na execução dos serviços e boa funcionalidade do canteiro de obras.

É de responsabilidade do executante definir a solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos dos canteiros. A empresa construtora deverá proceder durante o período de execução da obra a remoção periódicas dos detritos, entulhos que venham acumular-se no interior da obra e ao entorno da mesma.

Piso em concreto

A escolha pelo concreto armado usinado in loco para cobrir toda a extensão de 2.114,73 metros de calçada foi feita considerando diversos fatores além da durabilidade e resistência. Esse tipo de piso oferece também uma instalação mais rápida e eficiente, garantindo um cronograma de obra mais ágil e menos impactos no ambiente durante a construção.

Piso tátil e sinalização tátil

Todos os acessos públicos deverão receber piso tátil e sinalização tátil. A sinalização tátil no piso é considerada um recurso complementar para prover segurança, orientação e mobilidade a todas as pessoas, principalmente àquelas com deficiência visual ou surdo-cegueira.

O piso tátil deverá ser instalado de acordo com o posicionamento definido no projeto de acessibilidade. Estes elementos deverão ser confeccionados com as dimensões especificadas nas normas NBR 9050 e NBR 16537. O piso tátil corresponde ao tamanho 25cm x 25cm, de concreto, que deve ser detectável pelo contraste de luminância entre a sinalização tátil no piso e a superfície adjacente.

Deverá ser em concreto, sendo instalado com argamassa após recorte do pavimento. Deverá estar nivelado, perfeitamente encaixado com piso existente, sem saliências. Para instalação do piso deverá ser considerado o eixo da calçada e as curvaturas e níveis existentes deverão ser respeitados.

Descrição dos equipamentos na área de intervenção

Calçada de Passeio

A calçada de passeio será executada em bloco de concreto moldado in loco de concreto na cor cinza natural. Distante 0,80m da guia da calçada será locado a faixa de piso guia para deficientes visuais, piso de alerta e de mudanças de direção e obstáculos. Ao longo da calçada serão implantadas as lixeiras e bancos em concreto armado, conforme detalhadas junto ao projeto.

Vegetação

Toda a vegetação da praça será feita com plantas nativas, pois, estas espécies se adequam melhor ao clima da área, além de serem resistentes a toda época do ano e de proporcionar sombra aos percursos da praça.

Equipamentos de ginástica

Uma academia ao ar livre foi implementada proporcionando atividades físicas gratuitas para a comunidade. Essa iniciativa promove a saúde, bem-estar e integração social dos moradores locais.

3. DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES

Todos os detalhes construtivos aqui listados estão explícitos em projeto específico. De antemão, faz necessário a execução da obra com materiais de ótima qualidade, já que é uma premissa fundamental para o sucesso do projeto.

Os ambientes previamente listados apresentam medidas retiradas após o levantamento in loco, baseando-se nas dimensões coletadas, denominadas como "as built". A principal intervenção em relação ao calçadão ocorre na área atualmente ocupada por um terreno descampado.

A intervenção tem como objetivo principal urbanizar o espaço existente. Essas melhorias serão citadas a seguir:

3.1. CALÇADÃO - 7.841,82 m²

Ciclovía – 5.060,02 m²

A ciclovía será implantada no interior da calçada, abrangendo duas faixas ao longo de uma extensão de 2.127,68 metros. Esta trilha ciclística será construída com concreto armado pigmentado na cor vermelha.

Em alguns trechos especificados no projeto, haverá transição para a calçada, onde a faixa será delimitada com tinta acrílica fosca vermelha e contornos tracejados em tinta acrílica fosca branca para demarcação e sinalização.

Nos oito trechos específicos onde ocorrem reentrâncias próximas ao meio-fio, será instalado um gradil de 1,53 metros de altura, do tipo Gradil Nylofor 3D, da marca Belgo ou similar, para garantir maior proteção em relação à linha férrea.

Área de passeio de calçada pública – 5.027.50m²

A calçada de passeio será executada em piso de concreto usinado natural na cor cinza. Distante 0,80m da guia da calçada será locado a faixa de piso guia para deficientes visuais, piso de alerta e de mudanças de direção e obstáculos.

Área de permanência – 18,90m²

O módulo 1 do layout é designado como o espaço de permanência, o qual inclui um pergolado, duas mesas de xadrez com quatro assentos cada, um banco de 2,20 metros, todos feitos em concreto, além de uma rampa trapezoidal.

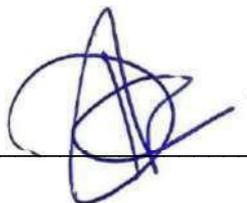
Academia ao ar livre – 37,80 m²

A academia está dividida em dois módulos, identificados como módulo 2 e 3 no layout. Descritivamente, os equipamentos presentes são: Cavalgada Tripla, Elíptico, Esteira Dupla, Banco para Abdominais Duplo, Barra Fixa com 3 Unidades e Barras Paralelas.

4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Limpeza no final da obra

Antes do recebimento final da obra, deverão ser retirados das vias, das jazidas de materiais e de todo o terreno ocupado pela CONSTRUTORA, todo o lixo, excesso de materiais, estruturas temporárias e equipamentos. Todas as áreas utilizadas deverão ser regularizadas e apresentáveis. Todas as obras deverão ser limpas e conservadas até que a inspeção final tenha sido feita. Esses serviços serão considerados indispensáveis à conclusão do contrato e não será feito nenhum pagamento adicional para remuneração dos mesmos.



**Arquiteto e Urbanista
Denis Anjos da Costa
CAU N°. A271272-5**

ANEXOS – IMAGENS



Anexo: Imagem 01 – Perspectiva Rua e pergolado



Anexo: Imagem 02 – Perspectiva do módulo 02



Anexo: Imagem 03 – Perspectiva do Módulo 03



Anexo: Imagem 04 – Perspectiva do Módulo 01

MAPA DE RISCO

SEPLAH - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, EM JACARÉ, NO MUNICÍPIO DE CABEDELLO-PB.

LOCAL DA OBRA: RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, JACARÉ - CABEDELLO/PB.

FASE DE ANÁLISE

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 01 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Probabilidade	Baixa (X)	média ()	Alta ()
Impacto:	Baixa ()	média ()	Alta (X)

Dano

Atraso no processo licitatório

Ação preventiva	Responsável Órgão Requisitante
Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Equipe de planejamento
Observar atentamente as regulamentações na elaboração dos atos administrativos na fase de planejamento	Equipe de planejamento
Análise pormenorizada dos itens exigidos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.	Equipe de Planejamento/Assessoria Jurídica do Órgão Requisitante
Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Agente de contratação/ Comissão – SECOL
Ação de Contingência	Responsável
Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	<ul style="list-style-type: none"> • Equipe de planejamento do Órgão Requisitante • Agente de contratação/ Comissão – SECOL

RISCO 02 – LICITAÇÃO SEM VENCEDOR HABILITADO

Probabilidade	Baixa (X)	média ()	Alta ()
Impacto:	Baixa ()	média ()	Alta (X)

Dano

Atraso no processo licitatório

Ação Preventiva	Responsável
Verificar as exigências solicitadas analisando se os requisitos encontram-se compatíveis com a realidade do mercado de forma pormenorizada, bem como atendendo aos requisitos técnicos e de habilitação presente na fase de planejamento.	Equipe de planejamento - Órgão Requisitante
Dar ampla publicidade ao Edital	SECOL
Ação de Contingência	Responsável
Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.	Agente de contratação/ Comissão - SECOL

RISCO 03 – ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO

Probabilidade	Baixa (X)	média ()	Alta ()
Impacto:	Baixa ()	média (X)	Alta ()

Dano

Licitação Deserta/Fracassada ou contratação por preço elevado

Ação Preventiva	Responsável
Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado seguindo os critérios da legislação e regulamentação municipal.	SEPLAH (Conforme art. 23, inciso I ao IV da Lei nº 14.133/21)
Ação de Contingência	Responsável
No caso de preço elevado, deve o agente de contratação/Pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores estimados pela administração.	Agente de contratação/ Comissão
No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação, desde que apresentado a devida justificativa e atendido os requisitos legais.	Órgão Requisitante/Autoridade Superior

<p>Proceder com a Adjudicação e homologação do processo licitatório/Contratação Direta quando analisados todos os atos administrativos conforme a lei, ou retorná-lo para saneamento de irregularidades.</p>	<p>Órgão Requisitante/Autoridade Superior</p>
--	---

**FASE DE ANÁLISE
EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**RISCO 04 – CONTRATADA DEIXA DE ATENDER AS CONDIÇÕES
ECONÔMICAS/TÉCNICAS PARA SUA EXECUÇÃO**

Probabilidade	Baixa (X)	média ()	Alta ()
Impacto:	Baixa ()	média ()	Alta (X)

**Dano
Possibilidade de inexecução e Rescisão do contrato**

Ação Preventiva	Responsável
<p>Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua condição contínua de habilitação durante a fase de execução.</p>	<p>Gestor e Fiscal de Contratos</p>
<p>Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.</p>	<p>Fiscais dos Contratos</p>
<p>Realizar e fiscalizar com cautela as medições/fornecimentos/recebimentos dos insumos/ referente aos itens licitados e contratados.</p>	<p>Fiscais dos Contratos</p>
Ação de Contingência	Responsável
<p>Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas.</p>	<p>Gestor e Fiscal do Contrato/Autoridade Superior</p>
<p>Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.</p>	<p>Autoridade Superior do Órgão Requisitante</p>
<p>Aplicação de penalidades</p>	<p>Autoridade Superior do Órgão Requisitante</p>
<p>Mediante solicitação, convocar segunda colocada para conclusão dos serviços/fornecimento.</p>	<p>SECOL</p>

RISCO 05 – SERVIÇO OU FORNECIMENTO PRESTADO DE FORMA INSATISFATÓRIA/DEFICIENTE

Probabilidade	Baixa ()	média (X)	Alta ()
Impacto:	Baixa ()	média ()	Alta (X)

Dano

Interferência na qualidade dos serviços prestado/Fornecimento, descumprimento das cláusulas contratuais, e Interrupção dos serviços/fornecimento prestados à Contratante.

Ação Preventiva	Responsável
Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços ou fornecimento os insumos, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue.	Gestor e Fiscal do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas.	Gestor/Fiscais do Contrato
Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Autoridade Superior do Órgão Requisitante
Aplicação de penalidades	Autoridade Superior do Órgão Requisitante

RISCO 06 – OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRABALHO

Probabilidade	Baixa (X)	média ()	Alta ()
Impacto:	Baixa ()	média (X)	Alta ()

Dano

Ferimento de funcionário terceirizado. Em casos extremos, inclusive com possibilidade de morte.

Ação Preventiva	Responsável
Previsão da exigência de equipamentos de proteção individual ou Coletivo (EPIs /EPCs) nas especificações técnicas do termo de Referência, quando for o caso.	Equipe de planejamento - Órgão Requisitante

Fiscalizar e exigir o uso de EPIs/EPCs pelos funcionários terceirizados, quando for o caso.	Fiscal do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
Comunicar à contratada em tempo hábil, descumprimento de quaisquer obrigações por parte de seus funcionários e requerer as devidas adequações.	Gestor e Fiscal do Contrato
Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Autoridade Superior do Órgão Requisitante
Em caso de acionamento judicial, apresentar defesa técnica.	Fiscais do Contrato

Cabedelo-PB, 24 de maio de 2024.

Responsável pela elaboração do Mapa de Risco



Tiago Meira Villar
CREA Nº 160815826-8
MAT: 05.005-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO/PB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	URBANIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, EM JACARÉ, NO MUNICÍPIO DE CABELO-PB.	DATA BASE:	BDI Serviços (%)	BDI Serviços (%)
LOCAL:	RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, JACARÉ - CABELO/PB	FEV/2024 (NÃO DESONERADO)	21,90%	11,88%

URBANIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, EM JACARÉ

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO REFERENCIAL	FONTE	UND	QUANT.	PREÇO		PREÇO		PREÇO
						UNITÁRIO (R\$) S/ BDI	UNITÁRIO (R\$) C/ BDI	TOTAL (R\$)		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 151.108,48	
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	CPU.1.1	SEPLAH	UP	100,00	R\$ 931,69	R\$ 1.135,73	R\$	113.573,45	
1.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	10775	SINAPI	MES	12,00	R\$ 862,20	R\$ 1.051,02	R\$	12.612,26	
1.3	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	10776	SINAPI	MES	12,00	R\$ 673,59	R\$ 821,11	R\$	9.853,27	
1.4	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	CPU.1.2	SEPLAH	M²	8,00	R\$ 375,77	R\$ 458,06	R\$	3.664,51	
1.5	LOCAÇÃO DE PRAÇAS COM PIQUETES DE MADEIRA	CPU.1.4	SEPLAH	M²	4.499,35	R\$ 0,69	R\$ 0,84	R\$	3.784,45	
1.6	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFÁSICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR	CPU.1.6	SEPLAH	UND	1,00	R\$ 1.666,14	R\$ 2.031,02	R\$	2.031,02	
1.7	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EM MURETA DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EXCETO MURETA E HIDRÔMETRO	CPU.1.7	SEPLAH	UND	1,00	R\$ 276,15	R\$ 336,63	R\$	336,63	
1.8	LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO TIPO 2 - RAMAL INTERNO ATÉ CAIXA DE INSPEÇÃO	CPU.1.9	SEPLAH	UND	1,00	R\$ 283,40	R\$ 345,46	R\$	345,46	
1.9	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 05/2018	98525	SINAPI	M2	2.699,61	R\$ 0,36	R\$ 0,44	R\$	1.184,70	
1.10	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	100978	SINAPI	M3	337,45	R\$ 6,66	R\$ 8,12	R\$	2.739,60	
1.11	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	95875	SINAPI	M3XKM	337,45	R\$ 2,39	R\$ 2,91	R\$	983,13	
2.0	DEMOLIÇÃO								R\$ 5.522,83	
2.1	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	104790	SINAPI	M3	8,00	R\$ 93,39	R\$ 113,84	R\$	910,74	
2.2	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRÉ-MOLDADO	CPU.2.1	SEPLAH	M	300,00	R\$ 10,87	R\$ 13,25	R\$	3.975,16	
2.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	100982	SINAPI	M3	47,50	R\$ 8,61	R\$ 10,50	R\$	498,54	
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	95875	SINAPI	M3XKM	47,50	R\$ 2,39	R\$ 2,91	R\$	138,39	
3.0	MOVIMENTO DE TERRA								R\$ 193.454,17	
3.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF 07/2020	101136	SINAPI	M3	1.072,31	R\$ 12,97	R\$ 15,81	R\$	16.953,68	
*3.2	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	6077	SINAPI	M3	1.867,41	R\$ 39,32	R\$ 43,99	R\$	82.149,64	
3.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	100978	SINAPI	M3	3.004,45	R\$ 6,66	R\$ 8,12	R\$	24.391,75	
3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	95875	SINAPI	M3XKM	24.012,79	R\$ 2,39	R\$ 2,91	R\$	69.959,10	
4.0	PAVIMENTAÇÃO (CALÇADA E CICLOVIA)								R\$ 1.571.131,14	
4.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF 11/2019	100577	SINAPI	M2	4.499,35	R\$ 1,17	R\$ 1,43	R\$	6.417,11	
4.2	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, USINADO, LANÇADO E ADENSADO, ARMADO, PIGMENTADO NA COR VERMELHO, FCK=20MPA, E = 8CM, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO, LONA PLÁSTICA, INCLUSIVE JUNTAS PLÁSTICAS (CICLOVIA)	CPU.9.6	SEPLAH	M²	4.922,97	R\$ 138,54	R\$ 168,88	R\$	831.392,45	
4.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF 08/2022	94993	SINAPI	M2	4.106,61	R\$ 73,45	R\$ 89,54	R\$	367.687,58	
4.4	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF 09/2021	97097	SINAPI	M2	3.948,16	R\$ 51,30	R\$ 62,53	R\$	246.897,00	
4.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	94277	SINAPI	M	139,20	R\$ 31,68	R\$ 38,62	R\$	5.375,61	
4.6	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	94273	SINAPI	M	300,00	R\$ 39,53	R\$ 48,19	R\$	14.456,12	
4.7	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIACÃO). AF 05/2021	102498	SINAPI	M	2.229,52	R\$ 1,45	R\$ 1,77	R\$	3.940,79	
4.8	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021	102492	SINAPI	M2	453,09	R\$ 22,13	R\$ 26,98	R\$	12.222,77	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	URBANIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, EM JACARÉ, NO MUNICÍPIO DE CABEDELLO-PB.	DATA BASE:	BDI Serviços (%)	BDI Serviços (%)
LOCAL:	RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, JACARÉ - CABEDELLO/PB	FEV/2024 (NÃO DESONERADO)	21,90%	11,88%

URBANIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, EM JACARÉ

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO REFERENCIAL	FONTE	UND	QUANT.	PREÇO		PREÇO		PREÇO	
						UNITÁRIO (R\$) S/ BDI	UNITÁRIO (R\$) C/ BDI	TOTAL (R\$)			
4.9	RAMPA TRAPEZOIDAL PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO (A=3,13M²), EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA COM TINTA ACRÍLICA, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL 25X25CM (CONFORME PROJETO).	CPU.9.5	SEPLAH	UND	11,00	R\$ 236,86	R\$ 288,73	R\$	3.176,06		
4.10	RAMPA RETANGULAR PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO (A=9,28M²), EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA COM TINTA ACRÍLICA, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL 25X25CM (CONFORME PROJETO).	CPU.9.1	SEPLAH	UND	3,00	R\$ 689,52	R\$ 840,52	R\$	2.521,57		
4.11	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA DE CONTRAPISO, TRAÇO 1:4 (E=2CM) E REJUNTADO	CPU.9.2	SEPLAH	M²	488,92	R\$ 129,27	R\$ 157,58	R\$	77.044,08		
	BANCO DE CONCRETO NA COR NATURAL, (2,20x0,60x0,45M) - COMPRIMENTO x LARGURA x ALTURA, LATERAIS COM REVESTIMENTO EM PEDRA RACHINHA - 3 UND							R\$	2.599,10		
5.0											
5.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	93358	SINAPI	M3	1,64	R\$ 76,23	R\$ 92,92	R\$	152,40		
5.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORDAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	96619	SINAPI	M2	3,96	R\$ 36,03	R\$ 43,92	R\$	173,93		
5.3	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	103800	SINAPI	M3	0,53	R\$ 471,32	R\$ 574,54	R\$	304,51		
5.4	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO (9X19X19)CM, 1 VEZ (ESPESSURA DE 19CM), ASSENTADA COM ARGAMASSA, NO TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO	CPU.4.1	SEPLAH	M²	2,18	R\$ 96,78	R\$ 117,97	R\$	257,19		
5.5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	92431	SINAPI	M2	4,55	R\$ 52,17	R\$ 63,60	R\$	289,36		
5.6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	92538	SINAPI	M2	2,01	R\$ 26,30	R\$ 32,06	R\$	64,44		
5.7	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	92917	SINAPI	KG	3,95	R\$ 12,92	R\$ 15,75	R\$	62,21		
5.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-196, MALHA 10X10CM, FERRO 5,0MM (3,11 KG/M2), PAINEL 2,45X6,0M, TELCON OU SIMILAR	CPU.5.1	SEPLAH	M²	3,96	R\$ 35,25	R\$ 42,97	R\$	170,16		
5.9	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2:7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	94965	SINAPI	M3	0,96	R\$ 462,82	R\$ 564,18	R\$	541,61		
5.10	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	103670	SINAPI	M3	0,96	R\$ 263,89	R\$ 321,68	R\$	308,81		
5.11	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	87879	SINAPI	M2	1,88	R\$ 3,94	R\$ 4,80	R\$	9,03		
5.12	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	87527	SINAPI	M2	1,88	R\$ 38,42	R\$ 46,83	R\$	88,05		
5.13	REVESTIMENTO DE PISO OU PAREDE COM PEDRA LAJEADA IRREGULAR, SÃO DOMINGOS OU EQUIVALENTE TÉCNICO, APLICADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:5	CPU.9.3	SEPLAH	M²	1,88	R\$ 77,41	R\$ 94,36	R\$	177,40		
6.0	EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA							R\$	60.419,90		
6.1	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ELÍPTICO - GALVANIZADO	CPU.17.7	SEPLAH	UND	3,00	R\$ 2.858,95	R\$ 3.485,06	R\$	10.455,18		
6.2	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLIO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	103188	SINAPI	UN	3,00	R\$ 5.235,81	R\$ 6.382,45	R\$	19.147,36		
6.3	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO - GALVANIZADO	CPU.17.8	SEPLAH	UND	3,00	R\$ 4.216,68	R\$ 5.140,13	R\$	15.420,40		
6.4	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - BARRAS PARALELAS EM TUBO DE FERRO GALV. Ø=1 1/2", SERGIPARK OU SIMILAR	CPU.17.1	SEPLAH	UND	2,00	R\$ 841,88	R\$ 1.026,25	R\$	2.052,50		
6.5	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ABDOMINAL DUPLO - GALVANIZADO	CPU.17.11	SEPLAH	UND	2,00	R\$ 3.411,65	R\$ 4.158,80	R\$	8.317,60		
6.6	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - BARRA FIXA EM TUBO DE FERRO GALV. Ø=2", CONJUNTO COM 03 UNIDADES, SERGIPARK OU SIMILAR	CPU.17.3	SEPLAH	UND	2,00	R\$ 2.061,88	R\$ 2.513,43	R\$	5.026,86		
7.0	PERGOLADO DE MADEIRA COM PILARES E VIGAS EM MASSARANDUBA APARELHADA, INCLUSIVE BLOCOS DE FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO DE (0,40X0,40X0,50M)							R\$	68.981,38		
7.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	93358	SINAPI	M3	1,92	R\$ 76,23	R\$ 92,92	R\$	178,41		
7.2	CONCRETO ARMADO PARA BLOCO DE FUNDAÇÃO Fck=25 Mpa INCLUSIVE FÔRMA, AÇO E LANÇAMENTO	CPU.4.2	SEPLAH	M³	1,92	R\$ 2.411,29	R\$ 2.939,36	R\$	5.643,58		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0/PB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	URBANIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, EM JACARÉ, NO MUNICÍPIO DE CABEDEL0-PB.	DATA BASE:	BDI Serviços (%)	BDI Serviços (%)
LOCAL:	RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, JACARÉ - CABEDEL0/PB	FEV/2024 (NÃO DESONERADO)	21,90%	11,88%

URBANIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, EM JACARÉ

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO REFERENCIAL	FONTE	UND	QUANT.	PREÇO		PREÇO
						UNITÁRIO (R\$) S/ BDI	UNITÁRIO (R\$) C/ BDI	TOTAL (R\$)
7.3	PERGOLADO DE MADEIRA MAÇARANDUBA APARELHADA, CONJUNTO DE PILARES E VIGAS, SENDO 8 PILARES DE 20X20CM (OU 18X18CM), H=2,8+0,5M; 2 VIGAS LIGANDO OS PILARES DE 5X18CM (OU 5,5X18), L=9,0M; 38 VIGAS DE 5X18CM (OU 5,5X18), L=2,1M. FIXAÇÃO ENTRE AS PEÇAS COM PREGO DE AÇO COM CABEÇA 19X36 (3 1/4 X9) E FIXAÇÃO NO BLOCO DE CONCRETO COM CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 5/8 " (15,88 MM) E PARABOLT, DIÂMETRO 1/2". COMPRIMENTO 75MM. ACABAMENTO COM PINTURA EM VERNIZ INCOLOR ALQUÍDICO, PARA USO EXTERNO, DUAS DEMÃOS.	CPU.5.18	SEPLAH	UND	3,00	R\$ 17.270,82	R\$ 21.053,13	R\$ 63.159,39
8.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E LIMPEZA FINAL							R\$ 255.433,84
8.1	CONJUNTO DE MESA E 4 BANCOS DE CONCRETO ARMADO POLIDO FCK=20 MPA, MESA COM TAMPO 80X80CM, ESPESSURA 10CM, BASE RETANGULAR 50X40CM E ALTURA TOTAL 80CM, COM TABULEIRO PARA XADREZ EM PASTILHA CERÂMICA (56X56CM), BANCOS COM TAMPO 40X40CM, ESPESSURA 10CM, BASE QUADRADA 20X20CM E ALTURA TOTAL 50CM. INCLUSIVE FUNDAÇÃO DOS BANCOS, 20X20CM, H=30CM E DA MESA 40X50CM, H=30CM.	CPU.16.24	SEPLAH	UND	3,00	R\$ 1.091,21	R\$ 1.330,18	R\$ 3.990,55
8.2	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	98504	SINAPI	M2	107,20	R\$ 15,93	R\$ 19,42	R\$ 2.081,68
8.3	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PREPARADA	CPU.16.1	SEPLAH	M²	5,36	R\$ 162,31	R\$ 197,86	R\$ 1.060,51
8.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	93358	SINAPI	M3	3,68	R\$ 76,23	R\$ 92,92	R\$ 341,96
8.5	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	94963	SINAPI	M3	3,68	R\$ 408,56	R\$ 498,03	R\$ 1.832,77
8.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	103670	SINAPI	M3	3,68	R\$ 263,89	R\$ 321,68	R\$ 1.183,79
8.7	GRADIL NYLOFOR 3D, MALHA 20X5CM, Ø 5MM 250X103 CM, PINTURA BRANCA, BELGO OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTES E ACESSÓRIOS	CPU.16.25	SEPLAH	M²	305,29	R\$ 638,42	R\$ 778,23	R\$ 237.587,05
8.8	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	CPU.16.5	SEPLAH	M²	10.403,57	R\$ 0,58	R\$ 0,71	R\$ 7.355,53
TOTAL (URBANIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, EM JACARÉ): R\$								2.308.650,84

DATA BASE (OUTRAS REFERÊNCIAS):
SINAPI/PB FEV/2024 (PRINCIPAL)
ORSE/SE - FEV/2024

Observações:

- Ajustar DMT de material de acordo com o pedido da CONTRADADA, na ocasião das liberações.
- Na falta ou desconfortos de informações entre as peças

*BDI Diferenciado 11,88% para equipamentos e serviços específicos

Eng. Orçamentista:

Viviane Rangel S. Pereira

Viviane Rangel Silva Pereira
CREA: 160606584-0
mat. 40.979-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO												DATA:		
URBANIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, EM JACARÉ, NO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ-PB.												PRAZO INICIAL : 360 DIAS		
PERÍODO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS		
DIAS ACUMULADOS	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360		
DISCRIMINAÇÃO	TOTAL COM BDI													
REFORMA DA PRAÇA DA TERCEIRA IDADE														
FÍSICO	1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 151.108,48	10,0%	10,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%		
			R\$ 15.110,85	R\$ 15.110,85	R\$ 12.088,68									
			100,0%											
			R\$ 5.522,83											
			100,0%											
			R\$ 193.454,17											
			100,0%											
			R\$ 193.454,17											
4.0 PAVIMENTAÇÃO (CALÇADA E CICLOVIA)	R\$ 1.571.131,14		10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%			
			R\$ 157.113,11											
			30,0%									70,0%		
5.0 BANCO DE CONCRETO NA COR NATURAL, (2,20x0,60x0,45M) - REVEST. EM RACHINHHA - 3 UND	R\$ 2.599,10											R\$ 779,73		
												R\$ 1.819,37		
												30,0%		
												70,0%		
6.0 EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA	R\$ 60.419,90											R\$ 18.125,97		
												R\$ 42.293,93		
												30,0%		
												70,0%		
7.0 PERGOLADO DE MADEIRA COM PILARES E VIGAS EM MASSARANDUBA APARELHADA,	R\$ 68.981,38											R\$ 20.694,41		
												R\$ 48.286,97		
												5,0%		
												5,0%		
8.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES E LIMPEZA FINAL	R\$ 255.433,84			15,0%	15,0%	10,0%	15,0%	15,0%	10,0%	5,0%	5,0%			
				R\$ 38.315,08	R\$ 38.315,08	R\$ 25.543,38	R\$ 38.315,08	R\$ 38.315,08	R\$ 25.543,38	R\$ 12.771,69	R\$ 12.771,69	R\$ 12.771,69		
												R\$ 12.771,69		
												R\$ 12.771,69		
												5,0%		
												5,0%		
FINANCEIRO	PARCIAL R\$		214.087,85	172.223,96	207.516,87	207.516,87	194.745,18	207.516,87	207.516,87	194.745,18	181.973,48	181.973,48		
	ACUMULADO R\$		214.087,85	386.311,81	593.828,68	801.345,55	996.090,72	1.203.607,59	1.411.124,46	1.605.869,64	1.787.843,12	1.969.816,61		
												2.191.390,20		
												2.308.650,84		

Eng. Orçamentista:
Viviane Rangel S. Pereira
 Viviane Rangel Silva Pereira
 CREA: 160606584-0



QUADRO RESUMO - PESQUISA DE PREÇOS
COTAÇÕES - MADEIRA MASSARANDUBA APARELHADA (PERGOLADO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO 1	EMPRESA 1	PREÇO 2	EMPRESA 2	PREÇO 3	EMPRESA 3	MEDIANA
1	Viga de Madeira Massaranduba aparelhada 5x18 / 5,5x18	m	1,00	R\$ 61,65	Bosio Madeira (5x18)	R\$ 52,35	Tapajós (5x18)	R\$ 61,74	Zani (5,5x18)	R\$ 61,65
2	Pilar de Madeira Massaranduba aparelhada 20x20 / 18x18	m	1,00	R\$ 258,93	Bosio Madeira (20x20)	R\$ 201,33	Tapajós (18x18)	R\$ 250,28	Zani (20x20)	R\$ 250,28
3	Aplainamento / Aparelhamento	UND.	1,00	R\$ 2.044,56	Bosio Madeira (20x20)	R\$ 2.197,16	Tapajós	R\$ 2.502,83	Zani (20x20)	R\$ 2.197,16

IDENTIFICAÇÃO DAS EMPRESAS			
EMPRESA	CNPJ	CONTATO	Metros
Bosio Madeiras	15.203.735/0001-90	(83) 3578-8292 / 99855-2595	8 pilares (20x20) 26,40
Tapajós Madeiras (OBS: Foi acrescentado 20% do valor de cada peça, ref. ao serviço de aparelhagem, conforme conversa pelo whatsapp)	10.988.827/0001-09	(83) 98881-7208	38 vigas 2,1m + 2 vigas 9,0m (5x18 / 5,5x18) 97,800
Zani Madeiras	18.729.284/0001-17	(83) 3221-1636 / 99309-4252	

Eng. Orçamentista:
Viviane Rangel S. Pereira
Viviane Rangel Silva Pereira
CREA: 160606584-0
mat. 40.979-5

**CPU - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS****1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

CPU.1.1	REFERÊNCIA		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UP	Coef.	Valor Unit.	R\$	931,69	
	MESES	12							
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,0800	21.676,42	R\$	20.809,36	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,0000	6.030,00	R\$	72.360,00	
							SOMA:	R\$	93.169,36
TOTAL DE UNIDADES PRODUTIVAS (UP):								100	
VALOR POR UNIDADE PRODUTIVA:								R\$	931,69

Conforme recomendação do Acórdão do TCU 2.622/2013 – Plenário, será utilizado como critério objetivo de medição para a administração local, a estipulação de pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, assim uma unidade produtiva corresponde a 1% do total dos serviços efetivamente executados.

CPU.1.2	REFERÊNCIA	51 ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M ²	Coef.	Valor Unit.	R\$	375,77	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	19,27	R\$	38,54	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	24,11	R\$	24,11	
SINAPI	INSUMO	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,0000	14,16	R\$	56,64	
SINAPI	INSUMO	4512	SARRAFO *2,5 X 5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,0000	3,43	R\$	3,43	
SINAPI	INSUMO	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1,0000	250,00	R\$	250,00	
SINAPI	INSUMO	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1500	20,34	R\$	3,05	
							SOMA:	R\$	375,77

CPU.1.4	REFERÊNCIA	4175 ORSE	LOCAÇÃO DE PRAÇAS COM PIQUETES DE MADEIRA	M ²	Coef.	Valor Unit.	R\$	0,69	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01	19,27	R\$	0,19	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,005	13,53	R\$	0,07	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,005	27,54	R\$	0,14	
SINAPI	INSUMO	4006	MADEIRA SERRADA EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M3	0,024	11,47	R\$	0,28	
SINAPI	INSUMO	5074	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	0,0005	22,79	R\$	0,01	
							SOMA:	R\$	0,69

OBS: Para o preço do insumo da madeira serrada, usamos de referência o insumo do ORSE (1569), que indica 0,0036 m3/m (angelim, louro).

CPU.1.6	REFERÊNCIA	9416 ORSE	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFASICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$	1.666,14
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94963	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	M3	0,0800	408,56	R\$	32,68
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	19,27	R\$	154,16
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	24,62	R\$	49,24
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	24,96	R\$	199,68
SINAPI	INSUMO	39210	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	2,0000	1,20	R\$	2,40
SINAPI	INSUMO	39176	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	2,0000	1,62	R\$	3,24
SINAPI	INSUMO	39241	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	30,0000	16,01	R\$	480,30
ORSE	INSUMO	436	Caixa de medicao bi ou trifásica, em noril (policarbonato)	UN	1,0000	86,60	R\$	86,60
ORSE	INSUMO	2645	Poste de ferro galvanizado, 3" x 6m, completo, para entrada de energia	UN	1,0000	374,03	R\$	374,03
SINAPI	INSUMO	842	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 4 AWG	KG	0,4322	54,94	R\$	23,75
ORSE	INSUMO	4676	Fita em aço 1/2" Fusimec ou similar	M	0,1333	1,99	R\$	0,27
SINAPI	INSUMO	4346	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	2,0000	10,73	R\$	21,46
SINAPI	INSUMO	420	CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIAMETRO PARA FIXACAO DE CAIXA MEDICAO, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS	UN	1,0000	36,71	R\$	36,71
SINAPI	INSUMO	1892	LUVIA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	4,0000	0,86	R\$	3,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ/PB

Local: RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, JACARÉ - CABEDELÓ/PB

Obra: URBANIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, EM JACARÉ, NO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ-PB.

CPU - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

SINAPI	INSUMO			UN			R\$		
		2392	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	1,0000	73,17	R\$	73,17	
		2685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVÁ	M	6,0000	7,63	R\$	45,78	
		3379	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	1,0000	74,82	R\$	74,82	
		3398	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	UN	1,0000	4,41	R\$	4,41	
							SOMA:	R\$	1.666,14

CPU.1.7	REFERÊNCIA	6084 ORSE	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EM MURETA DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EXCETO MURETA E HIDRÔMETRO	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$	276,15	
CPU.1.8	COMPOSIÇÃO	26 ORSE	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO	M³	0,0210	19,27	R\$	0,40	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1,3260	22,84	R\$	30,29	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	1,3470	76,23	R\$	102,68	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	19,27	R\$	19,27	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	23,70	R\$	23,70	
ORSE	INSUMO	980	Fita vedacao teflon larg= 1/2"	M	20,0000	0,22	R\$	4,40	
ORSE	INSUMO	2260	Torneira plastica para jardins 1/2", HERC 1128 ou similar Torneira plastica p/jardim d= 1/2" (herc - ref. 1128 ou similar)	UND	1,0000	2,13	R\$	2,13	
SINAPI	INSUMO	9892	UNIAO PVC, ROSCAVEL 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,0000	6,95	R\$	13,90	
ORSE	INSUMO	5161	Adaptador pead 20mm x 1/2"	UND	2,0000	4,20	R\$	8,40	
SINAPI	INSUMO	1406	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA ROSCAVEL COM BUCHA DE LATAO, DE 60 MM X 1/2" OU 60 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	1,0000	13,75	R\$	13,75	
ORSE	INSUMO	6313	Lacre anti-fraude para hidrômetro em polipropileno	UND	1,0000	0,89	R\$	0,89	
SINAPI	INSUMO	3543	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,0000	1,82	R\$	1,82	
ORSE	INSUMO	1784	Plug pvc rigido roscavel d= 1/2" um	UND	1,0000	0,62	R\$	0,62	
SINAPI	INSUMO	6036	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"	UN	1,0000	10,87	R\$	10,87	
SINAPI	INSUMO	7098	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,0000	3,95	R\$	3,95	
SINAPI	INSUMO	9813	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561)	M	6,0000	5,15	R\$	30,90	
SINAPI	INSUMO	9856	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	1,0000	8,18	R\$	8,18	
							SOMA:	R\$	276,15

CPU.1.8	REFERÊNCIA	26 ORSE	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO	M³	Coef.	Valor Unit.	R\$	19,27	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	19,27	R\$	19,27	
							SOMA:	R\$	19,27

CPU.1.9	REFERÊNCIA	7125 ORSE	LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO TIPO 2 - RAMAL INTERNO ATÉ CAIXA DE INSPEÇÃO	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$	283,40	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	2,4000	5,37	R\$	12,89	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1,2000	22,84	R\$	27,41	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 2CM. AF_07/2021	M2	3,0000	29,02	R\$	87,06	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	1,2000	76,23	R\$	91,48	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6000	19,27	R\$	30,83	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000	24,62	R\$	14,77	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	23,70	R\$	18,96	
							SOMA:	R\$	283,40

2.0 DEMOLIÇÃO

CPU.2.1	REFERÊNCIA	21 ORSE	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRE-MOLDADO	M	Coef.	Valor Unit.	R\$	10,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO/PB

Local: RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, JACARÉ - CABELO/PB

Obra: URBANIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, EM JACARÉ, NO MUNICÍPIO DE CABELO-PB.

CPU - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	19,27	R\$	9,64	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0500	24,62	R\$	1,23	
							SOMA:	R\$	10,87

4.0 FUNDAÇÃO

CPU.4.1	REFERÊNCIA	801000104 AGESUL-MS JUN/2022	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM TIJOLO CERAMICO FURADO (9X19X19)CM, 1 VEZ (ESPESSURA DE 19CM), ASSENTADA COM ARGAMASSA, NO TRACO 1:2:8, PREPARO MECANICO	M ²	Coef.	Valor Unit.	R\$	96,78	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	87335	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF 08/2019	M3	0,0291	515,34	R\$	15,00	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1400	24,62	R\$	28,07	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8800	19,27	R\$	16,96	
SINAPI	INSUMO	7271	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	52,5000	0,70	R\$	36,75	
							SOMA:	R\$	96,78

CPU.4.2	REFERÊNCIA	1030049 CAERN 11/2018	CONCRETO ARMADO PARA BLOCO DE FUNDAÇÃO Fck=25 Mpa INCLUSIVE FÔRMA, AÇO E LANÇAMENTO	M ³	Coef.	Valor Unit.	R\$	2.411,29	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF 06/2015	CHP	0,3700	1,19	R\$	0,44	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	89278	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 440 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 10 HP, COM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF 05/2023	CHP	0,3500	13,10	R\$	4,59	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,2000	20,09	R\$	285,28	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,8000	24,11	R\$	188,06	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,4000	24,41	R\$	156,22	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	24,62	R\$	49,24	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,0000	19,27	R\$	231,24	
SINAPI	INSUMO	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,8670	116,50	R\$	101,01	
SINAPI	INSUMO	4722	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,8360	89,26	R\$	74,62	
SINAPI	INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	349,000	0,70	R\$	244,30	
SINAPI	INSUMO	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	1,6000	25,00	R\$	40,00	
SINAPI	INSUMO	5078	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	KG	1,2000	21,44	R\$	25,73	
SINAPI	INSUMO	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	92,0000	8,02	R\$	737,84	
SINAPI	INSUMO	4509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	7,2000	7,18	R\$	51,70	
SINAPI	INSUMO	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	9,2000	14,16	R\$	130,27	
SINAPI	INSUMO	6212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3,0000	23,48	R\$	70,44	
SINAPI	INSUMO	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	2,1200	9,58	R\$	20,31	
							SOMA:	R\$	2.411,29

5.0 ESTRUTURA

CPU.5.1	REFERÊNCIA	3638 ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-196, MALHA 10X10CM, FERRO 5.0MM (3,11 KG/M2), PAINEL 2,45X6,0M, TELCON OU SIMILAR	M ²	Coef.	Valor Unit.	R\$	35,25	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	24,41	R\$	12,21	
SINAPI	INSUMO	7156	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1,0000	23,04	R\$	23,04	
							SOMA:	R\$	35,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

DATA BASE: fev/24
BDI - SERVIÇOS (SEM DESONERAÇÃO)

CÁLCULO DE BDI		Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuário, Estações p/Trens/Metrô, Estádios e Quadras Esportivas Instalações p/Embarque/Desembarque de passageiros em Aeroportos, Rodoviárias, Portos, etc., Pórticos, Mirantes e outros Edifícios de finalidade turística			Construção de Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Pontes, Viadutos, Metrô, Túneis, Barreiras Acústicas, Praças de Pedágio, Sinalização de Rodovias e Aeroportos, Placas de Sinalização de Tráfego e Semelhantes, Infra Viária Urbana, Estacionamento de Veículos, Praças, Calçadas p/Pedestres, Elevados, Passarelas, Ciclovias e VLT			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	4,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,99	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,23	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	7,40	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	5,65	Conforme Legislação Específica																	

Observações

- Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (4,00% referente ao município Cabelelo).
- O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 21,90%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Eng. Orçamentista:

Juizene Dangel S. Pereira

Viviane Rangel Silva Pereira
CREA: 160606584-0
mat. 40.979-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

DATA BASE: fev-24 (SEM DESONERAÇÃO)
BDI - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Item componente do BDI	% Informado	Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuário, Estações p/Trens/Metrô, Estádios e Quadras Esportivas Instalações p/Embarque/Desembarque de passageiros em Aeroportos, Rodoviárias, Portos, etc., Pórticos, Mirantes e outros Edifícios de finalidade turística			Construção de Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Pontes, Viadutos, Metrô, Túneis, Barreiras Acústicas, Praças de Pedágio, Sinalização de Rodovias e Aeroportos, Placas de Sinalização de Tráfego e Semelhantes, Infra Viária Urbana, Estacionamento de Veículos, Praças, Calçadas p/Pedestres, Elevados,			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
		1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	1,50	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,30	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,56	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,85	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	3,50	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	4,50	Conforme Legislação Específica																	

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (4,00% referente ao município Cabedelo).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 11,88%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Eng. Orçamentista:

Viviane Rangel S. Pereira

Viviane Rangel Silva Pereira
CREA: 160606584-0
mat. 40.979-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS			
OBRA:		DATA:	VERSÃO:
URBANIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, EM JACARÉ, NO MUNICÍPIO DE CABEDELLO-PB.			1
		DATA BASE:	Não Desonerado fev-24
Local:			
RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, JACARÉ - CABEDELLO/PB			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA - NÃO DESONERADO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,02%	Não incide
B2	FERIADOS	4,31%	Não incide
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87%	0,66%
B4	13º SALÁRIO	10,96%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	2,02%	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,64%	7,33%
B10	LICENÇA MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B	TOTAL	46,76%	17,04%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,53%	3,45%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,24%	3,23%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,99%	2,28%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%	0,29%
C	TOTAL	12,25%	9,33%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,21%	6,27%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40%	0,31%
D	TOTAL	17,61%	6,58%
TOTAL (A+B+C+D)		113,42%	69,75%

Eng. Orçamentista:

Viviane Rangel S. Pereira

Viviane Rangel Silva Pereira
CREA: 160606584-0
mat. 40.979-5





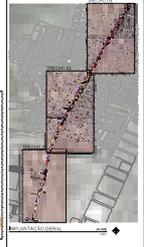
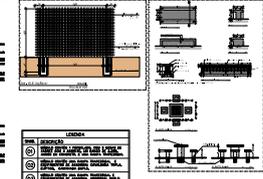
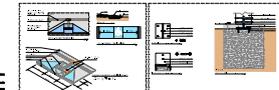
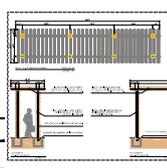
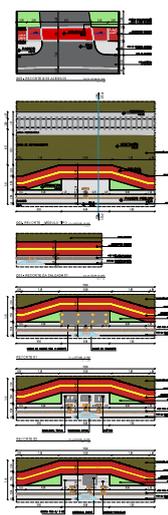
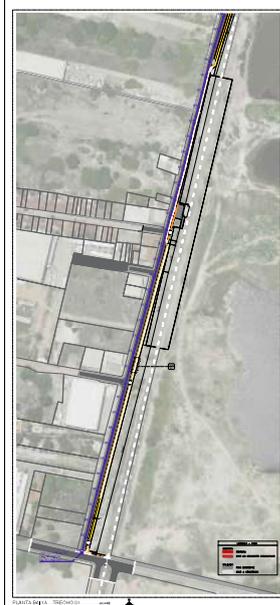




MUNICÍPIO DE
CABEDEL
GOVERNO MUNICIPAL

SEPLAH
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
URBANO E HABITAÇÃO





LEGENDA DE ALBERGUE - ALBERGUE			
ALBERGUE	ALBERGUE	ALBERGUE	ALBERGUE
(Yellow)	(Blue)	(Red)	(Green)
LÍNEA DE ALBERGUE	LÍNEA DE ALBERGUE	LÍNEA DE ALBERGUE	LÍNEA DE ALBERGUE

Este documento es un proyecto de obra pública de construcción de una obra de infraestructura de transporte. El presente documento tiene como objetivo describir los detalles de la obra y su ejecución.

El presente documento es un proyecto de obra pública de construcción de una obra de infraestructura de transporte. El presente documento tiene como objetivo describir los detalles de la obra y su ejecución.

El presente documento es un proyecto de obra pública de construcción de una obra de infraestructura de transporte. El presente documento tiene como objetivo describir los detalles de la obra y su ejecución.

DESCRIÇÃO ESTACAS	COTA		CORTE (-)	ATERRO (+)	CALÇADA	CALÇADA	CALÇADA	CICLOVIA	CICLOVIA	CICLOVIA
					ÁREA TOTAL (m ²)	VOLUME CORTE (m ³)	VOLUME ATERRO (m ³)	ÁREA TOTAL (m ²)	VOLUME CORTE (m ³)	VOLUME ATERRO (m ³)
E01	6,44	6,18		0,26	50,00	0,00	13,00	19,00	0,00	4,94
E02	6,44	6,18		0,26	50,00	0,00	13,00	50,00	0,00	13,00
E03	6,19	6,12		0,07	50,00	0,00	3,50	50,00	0,00	3,50
E04	6,19	6,12		0,07	50,00	0,00	3,50	50,00	0,00	3,50
E05	5,97	6,02	-0,05		50,00	-2,50	0,00	50,00	-2,50	0,00
E06	5,97	6,02	-0,05		50,00	-2,50	0,00	50,00	-2,50	0,00
E07	6,87	5,91		0,96	50,00	0,00	48,00	50,00	0,00	48,00
E08	6,87	5,91		0,96	50,00	0,00	48,00	50,00	0,00	48,00
E09	5,76	5,91	-0,15		50,00	-7,50	0,00	50,00	-7,50	0,00
E10	5,76	5,91	-0,15		50,00	-7,50	0,00	50,00	-7,50	0,00
E11	5,68	5,96	-0,28		50,00	-14,00	0,00	50,00	-14,00	0,00
E12	5,68	5,96	-0,28		50,00	-14,00	0,00	50,00	-14,00	0,00
E13	5,74	6,16	-0,42		50,00	-21,00	0,00	50,00	-21,00	0,00
E14	5,74	6,16	-0,42		50,00	-21,00	0,00	50,00	-21,00	0,00
E15	5,22	5,93	-0,71		160,00	-137,60	0,00	50,00	-35,50	0,00
E16	5,16	6,22	-1,06					50,00	-53,00	0,00
E17	5,13	5,94	-0,81		50,00	-40,50	0,00	50,00	-40,50	0,00
E18	5,13	5,94	-0,81		50,00	-40,50	0,00	50,00	-40,50	0,00
E19	5,39	5,83	-0,44		50,00	-22,00	0,00	50,00	-22,00	0,00
E20	5,25	5,29	-0,04		50,00	-2,00	0,00	50,00	-2,00	0,00
E21	5,18	5,44	-0,26		50,00	-13,00	0,00	50,00	-13,00	0,00
E22	5,18	5,44	-0,26		50,00	-13,00	0,00	50,00	-13,00	0,00
E23	5,13	5,54	-0,41		160,00	-146,67	0,00	50,00	-20,50	0,00
E24	5,11	6,08	-0,97					50,00	-48,50	0,00
E25	5,11	6,48	-1,37					50,00	-68,50	0,00
E26	5,11	6,48	-1,37		50,00	-68,50	0,00	50,00	-68,50	0,00
E27	5,27	5,99	-0,72		50,00	-36,00	0,00	50,00	-36,00	0,00
E28	5,27	5,99	-0,72		50,00	-36,00	0,00	50,00	-36,00	0,00
E29	5,24	4,81		0,43	50,00	0,00	21,50	50,00	0,00	21,50
E30	5,24	4,81		0,43	50,00	0,00	21,50	50,00	0,00	21,50
E31	5,28	4,66		0,62	160,00	0,00	68,27	50,00	0,00	31,00
E32	5,26	4,80		0,46				50,00	0,00	23,00

DESCRIÇÃO ESTACAS	COTA		CORTE (-)	ATERRO (+)	CALÇADA	CALÇADA	CALÇADA	CICLOVIA	CICLOVIA	CICLOVIA
					ÁREA TOTAL (m ²)	VOLUME CORTE (m ³)	VOLUME ATERRO (m ³)	ÁREA TOTAL (m ²)	VOLUME CORTE (m ³)	VOLUME ATERRO (m ³)
E33	5,20	5,00		0,20				50,00	0,00	10,00
E34	5,20	5,00		0,20	50,00	0,00	10,00	50,00	0,00	10,00
E35	5,28	5,13		0,15	50,00	0,00	7,50	50,00	0,00	7,50
E36	5,28	5,13		0,15	50,00	0,00	7,50	50,00	0,00	7,50
E37	5,41	5,20		0,21	50,00	0,00	10,50	50,00	0,00	10,50
E38	5,59	5,56		0,03				50,00	0,00	1,50
E39	5,42	5,42	0,00		160,00	0,00	13,33	50,00	0,00	0,00
E40	5,62	5,40		0,22				50,00	0,00	11,00
E41	5,62	5,40		0,22	50,00	0,00	11,00	50,00	0,00	11,00
E42	5,57	5,33		0,24	50,00	0,00	12,00	50,00	0,00	12,00
E43	5,57	5,33		0,24	50,00	0,00	12,00	50,00	0,00	12,00
E44	5,60	5,38		0,22	50,00	0,00	11,00	50,00	0,00	11,00
E45	5,60	5,38		0,22	50,00	0,00	11,00	50,00	0,00	11,00
E46	5,48	5,26		0,22				50,00	0,00	11,00
E47	5,54	5,40		0,14	160,00	0,00	32,53	50,00	0,00	7,00
E48	5,70	5,45		0,25				50,00	0,00	12,50
E49	5,70	5,45		0,25	50,00	0,00	12,50	50,00	0,00	12,50
E50	5,62	5,27		0,35	50,00	0,00	17,50	50,00	0,00	17,50
E51	5,62	5,27		0,35	50,00	0,00	17,50	50,00	0,00	17,50
E52	5,43	5,04		0,39	50,00	0,00	19,50	50,00	0,00	19,50
E53	5,43	5,04		0,39	50,00	0,00	19,50	50,00	0,00	19,50
E54	5,96	5,30		0,66				50,00	0,00	33,00
E55	5,38	5,39	-0,01		160,00	0,00	49,60	50,00	-0,50	0,00
E56	5,72	5,45		0,27				50,00	0,00	13,50
E57	5,65	5,32		0,33	50,00	0,00	16,50	50,00	0,00	16,50
E58	5,66	4,85		0,81	50,00	0,00	40,50	50,00	0,00	40,50
E59	5,66	4,85		0,81	50,00	0,00	40,50	50,00	0,00	40,50
E60	5,63	4,68		0,95	50,00	0,00	47,50	50,00	0,00	47,50
E61	5,63	4,68		0,95	50,00	0,00	47,50	50,00	0,00	47,50
E62	5,46	4,98		0,48	50,00	0,00	24,00	50,00	0,00	24,00
E63	5,45	4,92		0,53				50,00	0,00	26,50
E64	5,48	5,40		0,08	160,00	0,00	52,27	50,00	0,00	4,00

DESCRIÇÃO ESTACAS	COTA		CORTE (-)	ATERRO (+)	CALÇADA	CALÇADA	CALÇADA	CICLOVIA	CICLOVIA	CICLOVIA
					ÁREA TOTAL (m ²)	VOLUME CORTE (m ³)	VOLUME ATERRO (m ³)	ÁREA TOTAL (m ²)	VOLUME CORTE (m ³)	VOLUME ATERRO (m ³)
E65	5,60	5,23		0,37				50,00	0,00	18,50
E66	5,60	5,23		0,37	50,00	0,00	18,50	50,00	0,00	18,50
E67	5,61	4,40		1,21	50,00	0,00	60,50	50,00	0,00	60,50
E68	5,61	4,40		1,21	50,00	0,00	60,50	50,00	0,00	60,50
E69	5,52	4,58		0,94	50,00	0,00	47,00	50,00	0,00	47,00
E70	5,52	4,58		0,94	50,00	0,00	47,00	50,00	0,00	47,00
E71	5,55	4,85		0,70	50,00	0,00	35,00	50,00	0,00	35,00
E72	5,51	4,64		0,87	160,00	0,00	121,07	50,00	0,00	43,50
E73	5,51	4,80		0,71				50,00	0,00	35,50
E74	5,50	4,81		0,69				50,00	0,00	34,50
E75	5,45	4,70		0,75	50,00	0,00	37,50	50,00	0,00	37,50
E75+1,52m	5,45	4,70		0,75	9,18	0,00	6,89	6,23	0,00	4,67
TOTAL					3839,18	-605,27	1217,45	3725,23	-588,00	1186,11

DESCRIÇÃO ESTACAS	COTA		CORTE (-)	ATERRO (+)	CALÇADA	CALÇADA	CALÇADA	CICLOVIA	CICLOVIA	CICLOVIA
					ÁREA TOTAL (m ²)	VOLUME CORTE (m ³)	VOLUME ATERRO (m ³)	ÁREA TOTAL (m ²)	VOLUME CORTE (m ³)	VOLUME ATERRO (m ³)
E01	6,44	6,44	0,08		34,00	2,72	0,00	50,00	4,00	0,00
E02	6,44	6,44	0,08		34,00	2,72	0,00	50,00	4,00	0,00
E03	6,43	6,43	0,08		34,00	2,72	0,00	50,00	4,00	0,00
E04	6,40	6,40	0,08		34,00	2,72	0,00	50,00	4,00	0,00
E05	6,41	6,41	0,08		34,00	2,72	0,00	50,00	4,00	0,00
E06	6,43	6,43	0,08		34,00	2,72	0,00	50,00	4,00	0,00
E07	6,43	6,43	0,08		34,00	2,72	0,00	50,00	4,00	0,00
E08	6,40	6,40	0,08		34,00	2,72	0,00	50,00	4,00	0,00
E09	6,41	6,41	0,08		34,00	2,72	0,00	50,00	4,00	0,00
E10	6,43	6,43	0,08		34,00	2,72	0,00	50,00	4,00	0,00
E11	6,43	6,43	0,08		34,00	2,72	0,00	50,00	4,00	0,00
E12	6,40	6,40	0,08		34,00	2,72	0,00	50,00	4,00	0,00
E13	6,41	6,41	0,08		34,00	2,72	0,00	50,00	4,00	0,00
E14	6,43	6,43	0,08		34,00	2,72	0,00	50,00	4,00	0,00
E15	6,43	6,43	0,08		34,00	2,72	0,00	50,00	4,00	0,00
E16	6,40	6,40	0,08		34,00	2,72	0,00	50,00	4,00	0,00
E17	6,41	6,41	0,08		34,00	2,72	0,00	50,00	4,00	0,00
E18	6,43	6,43	0,08		34,00	2,72	0,00	50,00	4,00	0,00
E19	6,43	6,43			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E20	6,40	6,40			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E21	6,41	6,41			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E22	6,40	6,40			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E23	6,40	6,40			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E24	6,43	6,43			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E25	6,43	6,43			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E26	6,42	6,42			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E27	6,43	6,43			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E28	6,43	6,43			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E29	6,43	6,43			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E30	6,44	6,44			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E31	6,46	6,46			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E32	6,44	6,18		0,26	50,00	0,00	13,00	19,00	0,00	4,94

DESCRIÇÃO ESTACAS	COTA		CORTE (-)	ATERRO (+)	CALÇADA	CALÇADA	CALÇADA	CICLOVIA	CICLOVIA	CICLOVIA
					ÁREA TOTAL (m²)	VOLUME CORTE (m³)	VOLUME ATERRO (m³)	ÁREA TOTAL (m²)	VOLUME CORTE (m³)	VOLUME ATERRO (m³)
E33	6,44	6,18		0,26	50,00	0,00	13,00	50,00	0,00	13,00
E34	6,19	6,12		0,07	50,00	0,00	3,50	50,00	0,00	3,50
E35	6,19	6,12		0,07	50,00	0,00	3,50	50,00	0,00	3,50
E36	5,97	6,02	-0,05		50,00	-2,50	0,00	50,00	-2,50	0,00
E37	5,97	6,02	-0,05		50,00	-2,50	0,00	50,00	-2,50	0,00
E38	6,87	5,91		0,96	50,00	0,00	48,00	50,00	0,00	48,00
E39	6,87	5,91		0,96	50,00	0,00	48,00	50,00	0,00	48,00
E40	5,76	5,91	-0,15		50,00	-7,50	0,00	50,00	-7,50	0,00
E41	5,76	5,91	-0,15		50,00	-7,50	0,00	50,00	-7,50	0,00
E42	5,68	5,96	-0,28		50,00	-14,00	0,00	50,00	-14,00	0,00
E43	5,68	5,96	-0,28		50,00	-14,00	0,00	50,00	-14,00	0,00
E44	5,74	6,16	-0,42		50,00	-21,00	0,00	50,00	-21,00	0,00
E45	5,74	6,16	-0,42		50,00	-21,00	0,00	50,00	-21,00	0,00
E46	5,22	5,93	-0,71		160,00	-137,60	0,00	50,00	-35,50	0,00
E47	5,16	6,22	-1,06					50,00	-53,00	0,00
E48	5,13	5,94	-0,81					50,00	-40,50	0,00
E49	5,13	5,94	-0,81		50,00	-40,50	0,00	50,00	-40,50	0,00
E50	5,39	5,83	-0,44		50,00	-22,00	0,00	50,00	-22,00	0,00
E51	5,25	5,29	-0,04		50,00	-2,00	0,00	50,00	-2,00	0,00
E52	5,18	5,44	-0,26		50,00	-13,00	0,00	50,00	-13,00	0,00
E53	5,18	5,44	-0,26		50,00	-13,00	0,00	50,00	-13,00	0,00
E54	5,13	5,54	-0,41		160,00	-146,67	0,00	50,00	-20,50	0,00
E55	5,11	6,08	-0,97					50,00	-48,50	0,00
E56	5,11	6,48	-1,37					50,00	-68,50	0,00
E57	5,11	6,48	-1,37		50,00	-68,50	0,00	50,00	-68,50	0,00
E58	5,27	5,99	-0,72		50,00	-36,00	0,00	50,00	-36,00	0,00
E59	5,27	5,99	-0,72		50,00	-36,00	0,00	50,00	-36,00	0,00
E60	5,24	4,81		0,43	50,00	0,00	21,50	50,00	0,00	21,50
E61	5,24	4,81		0,43	50,00	0,00	21,50	50,00	0,00	21,50
E62	5,28	4,66		0,62	160,00	0,00	68,27	50,00	0,00	31,00
E63	5,26	4,80		0,46				50,00	0,00	23,00
E64	5,20	5,00		0,20				50,00	0,00	10,00

DESCRIÇÃO ESTACAS	COTA		CORTE (-)	ATERRO (+)	CALÇADA	CALÇADA	CALÇADA	CICLOVIA	CICLOVIA	CICLOVIA
					ÁREA TOTAL (m ²)	VOLUME CORTE (m ³)	VOLUME ATERRO (m ³)	ÁREA TOTAL (m ²)	VOLUME CORTE (m ³)	VOLUME ATERRO (m ³)
E65	5,20	5,00		0,20	50,00	0,00	10,00	50,00	0,00	10,00
E66	5,28	5,13		0,15	50,00	0,00	7,50	50,00	0,00	7,50
E67	5,28	5,13		0,15	50,00	0,00	7,50	50,00	0,00	7,50
E68	5,41	5,20		0,21	50,00	0,00	10,50	50,00	0,00	10,50
E69	5,59	5,56		0,03				50,00	0,00	1,50
E70	5,42	5,42	0,00		160,00	0,00	13,33	50,00	0,00	0,00
E71	5,62	5,40		0,22				50,00	0,00	11,00
E72	5,62	5,40		0,22	50,00	0,00	11,00	50,00	0,00	11,00
E73	5,57	5,33		0,24	50,00	0,00	12,00	50,00	0,00	12,00
E74	5,57	5,33		0,24	50,00	0,00	12,00	50,00	0,00	12,00
E75	5,60	5,38		0,22	50,00	0,00	11,00	50,00	0,00	11,00
E76	5,60	5,38		0,22	50,00	0,00	11,00	50,00	0,00	11,00
E77	5,48	5,26		0,22				50,00	0,00	11,00
E78	5,54	5,40		0,14	160,00	0,00	32,53	50,00	0,00	7,00
E79	5,70	5,45		0,25				50,00	0,00	12,50
E80	5,70	5,45		0,25	50,00	0,00	12,50	50,00	0,00	12,50
E81	5,62	5,27		0,35	50,00	0,00	17,50	50,00	0,00	17,50
E82	5,62	5,27		0,35	50,00	0,00	17,50	50,00	0,00	17,50
E83	5,43	5,04		0,39	50,00	0,00	19,50	50,00	0,00	19,50
E84	5,43	5,04		0,39	50,00	0,00	19,50	50,00	0,00	19,50
E85	5,96	5,30		0,66				50,00	0,00	33,00
E86	5,38	5,39	-0,01		160,00	0,00	49,60	50,00	-0,50	0,00
E87	5,72	5,45		0,27				50,00	0,00	13,50
E88	5,65	5,32		0,33	50,00	0,00	16,50	50,00	0,00	16,50
E89	5,66	4,85		0,81	50,00	0,00	40,50	50,00	0,00	40,50
E90	5,66	4,85		0,81	50,00	0,00	40,50	50,00	0,00	40,50
E91	5,63	4,68		0,95	50,00	0,00	47,50	50,00	0,00	47,50
E92	5,63	4,68		0,95	50,00	0,00	47,50	50,00	0,00	47,50
E93	5,46	4,98		0,48	50,00	0,00	24,00	50,00	0,00	24,00
E94	5,45	4,92		0,53				50,00	0,00	26,50
E95	5,48	5,40		0,08	160,00	0,00	52,27	50,00	0,00	4,00
E96	5,60	5,23		0,37				50,00	0,00	18,50

DESCRIÇÃO ESTACAS	COTA		CORTE (-)	ATERRO (+)	CALÇADA	CALÇADA	CALÇADA	CICLOVIA	CICLOVIA	CICLOVIA
					ÁREA TOTAL (m ²)	VOLUME CORTE (m ³)	VOLUME ATERRO (m ³)	ÁREA TOTAL (m ²)	VOLUME CORTE (m ³)	VOLUME ATERRO (m ³)
E97	5,60	5,23		0,37	50,00	0,00	18,50	50,00	0,00	18,50
E98	5,61	4,40		1,21	50,00	0,00	60,50	50,00	0,00	60,50
E99	5,61	4,40		1,21	50,00	0,00	60,50	50,00	0,00	60,50
E100	5,52	4,58		0,94	50,00	0,00	47,00	50,00	0,00	47,00
E101	5,52	4,58		0,94	50,00	0,00	47,00	50,00	0,00	47,00
E102	5,55	4,85		0,70	50,00	0,00	35,00	50,00	0,00	35,00
E103	5,51	4,64		0,87	160,00	0,00	121,07	50,00	0,00	43,50
E104	5,51	4,80		0,71				50,00	0,00	35,50
E105	5,50	4,81		0,69				50,00	0,00	34,50
E106	5,45	4,70		0,75	50,00	0,00	37,50	50,00	0,00	37,50
E106+13,62m	5,45	4,70		0,75	9,18	0,00	6,89	6,23	0,00	4,67
TOTAL					4451,18	-556,31	1217,45	4625,23	-516,00	1186,11

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - Nº 2024.0000670

A SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente de Cabedelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 23 de 04 de janeiro de 2008, que institui o Código de Meio Ambiente do Município de Cabedelo, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMAC e de conformidade com o que estabelece a Lei Complementar Nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e a Lei Municipal 1.734/2014 concede a presente Autorização acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DA ATIVIDADE

Nome / Razão Social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

CNPJ:

09.012.493/0001-54

Localização:

**RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, , S/N, CALÇADÃO DO JACARÉ,
CABEDELLOPB CEP: 58106-371**

Latitude: S Longitude: W

Atividade Licenciada:

OBRA DE INTERVENÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO CALÇADÃO DO JACARÉ, LOCALIZADO NA RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, COM 2.114,73 METROS DE EXTENSÃO.

II - CONDICIONANTES

1. Esta Licença é válida pelo período de 365 dias, a contar da presente data conforme processo - Nº 2024.000670 - SEMAM/PMC, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo;
2. Este documento não contém emendas ou rasuras e sua cópia só terá validade com a autenticação em cartório;
3. A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência de 120 (cento e vinte dias) antes de decorrido o prazo de validade da mesma;
4. Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente de Cabedelo, devendo o empreendedor obter, quando couber, a anuência das outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Os demais condicionantes referentes a esta Licença estão descritos no verso deste documento

VENCIMENTO: 04/06/2025

Cabedelo, 05 de junho de 2024

III - DEMAIS CONDICIONANTES

5. Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo fornecido pela SEMAM;
6. Atender as exigências e recomendações previstas na legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente ao Código de Zoneamento de Uso e Ocupação do solo do Município;
7. Requerer autorização da SEMAM, para qualquer alteração da solicitação apresentada e aprovada nesta SEMAM;
8. Implantar o empreendimento conforme o projeto analisado e aprovado na SEMAM/PMC;
9. Obedecer fielmente as normas do SIMAC - Sistema Municipal de Meio Ambiente de Cabedelo;
10. Acondicionar, coletar e destinar adequadamente todos os resíduos da construção e demolição de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010 e a Resolução CONAMA 307/2002;
11. Manter o sistema de coleta e tratamento de efluentes em perfeitas condições de funcionamento;
12. Manter esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionamentos ora estabelecidos disponíveis a fiscalização da SEMAM e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente
13. SISNAMA;
14. A análise aqui desenvolvida, trata-se unicamente, de questões de caráter ambiental, não abrangendo variáveis referentes as questões de segurança estrutural do empreendimento;
15. Quando solicitado, apresentar documentos comprobatórios da destinação adequada dos resíduos da construção civil, conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) analisado, bem como as licenças ambientais da área de destinação e da empresa responsável pelo transporte dos Resíduos da Construção Civil (RCC) e apresentar as guias de MTR da demolição na Licença de Operação;
16. Utilizar técnicas e equipamentos que evitem a dispersão de material particulado; e
17. O não atendimento aos condicionantes supracitados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a Licença Ambiental anulada.

GOVERNO MUNICIPAL

SEMAM



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 276D-51C4-74E4-AB25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRANCISCO PEREIRA URTIGA (CPF 498.XXX.XXX-49) em 06/06/2024 07:56:00 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/276D-51C4-74E4-AB25>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO/PB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	URBANIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, EM JACARÉ, NO MUNICÍPIO DE CABELO-PB.	DATA BASE:		BDI Serviços (%)		BDI Serviços (%)	
LOCAL:	RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, JACARÉ - CABELO/PB	FEV/2024 (NÃO DESONERADO)		21,90%		11,88%	

URBANIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, EM JACARÉ

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO REFERENCIAL	FONTE	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$) S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$) C/ BDI	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 151.108,48
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	CPU 1 1	SEPLAH	UP	100.00	R\$ 931.69	R\$ 1.135.73	R\$ 113.573.45
1.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2.30 X 6.00 M, ALT. 2.50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	10775	SINAPI	MES	12.00	R\$ 862.20	R\$ 1.051.02	R\$ 12.612.26
1.3	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2.30 X 6.00 M, ALT. 2.50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	10776	SINAPI	MES	12.00	R\$ 673.59	R\$ 821.11	R\$ 9.853.27
1.4	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	CPU.1.2	SEPLAH	M²	8.00	R\$ 375.77	R\$ 458.06	R\$ 3.664.51
1.5	LOCAÇÃO DE PRAÇAS COM PIQUETES DE MADEIRA	CPU 1 4	SEPLAH	M²	4.499.35	R\$ 0.69	R\$ 0.84	R\$ 3.784.45
1.6	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFÁSICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR	CPU 1 6	SEPLAH	UND	1.00	R\$ 1.666.14	R\$ 2.031.02	R\$ 2.031.02
1.7	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EM MURETA DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EXCETO MURETA E HIDRÔMETRO	CPU 1 7	SEPLAH	UND	1.00	R\$ 276.15	R\$ 336.63	R\$ 336.63
1.8	LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO TIPO 2 - RAMAL INTERNO ATÉ CAIXA DE INSPEÇÃO	CPU 1 9	SEPLAH	UND	1.00	R\$ 283.40	R\$ 345.46	R\$ 345.46
1.9	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_05/2018	98525	SINAPI	M2	2.699.61	R\$ 0.36	R\$ 0.44	R\$ 1.184.70
1.10	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3) AF_07/2020	100978	SINAPI	M3	337.45	R\$ 6.66	R\$ 8.12	R\$ 2.739.60
1.11	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020	95975	SINAPI	M3XKM	337.45	R\$ 2.39	R\$ 2.91	R\$ 983.13
2.0	DEMOLIÇÃO							R\$ 5.522,83
2.1	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	104790	SINAPI	M3	8.00	R\$ 93.39	R\$ 113.84	R\$ 910.74
2.2	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRE-MOLDADO	CPU 2 1	SEPLAH	M	300.00	R\$ 10.87	R\$ 13.25	R\$ 3.975.16
2.3	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3) AF_07/2020	100982	SINAPI	M3	47.50	R\$ 8.61	R\$ 10.50	R\$ 498.54
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020	95975	SINAPI	M3XKM	47.50	R\$ 2.39	R\$ 2.91	R\$ 138.39
3.0	MOVIMENTO DE TERRA							R\$ 103.390,96
3.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA, 5,20M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M, AF_07/2020	101136	SINAPI	M3	1.072.31	R\$ 12.97	R\$ 15.81	R\$ 16.953.68
*3.2	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	6077	SINAPI	M3	872.86	R\$ 39.32	R\$ 43.99	R\$ 38.398.17
3.3	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3) AF_07/2020	100978	SINAPI	M3	1.761.27	R\$ 6.66	R\$ 8.12	R\$ 14.298.94
3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020	95975	SINAPI	M3XKM	11.580.99	R\$ 2.39	R\$ 2.91	R\$ 33.740.17
4.0	PAVIMENTAÇÃO (CALÇADA E CICLOVIA)							R\$ 1.571.130,95
4.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, AF_11/2019	100577	SINAPI	M2	4.499.35	R\$ 1.17	R\$ 1.43	R\$ 6.417.11
4.2	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, USINADO, LANÇADO E ADENSADO, ARMADO, PIGMENTADO NA COR VERMELHO, FCK=20MPA, E = 8CM, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO, LONA PLÁSTICA, INCLUSIVE JUNTAS PLÁSTICAS (CICLOVIA)	CPU 9 6	SEPLAH	M²	4.922.97	R\$ 138.54	R\$ 168.88	R\$ 831.392.45
4.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO PIGMENTADO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO AF_08/2022	94993	SINAPI	M2	4.106.61	R\$ 73.45	R\$ 89.54	R\$ 387.687.58
4.4	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA, AF_09/2021	97097	SINAPI	M2	3.948.16	R\$ 51.30	R\$ 62.53	R\$ 246.897.00
4.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF_01/2024	94277	SINAPI	M	139.20	R\$ 31.68	R\$ 38.62	R\$ 5.375.61
4.6	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF_01/2024	94273	SINAPI	M	300.00	R\$ 39.53	R\$ 48.19	R\$ 14.456.12
4.7	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CANAÇÃO), AF_05/2021	102498	SINAPI	M	2.229.52	R\$ 1.45	R\$ 1.77	R\$ 3.940.60
4.8	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR, AF_05/2021	102492	SINAPI	M2	453.09	R\$ 22.13	R\$ 26.98	R\$ 12.222.77



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO/PB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	URBANIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, EM JACARÉ, NO MUNICÍPIO DE CABELO-PB.	DATA BASE:		BDI Serviços (%)	
LOCAL:	RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, JACARÉ - CABELO/PB	FEV/2024 (NÃO DESONERADO)		21,90%	11,88%

URBANIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, EM JACARÉ

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO REFERENCIAL	FONTE	UND	QUANT.	PREÇO		PREÇO		PREÇO
						UNITÁRIO (R\$) S/ BDI	UNITÁRIO (R\$) C/ BDI	UNITÁRIO (R\$) S/ BDI	UNITÁRIO (R\$) C/ BDI	TOTAL (R\$)
4.9	RAMPA TRAPEZOIDAL PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO (A=3,13MP), EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA COM TINTA ACRILICA. 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL 25X25CM (CONFORME PROJETO)	CPU 9 5	SEPLAH	UND	11.00	R\$ 236.86	R\$ 288.73	R\$	R\$ 3.176.06	
4.10	RAMPA RETANGULAR PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO (A=9,28MP), EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA COM TINTA ACRILICA. 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL 25X25CM (CONFORME PROJETO)	CPU 9 1	SEPLAH	UND	3.00	R\$ 689.52	R\$ 840.52	R\$	R\$ 2.521.57	
4.11	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS. DIMENSÕES 25X25CM. APLICADO COM ARGAMASSA DE CONTRAPISO. TRAÇO 1 4 (E=2CM) E REJUNTADO	CPU 9 2	SEPLAH	M²	488.92	R\$ 129.27	R\$ 157.58	R\$	R\$ 77.044.08	
5.0	BANCO DE CONCRETO NA COR NATURAL, (2,20x0,60x0,45M) - COMPRIMENTO x LARGURA x ALTURA, LATERAIS COM REVESTIMENTO EM PEDRA RACHINHA - 3 UND							R\$	R\$ 2.599,10	
5.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M AF_02/2021	93358	SINAPI	M3	1.64	R\$ 76.23	R\$ 92.92	R\$	R\$ 152.40	
5.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO. APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	96619	SINAPI	M2	3.96	R\$ 36.03	R\$ 43.92	R\$	R\$ 173.93	
5.3	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF_08/2022	103800	SINAPI	M3	0.53	R\$ 471.32	R\$ 574.54	R\$	R\$ 304.51	
5.4	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO (9X19X19)CM. 1 VEZ (ESPESSURA DE 19CM), ASSENTADA COM ARGAMASSA. NO TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO	CPU 4 1	SEPLAH	M²	2.18	R\$ 96.78	R\$ 117.97	R\$	R\$ 257.19	
5.5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA. 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	92431	SINAPI	M2	4.55	R\$ 52.17	R\$ 63.60	R\$	R\$ 289.36	
5.6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA. 18 UTILIZAÇÕES AF_09/2020	92538	SINAPI	M2	2.01	R\$ 26.30	R\$ 32.06	R\$	R\$ 64.44	
5.7	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES. UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	92917	SINAPI	KG	3.95	R\$ 12.92	R\$ 15.75	R\$	R\$ 62.21	
5.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA NERVURADA CA-80, Q-196, MALHA 10X10CM, FERRO 5.0(MM) (3.11 KG/M2), PAINEL 2.45X6.0M, TELÇON OU SIMILAR	CPU 5 1	SEPLAH	M²	3.96	R\$ 35.25	R\$ 42.97	R\$	R\$ 170.16	
5.9	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1 2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	94965	SINAPI	M3	0.96	R\$ 462.82	R\$ 564.18	R\$	R\$ 541.61	
5.10	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	103670	SINAPI	M3	0.96	R\$ 263.89	R\$ 321.68	R\$	R\$ 308.81	
5.11	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	87879	SINAPI	M2	1.88	R\$ 3.94	R\$ 4.80	R\$	R\$ 9.03	
5.12	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	87527	SINAPI	M2	1.88	R\$ 38.42	R\$ 46.83	R\$	R\$ 88.05	
5.13	REVESTIMENTO DE PISO OU PAREDE COM PEDRA LAJEADA IRREGULAR, SÃO DOMINGOS OU EQUIVALENTE TÉCNICO. APLICADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1 5	CPU 9 3	SEPLAH	M²	1.88	R\$ 77.41	R\$ 94.36	R\$	R\$ 177.40	
6.0	EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA							R\$	R\$ 60.419,90	
6.1	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ELIPTICO - GALVANIZADO	CPU.17.7	SEPLAH	UND	3.00	R\$ 2.856,95	R\$ 3.485,06	R\$	R\$ 10.455,18	
6.2	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - AT1. INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE AF_10/2021	103188	SINAPI	UN	3.00	R\$ 5.235,81	R\$ 6.382,45	R\$	R\$ 19.147,36	
6.3	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO - GALVANIZADO	CPU.17.8	SEPLAH	UND	3.00	R\$ 4.216,68	R\$ 5.140,13	R\$	R\$ 15.420,40	
6.4	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - BARRAS PARALELAS EM TUBO DE FERRO GALV. Ø=1 1/2". SERGIPARK OU SIMILAR	CPU.17.1	SEPLAH	UND	2.00	R\$ 841,88	R\$ 1.026,25	R\$	R\$ 2.052,50	
6.5	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ABDOMINAL DUPLO - GALVANIZADO	CPU.17.11	SEPLAH	UND	2.00	R\$ 3.411,65	R\$ 4.158,80	R\$	R\$ 8.317,60	
6.6	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - BARRA FIXA EM TUBO DE FERRO GALV. Ø=2". CONJUNTO COM 03 UNIDADES. SERGIPARK OU SIMILAR	CPU.17.3	SEPLAH	UND	2.00	R\$ 2.061,88	R\$ 2.513,43	R\$	R\$ 5.026,86	
7.0	PERGOLADO DE MADEIRA COM PILARES E VIGAS EM MASSARANDUBA APARELHADA, INCLUSIVE BLOCOS DE FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO DE (0,40X0,40X0,50M)							R\$	R\$ 68.981,38	
7.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M AF_02/2021	93358	SINAPI	M3	1.92	R\$ 76.23	R\$ 92.92	R\$	R\$ 178.41	
7.2	CONCRETO ARMADO PARA BLOCO DE FUNDAÇÃO Fck=25 Mpa INCLUSIVE FÓRMA, AÇO E LANÇAMENTO	CPU 4 2	SEPLAH	M³	1.92	R\$ 2.411,29	R\$ 2.939,36	R\$	R\$ 5.643,58	
7.3	PERGOLADO DE MADEIRA MAÇARANDUBA APARELHADA, CONJUNTO DE PILARES E VIGAS, SENDO 8 PILARES DE 20X20CM (OU 18X18CM), H=2.8+0.5M; 2 VIGAS LIGANDO OS PILARES DE 5X18CM (OU 5,5X18), L=9.0M, 38 VIGAS DE 5X18CM (OU 5,5X18) L=2.1M. FIXAÇÃO ENTRE AS PEÇAS COM PREGO DE AÇO COM CABEÇA 19X36 (3 1/4 X9) E FIXAÇÃO NO BLOCO DE CONCRETO COM CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 5/8" (15.88 MM) E PARABOLT, DIÂMETRO 1/2". COMPRIMENTO 75MM, ACABAMENTO COM PINTURA EM VERNIZ INCOLOR ALQUÍDICO, PARA USO EXTERNO. DUAS DEMÃOS	CPU.5.18	SEPLAH	UND	3.00	R\$ 17.270,82	R\$ 21.053,13	R\$	R\$ 63.159,39	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO/PB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	URBANIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, EM JACARÉ, NO MUNICÍPIO DE CABELO-PB.	DATA BASE:		BDI Serviços (%)		BDI Serviços (%)	
LOCAL:	RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, JACARÉ - CABELO/PB	FEV/2024 (NÃO DESONERADO)		21,90%		11,88%	

URBANIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, EM JACARÉ

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO REFERENCIAL	FONTE	UND	QUANT.	PREÇO		PREÇO	
						UNITÁRIO (R\$) S/ BDI	UNITÁRIO (R\$) C/ BDI	TOTAL (R\$)	TOTAL (R\$)
8.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E LIMPEZA FINAL							R\$	345.497,24
8.1	CONJUNTO DE MESA E 4 BANCOS DE CONCRETO ARMADO POLIDO FCK=20 MPA. MESA COM TAMPO 80X80CM. ESPESURA 10CM. BASE RETANGULAR 50X40CM E ALTURA TOTAL 80CM, COM TABULEIRO PARA XADREZ EM PASTILHA CERÂMICA (56X56CM). BANCOS COM TAMPO 40X40CM. ESPESURA 10CM. BASE QUADRADA 20X20CM E ALTURA TOTAL 50CM. INCLUSIVE FUNDAÇÃO DOS BANCOS. 20X20CM. H=30CM E DA MESA 40X50CM, H=30CM.	GPU.16.24	SEPLAH	UND	3.00	R\$ 1.091.21	R\$ 1.330.18	R\$	3.990.55
8.2	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	98504	SINAPI	M2	107.20	R\$ 15.93	R\$ 19.42	R\$	2.081.68
8.3	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PREPARADA	GPU 16.1	SEPLAH	M³	5.36	R\$ 162.31	R\$ 197.86	R\$	1.060.51
8.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	93358	SINAPI	M3	3.68	R\$ 76.23	R\$ 92.92	R\$	341.96
8.5	CONCRETO FCK = 15MPA. TRAÇO 1.3.4:3.5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	94963	SINAPI	M3	3.68	R\$ 408.56	R\$ 498.03	R\$	1.832.77
8.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES. ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	103670	SINAPI	M3	3.68	R\$ 263.89	R\$ 321.68	R\$	1.183.79
8.7	GRADIL NYLOFOR 3D, MALHA 20X5CM. Ø 5MM 250X103 CM. PINTURA BRANCA. BELGO OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTES E ACESSÓRIOS	GPU.16.25	SEPLAH	M²	305.29	R\$ 638.42	R\$ 778.23	R\$	237.587.05
8.8	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	GPU 16.5	SEPLAH	M²	10.403.57	R\$ 0.58	R\$ 0.71	R\$	7.355.53
8.9	EXECUÇÃO DE TRAVESSIA PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO COM TUBO EM AÇO CARBONO COM DIÂMETRO DE 800mm. INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DO TUBO CAMISA EM AÇO CARBONO 3"16 PADRÃO DNT	COTAÇÃO	SEPLAH	m	35.00	R\$ 2.300.00	R\$ 2.573.24	R\$	90.063.40
TOTAL (URBANIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, EM JACARÉ): R\$									2.308.650,84

DATA BASE (OUTRAS REFERÊNCIAS):
SINAPI/PB FEV/2024 (PRINCIPAL)
ORSE/SE - FEV/2024

Observações:

- Ajustar DMT de material de acordo com o pedido da CONTRATADA, na ocasião das liberações.
- Na falta ou desencontros de informações entre as peças técnicas, consultar previamente a equipe de FISCALIZAÇÃO.

*BDI Diferenciado 11.88% para equipamentos e serviços específicos

Eng. Orçamentista:


Tiago Meira Villar
CREA: 160815826-8
mat. 05.005-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO/PB

Local: RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, JACARÉ - CABELO/PB

Obra: URBANIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, EM JACARÉ, NO MUNICÍPIO DE CABELO-PB.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

URBANIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, EM JACARÉ

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Administração Local (Composição de preço unitário)

1.2 LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M. COM 1 SANITÁRIO. PARA ESCRITÓRIO. COMPLETO. SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)

Meses de obra	TOTAL	=	12,00 MESES
---------------	-------	---	-------------

1.3 LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M. PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)

Meses de obra	TOTAL	=	12,00 MESES
---------------	-------	---	-------------

1.4 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA

Largura	x	Comprimento	=	8,00 M²
2,00		4,00		

1.5 LOCAÇÃO DE PRAÇAS COM PIQUETES DE MADEIRA

Área (urbanização) - Ciclovia + calçada + piso tátil	=	4.499,35 M²
TOTAL	=	4.499,35 M²

1.6 INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFÁSICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR

Quantidade	TOTAL	=	1,00 UND
------------	-------	---	----------

1.7 LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EM MURETA DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EXCETO MURETA E HIDRÔMETRO

Quantidade	TOTAL	=	1,00 UND
------------	-------	---	----------

1.8 LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EM MURETA DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EXCETO MURETA E HIDRÔMETRO

Quantidade	TOTAL	=	1,00 UND
------------	-------	---	----------

1.9 LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M). COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF_05/2018

Área de locação	x	% estimada	=	2.699,61 M²
4.499,35		60%		
TOTAL	=			2.699,61 M²

1.10 CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M³), AF_07/2020

Limpeza do terreno	x	Espessura (estimada)	x	Empolamento	=	337,45 M³
2.699,61		0,1		1,25		
TOTAL	=					337,45 M³

1.11 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M³XKM), AF_07/2020

Carga	x	Distância	=	337,45 m³xkm
337,45		1,00		
TOTAL	=			337,45 M³XKM

*Distância estimada até um local destinado pela FISCALIZAÇÃO.

2.0 DEMOLIÇÃO

2.1 DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023

Estimado (piso de barracas)	x	Área estimada	x	Espessura estimada	=	8,00 M³
		100,00		0,08		
TOTAL	=					8,00 M³

2.2 DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRE-MOLDADO

Estimado (substituir)	TOTAL	=	300,00 M
			300,00 M

2.3 CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M³), AF_07/2020

Piso concreto	x	Área / Comprimento/Volume	x	Espessura	x	Empolamento	=	10,00 M³
		8,00				1,25		
Meio-fio	x	300,00		0,10		1,25	=	37,50 M³
TOTAL	=							47,50 M³

2.4 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M³XKM), AF_07/2020

Carga	x	Distância Média	=	47,50 m³xkm
47,50		1,00		
TOTAL	=			47,50 M³XKM

*Distância estimada até um local destinado pela FISCALIZAÇÃO



Local: RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, JACARÉ - CABEDELÓ/PB

Obra: URBANIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, EM JACARÉ, NO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ-PB.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.0 MOVIMENTO DE TERRA

3.1 ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M³) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³. DMT ATÉ 200M. AF_07/2020

	Calçada		Ciclovia			
Corte	556,31	+	516,00	=	1.072,31 M ³	
TOTAL				=	1.072,31 M³	

3.2 ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)

	Calçada		Ciclovia			
Aterro	556,31	+	316,55	=	872,86 M ³	
TOTAL				=	872,86 M³	

* Foi considerado um aproveitamento de 50% do material de corte (escavação) para o aterro final, devendo ser verificada se essa quantidade será compatível pela FISCALIZAÇÃO

3.3 CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M³). AF_07/2020

			Empolamento			
Aterro final	872,86	x	1,25	=	1.091,08 M ³	
* 50% do Corte (escavação)	536,16	x	1,25	=	670,19 M ³	
TOTAL				=	1.761,27 M³	

3.4 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³. EM VIA URBANA PAVIMENTADA. DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M³XKM). AF_07/2020

	Carga		Distância			
Aterro final	1.091,08	x	10,00	=	10.910,80 m ³ xkm	*Distância estimada até um local de aquisição do aterro
* 50% do Corte (escavação)	670,19	x	1,00	=	670,19 m ³ xkm	*Distância estimada até um local destinado pela FISCALIZAÇÃO
TOTAL				=	11.580,99 M³XKM	

4.0 PAVIMENTAÇÃO (CALÇADA E CICLOVIA)

4.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO AF_11/2019

Calçada + rampa + piso tátil (projeto arq.)	=	4.499,35 M ²
TOTAL	=	4.499,35 M²

4.2 PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, USINADO, LANÇADO E ADENSADO, ARMADO, PIGMENTADO NA COR VERMELHO, FCK=20MPA. E = 8CM. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO. LONA PLÁSTICA, INCLUSIVE JUNTAS PLÁSTICAS (CICLOVIA)

Ciclovia (projeto arq.)	=	4.922,97 M ²
TOTAL	=	4.922,97 M²

4.3 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL. ESPESSURA 8 CM, ARMADO AF_08/2022

	Área calçada		Área rampa		Área piso tátil		
Calçada - rampa - piso tátil	4.499,35	-	62,27	-	488,92	=	3.948,16 M ²
Calçada - existente (manutenção)	528,16	x	30%	% estimada		=	158,45 M ²
TOTAL						=	4.106,61 M²

4.4 ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA AF_09/2021

	Área calçada		Área rampa		Área piso tátil		
Calçada - rampa - piso tátil	4.499,35	-	62,27	-	488,92	=	3.948,16 M ²
TOTAL						=	3.948,16 M²

4.5 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS AF_06/2016

	Comprimento		Quantidade			
Ciclovia/Calçada	4.019,83			=	4.019,83 M	
Lazer (recortes)	8,70	x	16,00	=	139,20 M	
TOTAL				=	4.159,03 M	

4.6 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (ESTACIONAMENTO)

Estimativa (a substituir o meio-fio para a rua)	TOTAL	=	360,00 M
---	--------------	---	-----------------

4.7 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO) AF_05/2021

	Extensão		Lados		Área exposta		
Ciclovia/calçada e lazer (recortes)	4.159,03	x	2,00	x	0,25	=	2.079,52 M ²
Estimativa (a substituir)	300,00	x	2,00	x	0,25	=	150,00 M ²
TOTAL						=	2.229,52 M²

4.8 PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR AF_05/2021

	Área		Quantidade			
Rua (ciclovia)	24,89	x	1,00	=	24,89 M ²	
Rua (ciclovia)	24,90	x	1,00	=	24,90 M ²	
Desvio da Rua (ciclovia)	341,08	x	1,00	=	341,08 M ²	
Final do trecho (ciclovia)	62,22	x	1,00	=	62,22 M ²	



Local: RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, JACARÉ - CABELO/PB

Obra: URBANIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, EM JACARÉ, NO MUNICÍPIO DE CABELO-PB.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

TOTAL = 453,09 M²

4.9 RAMPA TRAPEZOIDAL PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO (A=3,13M²). EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA COM TINTA ACRÍLICA, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL 25X25CM (CONFORME PROJETO)

Recorte 01	=	3,00	UND
Recorte 02	=	3,00	UND
Recorte 03	=	2,00	UND
Calçada	=	3,00	UND
TOTAL	=	11,00	UND

4.10 RAMPA RETANGULAR PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO (A=9,28M²). EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA COM TINTA ACRÍLICA, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL 25X25CM (CONFORME PROJETO)

Calçada	=	3,00	UND
TOTAL	=	3,00	UND

4.11 PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA DE CONTRAPISO, TRAÇO 1:4 (E=2CM) E REJUNTADO

Proj. Arquitetônico (Calçada)	Perímetro	x	Largura	x	Quantidade	=	482,42	M²
	1,929,68		0,25		1,00			
Recortes	3,25	x	0,25	x	8,00	=	6,50	M²
TOTAL						=	488,92	M²

5.0 BANCO DE CONCRETO NA COR NATURAL, (2,20x0,60x0,45M) - COMPRIMENTO x LARGURA x ALTURA, LATERAIS COM REVESTIMENTO EM PEDRA RACHINHA - 3 UND

5.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M

Altura	x	Largura	x	Extensão	x	Quant	=	1,64	M³
0,20		1,05		2,60		3,00			
* 20cm a mais p/ cada lado para colocação de formas									
TOTAL							=	1,64	M³

5.2 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM AF_08/2017

Largura	x	Extensão	x	Quant	=	3,96	M²
0,60		2,20		3,00			
TOTAL					=	3,96	M²

5.3 PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF_08/2022

Altura	x	Largura	x	Extensão	x	Quant	=	0,53	M³
0,20		0,40		2,20		3,00			
TOTAL							=	0,53	M³

5.4 ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO (9X19X19)CM, 1 VEZ

Altura	x	Extensão	x	Quant	=	2,18	M²
0,33		2,20		3,00			
TOTAL					=	2,18	M²

5.5 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES, AF_09/2020

Comprimento	x	Altura	x	Quantidade	=	2,64	M²	* 2 laterais no comprimento (fundação)
2,20		0,20		6				
0,60	x	0,20	x	6	=	0,72	M²	* 2 laterais na largura (fundação)
0,60	x	0,33	x	6	=	1,19	M²	* 2 laterais (fechamento dos bancos)
TOTAL					=	4,55	M²	

5.6 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES, AF_09/2020

Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	1,58	M²
2,2		0,12		6			
0,6	x	0,12	x	6	=	0,43	M²
TOTAL					=	2,01	M²

5.7 ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF_06/2022

Comprimento	x	Quantidade	=	10	M	3,95	KG	* Considerado 0,395kg/m (https://zinz.com.br/2020/12/peso-de-aco-por-bitola-tipos-e-como-calcular/)
1,66		6						
* Considerado 2 ferros em cada extremidade								
TOTAL						3,95	KG	

5.8 Forneimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-196, malha 10x10cm, ferro 5,0mm (3,11 kg/m²)

Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	3,96	M²	* Tela para toda área do assento em concreto
2,2		0,6		3				
TOTAL					=	3,96	M²	

5.9 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L

Altura	x	Largura	x	Extensão/espessura	x	Quant	=	0,34	M²	* Fundação
0,20		0,26		2,20		3,00				
0,12	x	0,60	x	2,20	x	3,00	=	0,48	M²	* Assento
0,33	x	0,60	x	0,12	x	6,00	=	0,14	M²	* 2 laterais (fechamento dos bancos)
TOTAL							=	0,96	M²	

5.10 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF_02/2022

Altura	x	Largura	x	Extensão/espessura	x	Quant	=	0,34	M²	* Fundação
0,20		0,26		2,20		3,00				
0,12	x	0,60	x	2,20	x	3,00	=	0,48	M²	* Assento



Local: RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, JACARÉ - CABELO/PB

Obra: URBANIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, EM JACARÉ, NO MUNICÍPIO DE CABELO-PB.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

0,33	x	0,60	x	0,12	x	6,00	=	0,14 M ²	* 2 laterais (fechamento dos bancos)
TOTAL							=	0,98 M ²	

5.11 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L

Altura	Extensão	Quant	=	1,88 M ²	* Recorte 01
0,33	x	3,00	=	1,88 M ²	
TOTAL			=	1,88 M ²	

5.12 EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M², ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF_06/2014

Altura	Extensão	Quant	=	1,88 M ²	* Recorte 01
0,33	x	3,00	=	1,88 M ²	
TOTAL			=	1,88 M ²	

5.13 Revestimento de piso com pedra lajeada, irregular, aplicada com argamassa de cimento e areia traço 1:5

Altura	Extensão	Quant	=	1,88 M ²	* Recorte 01
0,33	x	3,00	=	1,88 M ²	
TOTAL			=	1,88 M ²	

6.0 EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA

6.1 Equipamento de ginástica - elíptico - galvanizado - Rev 01

Recorde 02	TOTAL	=	3,00 UND
------------	-------	---	----------

6.2 INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAVALGADA TRÍPLIO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE, AF_10/2021

Recorde 02	TOTAL	=	3,00 UND
------------	-------	---	----------

6.3 Equipamento de ginástica - simulador de caminhada duplo - galvanizado - Rev 01

Recorde 02	TOTAL	=	3,00 UND
------------	-------	---	----------

6.4 EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - BARRAS PARALELAS EM TUBO DE FERRO GALV. Ø=1 1/2", SERGIPARK OU SIMILAR

Recorde 03	TOTAL	=	2,00 UND
------------	-------	---	----------

6.5 Equipamento de ginástica - abdominal duplo - galvanizado - Rev 01

Recorde 03	TOTAL	=	2,00 UND
------------	-------	---	----------

6.6 Equipamento de ginástica - barra fixa em tubo de ferro galv. e=2", conjunto com 03 unidades, Sergipark ou similar

Recorde 03	TOTAL	=	2,00 UND
------------	-------	---	----------

7.0 PERGOLADO DE MADEIRA COM PILARES E VIGAS EM MASSARANDUBA APARELHADA, INCLUSIVE BLOCOS DE FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO DE (0,40X0,40X0,50M)

7.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF_02/2021

Fundação Blocos	Comprimento	Largura	Profundidade	Quantidade/unid	Recorte 01	=	1,92 M ³	
	0,4	x	0,4	x	8,0	x	3,0	
TOTAL							=	1,92 M ³

7.2 CONCRETO ARMADO PARA BLOCO DE FUNDAÇÃO Fck=25 Mpa INCLUSIVE FÓRMA E LANÇAMENTO

Fundação Blocos	Comprimento	Largura	Profundidade	Quantidade/unid	Recorte 01	=	1,92 M ³	
	0,4	x	0,4	x	8,0	x	3,0	
TOTAL							=	1,92 M ³

7.3 PERGOLADO DE MADEIRA MAÇARANDUBA APARELHADA, CONJUNTO DE PILARES E VIGAS, SENDO 8 PILARES DE 20X20CM (OU 18X18CM), H=2,8+0,5M; 2 VIGAS LIGANDO OS PILARES DE 5X18CM (OU 5,5X18). L=9,0M; 38 VIGAS DE 5X18CM (OU 5,5X18). L=2,1M, FIXAÇÃO ENTRE AS PEÇAS COM PREGO DE AÇO COM CABEÇA 19X36 (3 1/4 X9) E FIXAÇÃO NO BLOCO DE CONCRETO COM CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 5/8" (15,88 MM) E PARABOLT, DIÂMETRO 1/2". COMPRIMENTO 75MM ACABAMENTO COM PINTURA EM VERNIZ INCOLOR ALQUÍDICO, PARA USO EXTERNO, DUAS DEMÃOS

Pergolado	Comprimento	Largura	*8 pilares	TOTAL	=	3,00 UND
	9,0	2,1				
Recorde 01	TOTAL			=	3,00 UND	

8.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES E LIMPEZA FINAL

8.1 CONJUNTO DE MESA E 4 BANCOS DE CONCRETO ARMADO POLIDO FCK=20 MPA. MESA COM TAMPO 80X80CM, ESPESSURA 10CM, BASE RETANGULAR 50X40CM E ALTURA TOTAL 80CM, COM TABULEIRO PARA XADREZ EM PASTILHA CERÂMICA (56X56CM), BANCOS COM TAMPO 40X40CM, ESPESSURA 10CM, BASE QUADRADA 20X20CM E ALTURA TOTAL 50CM INCLUSIVE FUNDAÇÃO DOS BANCOS. 20X20CM, H=30CM E DA MESA 40X50CM, H=30CM

Recorde 01	TOTAL	=	3,00 UND
------------	-------	---	----------

8.2 PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS AF_05/2018

	Área da grama	Quantidade	=	
Recorte 01	13,40	x	3,00	= 40,20 M ²
Recorte 02	13,40	x	3,00	= 40,20 M ²
Recorte 03	13,40	x	2,00	= 26,80 M ²
TOTAL				= 107,20 M ²

8.3 Fornecimento e espalhamento de terra vegetal preparada

Área da grama	Espessura	TOTAL	=	5,36 M ³
107,20	x	0,05		

8.4 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M

Postes (chumbamento)	Altura	Largura	Comprimento	Quantidade	=	3,68 M ³
	0,57	x	0,24	x	112,00	



Local: RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, JACARÉ - CABEDELÓ/PB

Obra: URBANIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, EM JACARÉ, NO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ-PB.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

						TOTAL	=	3,68	M²	
8.5	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_05/2021									
	Altura		Largura		Comprimento		Quant			
Postes (chumbamento)	0,57	x	0,24	x	0,24	x	112,00	=	3,68 M²	
							TOTAL	=	3,68	M²
8.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022									
	Altura		Largura		Comprimento		Quantidade			
Postes (chumbamento)	0,57	x	0,24	x	0,24	x	112,00	=	3,68 M²	
							TOTAL	=	3,68	M²
8.7	Gradil Nylofor 3D, malha 20x5cm, Ø 5mm 250x103 cm, pintura branca, Belgo ou similar, inclusive postes e acessórios									
			Comprimento		Altura		Quantidade			
Entre a ciclovia e o terreno (áreas de lazer)			24,62	x	1,55	x	8,0	=	305,29 M²	
							TOTAL	=	305,29	M²
8.8	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)									
	Ciclovia		Calçada + rampa + piso tátil		Calçada existente		Pintura ciclovia			
	4,922,97	+	4,499,35	+	528,16	+	453,09	=	10.403,57 M²	
							TOTAL	=	10.403,57	M²
8.9	EXECUÇÃO DE TRAVESSIA PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO COM TUBO EM AÇO CARBONO COM DIÂMETRO DE 800mm, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DO TUBO CAMISA EM AÇO CARBONO 3/16 PADRÃO DNIT									
	Calçadão	+	40,00	M						
			35,00	M						

Eng. Orçamentista:

Tiago Meira Villar
CREA: 160815826-8
mat. 05.005-9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DATA:

URBANIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, EM JACARÉ, NO MUNICÍPIO DE CABELO-PB

PRAZO INICIAL : 360 DIAS

PERÍODO		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
DIAS ACUMULADOS		MES	MES	MES	MES	MES	MES	MES	MES	MES	MES	MES	MES
CISURMA NAÇÃO		20	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360
TOTAL COM BDI													
REFORMA DA PRAÇA DA TERCEIRA IOADE													
FÍSICO	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 151.700,40	15,9%	10,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
			R\$ 15.170,00	100,0%									
	2.0	DEMOUIÇÃO	R\$ 5.362,00										
			R\$ 5.362,00	100,0%									
	3.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 760.380,50										
			R\$ 760.380,50	100,0%									
	4.0	PAVIMENTAÇÃO CALÇADA C/ CILINDRINA	R\$ 1.511.130,90	15,9%	10,0%	15,9%	10,0%	15,9%	10,0%	15,9%	10,0%	15,9%	10,0%
			R\$ 151.113,10										
5.0	BANDEIJA DE CONCRETO PARA OBRAS EM ALGUMAS CALÇADAS	R\$ 2.359,70											
		R\$ 235,97											
6.0	COEFICIENTES DE SINALIZAÇÃO	R\$ 60.479,50											
		R\$ 6.047,95											
7.0	PERGOLADO DE MADEIRA COM PILARES E VIGAS EM MANGABANQUÊA APARELHADA	R\$ 60.501,30											
		R\$ 6.050,13											
8.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E LIMPEZA FINAL	R\$ 340.450,24			15,9%	10,0%	15,9%	10,0%	15,9%	10,0%	15,9%	10,0%	
		R\$ 34.045,02											
FINANCEIRO	PARCIAL R\$	124.023,83	1/2 220,94	221.028,38	221.028,38	293.751,30	221.028,38	221.028,38	203.751,30	180.478,83	180.478,83	250.078,72	121.224,00
	ACUMULADO R\$	124.023,83	298.240,77	517.272,93	738.301,31	942.052,61	1.163.079,18	1.384.107,52	1.587.657,01	1.774.323,05	1.954.313,19	2.134.391,91	2.308.600,84

Eng. Departamento

 Tiago Meira V. Jr.
 CREA: 160813810-5
 Matr. 05.305.9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO/PB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇOS COM VALOR INDIVIDUAL IGUAL OU SUPERIOR A 4%

OBRA:	URBANIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, EM JACARÉ, NO MUNICÍPIO DE CABELO-PB.	DATA BASE:	BDI Serviços (%)	BDI Serviços (%)	CONCRETO	% acum.	%
LOCAL:	RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, JACARÉ - CABELO/PB	FEV/2024 (NÃO DESONERADO)	21,90%	11,88%	A	80%	80,00%
					B	95%	15,00%
					C	100%	5,00%

URBANIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, EM JACARÉ

CURVA ABC

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO REFERENCIAL	FONTE	UND	QUANT.	PREÇO			VALOR =	CURVA ABC		
						UNITÁRIO (R\$) S/ BDI	UNITÁRIO (R\$) C/ BDI	TOTAL (R\$)		% ind	% acum	curva
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas5	Colunas6	Colunas7	R\$ 2.308.850,84			
4.2	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, USINADO, LANÇADO E ADENSADO ARMADO, PIGMENTADO NA COR VERMELHO, FCK=25MPA, E = 8CM, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO LONA PLÁSTICA, INCLUSIVE JUNTAS PLÁSTICAS (CICLOVIA)	CPU.9.6	SEPLAH	M²	4.922,87	R\$ 138,54	R\$ 168,88	R\$ 831.392,45	36,01%	36%		A
4.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO AF_08/2022	94993	SINAPI	M2	4.106,61	R\$ 73,45	R\$ 89,54	R\$ 367.687,58	15,93%	52%		A
4.4	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA AF_09/2021	97097	SINAPI	M2	3.948,16	R\$ 51,30	R\$ 62,53	R\$ 246.897,00	10,69%	63%		A
6.7	GRADIL NYLONOR 3D, MALHA 20X5CM, Ø 5MM 250X103 CM, PINTURA BRANCA, BELGO OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTES E ACESSÓRIOS	CPU 16.25	SEPLAH	M²	305,29	R\$ 638,42	R\$ 778,23	R\$ 237.587,05	10,28%	73%		A
6.9	EXECUÇÃO DE TRAVESSIA DE TUBULAÇÃO DN150, PELO MÉTODO NAO DESTRUTIVO, INCLUSIVE ENCAMISAMENTO EM TUBO DE AÇO NO DIÂMETRO DN 250 - CONFORME PROJETO, INCLUSIVE TUBOS, SOLDAGENS E PEÇAS DE TRANSIÇÃO.	COTAÇÃO	SEPLAH	M	35,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.573,24	R\$ 90.063,40	3,90%	77%		A
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	CPU 1.1	SEPLAH	UP	100,00	R\$ 931,69	R\$ 1.135,73	R\$ 113.573,45	4,92%	82%		
1.2	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	6077	SINAPI	M3	872,86	R\$ 39,32	R\$ 43,99	R\$ 38.398,17	1,66%	83%		
4.11	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA DE CONCRETO, NA COR NATURAL, DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM APLICADO COM ARGAMASSA DE CONTRAPISO, TRAÇO 1:14 (E=2CM) E REJUNTADO	CPU.9.2	SEPLAH	M²	488,92	R\$ 129,27	R\$ 157,58	R\$ 77.044,08	3,34%	87%		
3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020	95875	SINAPI	M3XKM	11.580,99	R\$ 2,39	R\$ 2,91	R\$ 33.740,17	1,46%	88%		
7.3	PERGOLADO DE MADEIRA MAÇARANDUBA APARELHADA, CONJUNTO DE PILARES E VIGAS, SENDO 8 PILARES DE 20X20CM (OU 18X18CM), H=2,8+0,3M; 2 VIGAS LIGANDO OS PILARES DE 5X18CM (OU 5X18), L=9,0M, 38 VIGAS DE 5X18CM (OU 5,5X18), L=2,1M, FIXAÇÃO ENTRE AS PEÇAS COM PREGO DE AÇO COM CABEÇA 19X36 (3 1/4 X5) E FIXAÇÃO NO BLOCO DE CONCRETO COM CHAPA DE AÇO GROSSA ASTM A36, E = 5/8" (15,88 MM) E PARABOLT, DIÂMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75MM, ACABAMENTO COM PINTURA EM VERNIZ INCOLOR ALQUÍDICO, PARA USO EXTERNO, DUAS DEMÃOS	CPU 5.18	SEPLAH	UND	3,00	R\$ 17.270,82	R\$ 21.053,13	R\$ 63.159,38	2,74%	91%		B
3.3	CARGA, MANOBRÁ E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ - 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3) AF_07/2020	100978	SINAPI	M3	1.761,27	R\$ 6,66	R\$ 8,12	R\$ 14.298,94	0,62%	92%		B
6.2	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAVALGADA TRÍPLIO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADÊMIA AO AR LIVRE - ACADÊMIA DA TERCEIRA IDADE - AT1, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE AF_10/2021	103188	SINAPI	UN	3,00	R\$ 5.235,81	R\$ 6.382,45	R\$ 19.147,36	0,83%	92%		B
3.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 14 CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (173HP) LAMINA 5,20MM) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 25KM AF_07/2020	101136	SINAPI	M3	1.072,31	R\$ 12,97	R\$ 15,81	R\$ 16.953,68	0,73%	93%		B
6.3	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO - GALVANIZADO	CPU 17.8	SEPLAH	UND	3,00	R\$ 4.216,68	R\$ 5.140,13	R\$ 15.420,40	0,67%	94%		B
4.6	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO DIMENSÕES 10X15X13X35 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF_01/2024	94273	SINAPI	M	300,00	R\$ 39,53	R\$ 48,19	R\$ 14.456,12	0,63%	94%		B
1.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	10775	SINAPI	MES	12,00	R\$ 862,20	R\$ 1.051,02	R\$ 12.612,26	0,53%	95%		B
4.8	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUIDO FUNDO PREPARADOR AF_05/2021	102492	SINAPI	M2	453,09	R\$ 22,13	R\$ 26,98	R\$ 12.222,77	0,53%	95%		B
6.1	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ELÍPTICO - GALVANIZADO	CPU.17.7	SEPLAH	UND	3,00	R\$ 2.856,95	R\$ 3.485,06	R\$ 10.455,18	0,45%	96%		B
1.3	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO - SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	10776	SINAPI	MES	12,00	R\$ 673,59	R\$ 821,11	R\$ 9.853,27	0,43%	96%		B
6.5	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ABDOMINAL DUPLO - GALVANIZADO	CPU.17.11	SEPLAH	UND	2,00	R\$ 3.411,65	R\$ 4.158,80	R\$ 8.317,60	0,36%	97%		B
8.8	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	CPU.16.5	SEPLAH	M²	10.403,57	R\$ 0,58	R\$ 0,71	R\$ 7.365,53	0,32%	97%		B
4.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO AF_11/2019	100577	SINAPI	M2	4.499,35	R\$ 1,17	R\$ 1,43	R\$ 6.417,11	0,28%	97%		B
7.2	CONCRETO ARMADO PARA BLOCO DE FUNDAÇÃO Fck=25 MPa INCLUSIVE FôrMA, AÇO E LANÇAMENTO	CPU.4.2	SEPLAH	M³	1,92	R\$ 2.411,29	R\$ 2.935,36	R\$ 5.643,58	0,24%	98%		B
4.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO DIMENSÕES 8X10X8X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF_01/2024	94277	SINAPI	M	139,20	R\$ 31,68	R\$ 38,62	R\$ 5.375,61	0,23%	98%		B
6.6	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - BARRA FIXA EM TUBO DE FERRO GALV. Ø=2", CONJUNTO COM 03 UNIDADES, SERGI PARK OU SIMILAR	CPU 17.3	SEPLAH	UND	2,00	R\$ 2.061,88	R\$ 2.513,43	R\$ 5.026,86	0,22%	98%		B
6.1	CONJUNTO DE MESA E 4 BANCOS DE CONCRETO ARMADO POLIDO FCK=25MPA, MESA 60X30X3CM, BANCOS 60X30X3CM, SERGI PARK OU SIMILAR	CPU 16.24	SEPLAH	UND	3,00	R\$ 1.081,21	R\$ 1.330,18	R\$ 3.990,55	0,17%	98%		B
2.2	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRÁFÍTICO OU PRÉ-MOLDADO	CPU 2.1	SEPLAH	M	300,00	R\$ 10,67	R\$ 13,25	R\$ 3.975,16	0,17%	98%		B
4.7	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALAÇÃO) AF_05/2021	102498	SINAPI	M	2.229,52	R\$ 1,45	R\$ 1,77	R\$ 3.940,60	0,17%	99%		B
1.5	LOCAÇÃO DE PRAÇAS COM PIQUETES DE MADEIRA	CPU.1.4	SEPLAH	M²	4.498,35	R\$ 0,69	R\$ 0,84	R\$ 3.784,45	0,16%	99%		B
1.4	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	CPU 1.2	SEPLAH	M²	8,00	R\$ 375,77	R\$ 458,06	R\$ 3.664,51	0,16%	99%		B
4.9	RAMPA TRAPEZOIDAL PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO (A=3 13M²) EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA COM TINTA ACRÍLICA, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL 25X25CM (CONFORME PROJETO).	CPU.9.5	SEPLAH	UND	11,00	R\$ 236,86	R\$ 288,73	R\$ 3.176,06	0,14%	99%		B
1.10	CARGA, MANOBRÁ E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ - 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3) AF_07/2020	100978	SINAPI	M3	337,45	R\$ 6,66	R\$ 8,12	R\$ 2.739,60	0,12%	99%		B
4.10	RAMPA RETANGULAR PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO (A=9 28M²) EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA COM TINTA ACRÍLICA, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL 25X25CM (CONFORME PROJETO).	CPU.9.1	SEPLAH	UND	3,00	R\$ 689,52	R\$ 840,52	R\$ 2.521,57	0,11%	99%		B
8.2	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLÁÇAS AF_05/2018	98504	SINAPI	M2	107,20	R\$ 15,93	R\$ 19,42	R\$ 2.081,68	0,09%	99%		B
6.4	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - BARRAS PARALELAS EM TUBO DE FERRO GALV. Ø=1 1/2", SERGI PARK OU SIMILAR	CPU 17.1	SEPLAH	UND	2,00	R\$ 841,88	R\$ 1.026,25	R\$ 2.052,50	0,09%	99%		B
1.6	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFÁSICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR	CPU.1.6	SEPLAH	UND	1,00	R\$ 1.666,14	R\$ 2.031,02	R\$ 2.031,02	0,09%	99%		B



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO/PE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇOS COM VALOR INDIVIDUAL IGUAL OU SUPERIOR A 4%

OBRA:	URBANIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, EM JACARÉ, NO MUNICÍPIO DE CABELO-PE.	DATA BASE:	FEV/2024 (MÃO DESONERADO)	BDI Serviços (%)	21,90%	BDI Serviços (%)	11,88%	CONCRETO	% acum.	%
LOCAL:	RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, JACARÉ - CABELO/PE									

URBANIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, EM JACARÉ

CURVA ABC

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO REFERENCIAL	FONTE	UND	QUANT.	PREÇO			VALOR =	CURVA ABC	
						UNITÁRIO (R\$) S/ BDI	UNITÁRIO (R\$) C/ BDI	TOTAL (R\$)		R\$ 2.308.650,84	
6.5	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1,3,4,3,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO; AREIA MÉDIA; BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	9456.3	SINAPI	M3	3,68	R\$ 408,56	R\$ 458,03	R\$ 1.832,77	0,08%	100%	
1.9	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 120 MM) COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	98528	SINAPI	M2	2.699,61	R\$ 0,36	R\$ 0,44	R\$ 1.184,70	0,03%	100%	
6.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	103670	SINAPI	M3	3,68	R\$ 263,89	R\$ 321,68	R\$ 1.183,79	0,03%	100%	
6.3	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PREPARADA	CPU.16.1	SEPLAH	M³	5,36	R\$ 162,31	R\$ 197,86	R\$ 1.060,51	0,03%	100%	
1.1.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA. DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020	95875	SINAPI	M3XKM	337,45	R\$ 2,39	R\$ 2,91	R\$ 983,13	0,04%	100%	
2.1	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	104790	SINAPI	M3	8,00	R\$ 93,39	R\$ 113,84	R\$ 910,74	0,04%	100%	
5.9	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1,2,3,2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO; AREIA MÉDIA; BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	9456.3	SINAPI	M3	0,96	R\$ 462,82	R\$ 564,18	R\$ 541,61	0,02%	100%	
2.3	CARGA, MANOBRÁ E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3) AF_07/2020	100982	SINAPI	M3	47,50	R\$ 8,61	R\$ 10,50	R\$ 498,54	0,02%	100%	
1.8	LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO TIPO 2 - RAMAL INTERNO ATÉ CAIXA DE INSPEÇÃO	CPU.1.8	SEPLAH	UND	1,00	R\$ 283,40	R\$ 345,46	R\$ 345,46	0,01%	100%	
6.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	93358	SINAPI	M3	3,68	R\$ 76,23	R\$ 92,92	R\$ 341,96	0,01%	100%	
1.7	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EM MURETA DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EXCETO MURETA E HIDRÔMETRO	CPU.1.7	SEPLAH	UND	1,00	R\$ 276,15	R\$ 336,63	R\$ 336,63	0,01%	100%	
5.10	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	103670	SINAPI	M3	0,96	R\$ 263,89	R\$ 321,68	R\$ 308,81	0,01%	100%	
5.3	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2022	103800	SINAPI	M3	0,53	R\$ 471,32	R\$ 574,54	R\$ 304,51	0,01%	100%	
5.5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	92431	SINAPI	M2	4,55	R\$ 52,17	R\$ 63,60	R\$ 289,36	0,01%	100%	
5.4	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM TIPOLO CERÂMICO FURADO (9X19X19)CM, 1 VEZ (ESPESSURA DE 15CM), ASSENTADA COM ARGAMASSA, NO TRAÇO 1:2:6. PREPARO MECÂNICO	CPU.4.1	SEPLAH	M³	2,18	R\$ 96,78	R\$ 117,97	R\$ 267,19	0,01%	100%	
7.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	93358	SINAPI	M3	1,92	R\$ 76,23	R\$ 92,92	R\$ 178,41	0,01%	100%	
5.13	REVESTIMENTO DE PISO OU PAREDE COM PEDRA LAJEDADA IRREGULAR, SÃO DOMINGOS OU EQUIVALENTE TÉCNICO, APLICADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	CPU.9.3	SEPLAH	M²	1,88	R\$ 77,41	R\$ 94,35	R\$ 177,40	0,01%	100%	
5.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORDÃO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	96619	SINAPI	M2	3,96	R\$ 36,03	R\$ 43,92	R\$ 173,93	0,01%	100%	
5.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA NEURVURADA CA-60, Q-196, MALHA 10X10CM, FERRO 5 (3,11 KG/M2), PAINEL 2,43X6 DM, TELCON OU SIMILAR	CPU.5.1	SEPLAH	M²	3,96	R\$ 35,25	R\$ 42,97	R\$ 170,16	0,01%	100%	
5.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	93358	SINAPI	M3	1,64	R\$ 76,23	R\$ 92,92	R\$ 162,40	0,01%	100%	
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA. DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020	95875	SINAPI	M3XKM	47,50	R\$ 2,39	R\$ 2,91	R\$ 138,39	0,01%	100%	
5.12	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:6. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_08/2014	87527	SINAPI	M2	1,88	R\$ 38,42	R\$ 46,83	R\$ 88,05	0,00%	100%	
5.6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE MACIÇA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 16 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	92538	SINAPI	M2	2,01	R\$ 26,30	R\$ 32,06	R\$ 64,44	0,00%	100%	
5.7	ARMADAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	92517	SINAPI	KG	3,96	R\$ 12,92	R\$ 15,75	R\$ 62,21	0,00%	100%	
5.11	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	87879	SINAPI	M2	1,88	R\$ 3,94	R\$ 4,80	R\$ 9,03	0,00%	100%	

TOTAL (URBANIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI EM JACARÉ): R\$ 2.308.650,84

DATA BASE (OUTRAS REFERÊNCIAS):
SINAPI/PE FEV/2024 (PRINCIPAL)
ORSE/SE - FEV/2024

Observações:

- Ajustar DMT de material de acordo com o pedido da CONTRATADA, na ocasião das liberações.
- Na falta ou desconhecimento de informações entre as peças técnicas, consultar previamente a equipe de FISCALIZAÇÃO.

*BDI Discriminado 11,88% para equipamentos e serviços específicos

Eng. Orçamentista:


 Tiago Meira Vilar
 CREA: 160815826-8
 mat. 15 005-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ/PB

Local: RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, JACARÉ - CABEDELÓ/PB

Obra: URBANIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, EM JACARÉ, NO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ-PB.

CPU - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

CPU.1.1	REFERÊNCIA		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UP	Coef.	Valor Unit.	R\$	931,69
	MESES	12						
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,0800	21.676,42	R\$	20.809,36
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,0000	6.030,00	R\$	72.360,00
							SOMA:	R\$ 93.169,36
							TOTAL DE UNIDADES PRODUTIVAS (UP):	100
							VALOR POR UNIDADE PRODUTIVA:	R\$ 931,69

Conforme recomendação do Acórdão do TCU 2.622/2013 – Plenário, será utilizado como critério objetivo de medição para a administração local, a estipulação de pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, assim uma unidade produtiva corresponde a 1% do total dos serviços efetivamente executados.

CPU.1.2	REFERÊNCIA	51 ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M ²	Coef.	Valor Unit.	R\$	375,77
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	19,27	R\$	38,54
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	24,11	R\$	24,11
SINAPI	INSUMO	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,0000	14,16	R\$	56,64
SINAPI	INSUMO	4512	SARRAFO *2,5 X 5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,0000	3,43	R\$	3,43
SINAPI	INSUMO	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1,0000	250,00	R\$	250,00
SINAPI	INSUMO	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1500	20,34	R\$	3,05
							SOMA:	R\$ 375,77

CPU.1.4	REFERÊNCIA	4175 ORSE	LOCAÇÃO DE PRAÇAS COM PIQUETES DE MADEIRA	M ²	Coef.	Valor Unit.	R\$	0,69
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01	19,27	R\$	0,19
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,005	13,53	R\$	0,07
SINAPI	COMPOSIÇÃO	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,005	27,54	R\$	0,14
SINAPI	INSUMO	4006	MADEIRA SERRADA EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M3	0,024	11,47	R\$	0,28
SINAPI	INSUMO	5074	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	0,0005	22,79	R\$	0,01
							SOMA:	R\$ 0,69

OBS: Para o preço do insumo da madeira serrada, usamos de referência o insumo do ORSE (1569), que indica 0,0036 m³/m (angelim, louro).

CPU.1.6	REFERÊNCIA	9416 ORSE	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFASICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$	1.666,14
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,0800	408,56	R\$	32,68
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	19,27	R\$	154,16
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	24,62	R\$	49,24
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	24,96	R\$	199,68
SINAPI	INSUMO	39210	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	2,0000	1,20	R\$	2,40
SINAPI	INSUMO	39176	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	2,0000	1,62	R\$	3,24
SINAPI	INSUMO	39241	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	30,0000	16,01	R\$	480,30
ORSE	INSUMO	436	Caixa de medicao bi ou trifásica, em noril (poli-carbonato)	UN	1,0000	86,60	R\$	86,60
ORSE	INSUMO	2645	Poste de ferro galvanizado, 3" x 6m, completo, para entrada de energia	UN	1,0000	374,03	R\$	374,03
SINAPI	INSUMO	842	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 4 AWG	KG	0,4322	54,94	R\$	23,75
ORSE	INSUMO	4676	Fita em aço 1/2" Fusimec ou similar	M	0,1333	1,99	R\$	0,27
SINAPI	INSUMO	4346	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	2,0000	10,73	R\$	21,46
SINAPI	INSUMO	420	CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIAMETRO PARA FIXACAO DE CAIXA MEDICAO, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS	UN	1,0000	36,71	R\$	36,71
SINAPI	INSUMO	1892	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	4,0000	0,86	R\$	3,44
SINAPI	INSUMO	2392	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	1,0000	73,17	R\$	73,17
SINAPI	INSUMO	2685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	6,0000	7,63	R\$	45,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO/PB

Local: RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, JACARÉ - CABELO/PB

Obra: URBANIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, EM JACARÉ, NO MUNICÍPIO DE CABELO-PB.

CPU - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

SINAPI	INSUMO								
SINAPI	INSUMO	3379	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	1,0000	74,82	R\$	74,82	
SINAPI	INSUMO	3398	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSÕES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO	UN	1,0000	4,41	R\$	4,41	
							SOMA:	R\$	1.666,14

CPU.1.7	REFERÊNCIA	6084 ORSE	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EM MURETA DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EXCETO MURETA E HIDRÔMETRO	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$	276,15	
CPU.1.8	COMPOSIÇÃO	26 ORSE	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO	M ³	0,0210	19,27	R\$	0,40	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1,3260	22,84	R\$	30,29	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	1,3470	76,23	R\$	102,68	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	19,27	R\$	19,27	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	23,70	R\$	23,70	
ORSE	INSUMO	980	Fita vedacao teflon larg= 1/2"	M	20,0000	0,22	R\$	4,40	
ORSE	INSUMO	2260	Torneira plastica para jardins 1/2", MERC 1128 ou similar Torneira plastica p/jardim d= 1/2" (herc - ref. 1128 ou similar)	UND	1,0000	2,13	R\$	2,13	
SINAPI	INSUMO	9892	UNIAO PVC, ROSCAVEL 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,0000	6,95	R\$	13,90	
ORSE	INSUMO	5161	Adaptador pead 20mm x 1/2"	UND	2,0000	4,20	R\$	8,40	
SINAPI	INSUMO	1406	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA ROSCAVEL COM BUCHA DE LATAO, DE 60 MM X 1/2" OU 60 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	1,0000	13,75	R\$	13,75	
ORSE	INSUMO	6313	Lacre anti-fraude para hidrômetro em polipropileno	UND	1,0000	0,89	R\$	0,89	
SINAPI	INSUMO	3543	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,0000	1,82	R\$	1,82	
ORSE	INSUMO	1784	Plug pvc rigido roscavel d= 1/2" um	UND	1,0000	0,62	R\$	0,62	
SINAPI	INSUMO	6036	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"	UN	1,0000	10,87	R\$	10,87	
SINAPI	INSUMO	7098	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,0000	3,95	R\$	3,95	
SINAPI	INSUMO	9813	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561)	M	6,0000	5,15	R\$	30,90	
SINAPI	INSUMO	9856	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	1,0000	8,18	R\$	8,18	
							SOMA:	R\$	276,15

CPU.1.8	REFERÊNCIA	26 ORSE	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO	M ³	Coef.	Valor Unit.	R\$	19,27	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	19,27	R\$	19,27	
							SOMA:	R\$	19,27

CPU.1.9	REFERÊNCIA	7125 ORSE	LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO TIPO 2 - RAMAL INTERNO ATÉ CAIXA DE INSPEÇÃO	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$	283,40	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	2,4000	5,37	R\$	12,89	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1,2000	22,84	R\$	27,41	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	3,0000	29,02	R\$	87,06	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	1,2000	76,23	R\$	91,48	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6000	19,27	R\$	30,83	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000	24,62	R\$	14,77	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	23,70	R\$	18,96	
							SOMA:	R\$	283,40

2.0 DEMOLIÇÃO

CPU.2.1	REFERÊNCIA	21 ORSE	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRE-MOLDADO	M	Coef.	Valor Unit.	R\$	10,87
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	19,27	R\$	9,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÉ/PB

Local: RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, JACARÉ - CABEDELÉ/PB

Obra: URBANIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, EM JACARÉ, NO MUNICÍPIO DE CABEDELÉ-PB.

CPU - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0500	24,62	R\$	1,23	
							SOMA:	R\$	10,87

4.0 FUNDAÇÃO

CPU.4.1	REFERÊNCIA	801000104 AGESUL-MS JUN/2022	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM TIJOLO CERAMICO FURADO (9X19X19)CM, 1 VEZ (ESPESSURA DE 19CM), ASSENTADA COM ARGAMASSA, NO TRACO 1:2:8, PREPARO MECANICO	M ²	Coef.	Valor Unit.	R\$	96,78	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	87335	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019	M3	0,0291	515,34	R\$	15,00	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1400	24,62	R\$	28,07	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8800	19,27	R\$	16,96	
SINAPI	INSUMO	7271	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	52,5000	0,70	R\$	36,75	
							SOMA:	R\$	96,78

CPU.4.2	REFERÊNCIA	1030049 CAERN 11/2018	CONCRETO ARMADO PARA BLOCO DE FUNDAÇÃO Fck=25 Mpa INCLUSIVE FÔRMA, AÇO E LANÇAMENTO	M ³	Coef.	Valor Unit.	R\$	2.411,29	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,3700	1,19	R\$	0,44	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	89278	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 440 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 10 HP, COM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,3500	13,10	R\$	4,59	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,2000	20,09	R\$	285,28	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,8000	24,11	R\$	188,06	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,4000	24,41	R\$	156,22	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	24,62	R\$	49,24	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,0000	19,27	R\$	231,24	
SINAPI	INSUMO	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,8670	116,50	R\$	101,01	
SINAPI	INSUMO	4722	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,8360	89,26	R\$	74,62	
SINAPI	INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	349,000	0,70	R\$	244,30	
SINAPI	INSUMO	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	1,6000	25,00	R\$	40,00	
SINAPI	INSUMO	5078	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	KG	1,2000	21,44	R\$	25,73	
SINAPI	INSUMO	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	92,0000	8,02	R\$	737,84	
SINAPI	INSUMO	4509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	7,2000	7,18	R\$	51,70	
SINAPI	INSUMO	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	9,2000	14,16	R\$	130,27	
SINAPI	INSUMO	6212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3,0000	23,48	R\$	70,44	
SINAPI	INSUMO	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	2,1200	9,58	R\$	20,31	
							SOMA:	R\$	2.411,29

5.0 ESTRUTURA

CPU.5.1	REFERÊNCIA	3638 ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-196, MALHA 10X10CM, FERRO 5.0MM (3,11 KG/M2), PAINEL 2,45X6,0M, TELCON OU SIMILAR	M ²	Coef.	Valor Unit.	R\$	35,25	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	24,41	R\$	12,21	
SINAPI	INSUMO	7156	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1,0000	23,04	R\$	23,04	
							SOMA:	R\$	35,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB

Local: RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, JACARÉ - CABEDELLO/PB

Obra: URBANIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, EM JACARÉ, NO MUNICÍPIO DE CABEDELLO-PB.

CPU - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

REFERÊNCIA	COMPOSIÇÃO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
103315 SINAPI			PERGOLADO DE MADEIRA MAÇARANDUBA APARELHADA, CONJUNTO DE PILARES E VIGAS, SENDO 8 PILARES DE 20X20CM (OU 18X18CM), H=2,8+0,5M; 2 VIGAS LIGANDO OS PILARES DE 5X18CM (OU 5,5X18), L=9,0M; 38 VIGAS DE 5X18CM (OU 5,5X18), L=2,1M. FIXAÇÃO ENTRE AS PEÇAS COM PREGO DE AÇO COM CABEÇA 19X36 (3 1/4 X9) E FIXAÇÃO NO BLOCO DE CONCRETO COM CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E=5/8" (15,88 MM) E PARABOLT, DIÂMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75MM. ACABAMENTO COM PINTURA EM VERNIZ INCOLOR ALQUÍDICO, PARA USO EXTERNO, DUAS DEMÃOS.	UND			R\$ 17.270,82
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,957	19,93	R\$ 158,58
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,957	24,11	R\$ 191,84
	MEDIANA	COTAÇÃO	Viga de Madeira Massaranduba aparelhada 5x18 / 5,5x18 / 5,5x19	M	97,800	61,65	R\$ 6.029,37
	MEDIANA	COTAÇÃO	Pilar de Madeira Massaranduba aparelhada 20x20 / 18x18 (PILAR 20X20)	M	26,400	250,28	R\$ 6.607,39
	MEDIANA	COTAÇÃO	Aplainamento / Aparelhamento	UND	1,000	2.197,16	R\$ 2.197,16
SINAPI	COMPOSIÇÃO	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	56,604	18,69	R\$ 1.057,93
SINAPI	INSUMO	39027	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	0,590	20,32	R\$ 11,98
SINAPI	INSUMO	1334	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 5/8" (15,88 MM) 124,49 KG/M2	KG	7,395	10,16	R\$ 75,13
SINAPI	INSUMO	431	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABEÇA QUADRADA	UN	16,000	15,75	R\$ 252,00
SINAPI	INSUMO	421	PORCA OLHAL M 16, EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO = 16 MM	UN	16,000	23,07	R\$ 369,12
SINAPI	INSUMO	11963	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIÂMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UN	32,000	10,01	R\$ 320,32
						SOMA:	R\$ 17.270,82

OBS: Caso as madeiras encontradas no mercado local não tenham as mesmas dimensões, consultar o projetista e a fiscalização para as devidas adaptações.

9.0 PAVIMENTAÇÃO

REFERÊNCIA	COMPOSIÇÃO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12436 ORSE			RAMPA RETANGULAR PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO (A=9,28M²), EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA COM TINTA ACRÍLICA, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL 25X25CM (CONFORME PROJETO).	UND			R\$ 689,52
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,5088	462,82	R\$ 235,48
SINAPI	COMPOSIÇÃO	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,5088	263,89	R\$ 134,27
SINAPI	COMPOSIÇÃO	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	8,4800	17,46	R\$ 148,06
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,5568	76,23	R\$ 42,44
7324 ORSE			PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA DE CONTRAPISO, TRAÇO 1:4 (E=2CM) E REJUNTADO	M²	0,8000	161,59	R\$ 129,27
						SOMA:	R\$ 689,52

OBS: Alguns serviços da composição de referência, não foram utilizados, pois ou já foram contemplados em outro serviço ou não achamos necessário, como: Aterro; Remoção e reposição de meio-fio; Acabamento de piso de concreto; e demolição de concreto. Todos os quantitativos foram ajustados, conforme projeto.

REFERÊNCIA	COMPOSIÇÃO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7324 ORSE			PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA DE CONTRAPISO, TRAÇO 1:4 (E=2CM) E REJUNTADO	M²			R\$ 161,59
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000	19,27	R\$ 23,12
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	24,62	R\$ 12,31
SINAPI	INSUMO	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,5200	4,87	R\$ 2,53
SINAPI	COMPOSIÇÃO	87735	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	1,0000	39,82	R\$ 39,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELEDORO/PB

Local: RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, JACARÉ - CABELEDORO/PB

Obra: URBANIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, EM JACARÉ, NO MUNICÍPIO DE CABELEDORO-PB.

CPU - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

ORSE	INSUMO	9758	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, DIM 25X25 CM, PARA DEFICIENTE VISUAL	M2	1,0500	79,82	R\$	83,81	
							SOMA:	R\$	161,59

GPU.9.3	REFERÊNCIA	4269 ORSE	REVESTIMENTO DE PISO OU PAREDE COM PEDRA LAJEADA IRREGULAR, SÃO DOMINGOS OU EQUIVALENTE TÉCNICO, APLICADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:5	M ²	Coef.	Valor Unit.	R\$	77,41	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	87304	ARGAMASSA TRAÇO 1:5 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0250	509,65	R\$	12,74	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	24,62	R\$	4,92	
ORSE	INSUMO	1722	Pedra sao domingos (irregular) Pedra sao domingos	M ²	1,0500	56,90	R\$	59,75	
							SOMA:	R\$	77,41

GPU.9.5	REFERÊNCIA	12436 ORSE	RAMPA TRAPEZOIDAL PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO (A=3,13M ²), EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA COM TINTA ACRÍLICA, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL 25X25CM (CONFORME PROJETO).	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$	236,86	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,1691	462,82	R\$	78,24	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,1691	263,89	R\$	44,61	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	2,8175	17,46	R\$	49,19	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,1878	76,23	R\$	14,32	
GPU.9.2	COMPOSIÇÃO	7324 ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA DE CONTRAPISO, TRAÇO 1:4 (E=2CM) E REJUNTADO	M ²	0,3125	161,59	R\$	50,50	
							SOMA:	R\$	236,86

OBS: Alguns serviços da composição de referência, não foram utilizados, pois ou já foram contemplados em outro serviço ou não achamos necessário, como: Aterro; Remoção e reposição de meio-fio; Acabamento de piso de concreto; e demolição de concreto. Todos os quantitativos foram ajustados, conforme projeto.

GPU.9.6	REFERÊNCIA	4711 ORSE e 94995 SINAPI	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, USINADO, LANÇADO E ADENSADO, ARMADO, PIGMENTADO NA COR VERMELHO, FCK=20MPA, E=8CM, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO, LONA PLÁSTICA, INCLUSIVE JUNTAS PLÁSTICAS (CICLOVIA)	M ²	Coef.	Valor Unit.	R\$	138,54	
SINAPI	INSUMO	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA DE 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	0,0800	519,99	R\$	41,60	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,0800	36,99	R\$	2,96	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2900	19,27	R\$	5,59	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5700	24,62	R\$	14,03	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	1,0000	0,62	R\$	0,62	
GPU.9.7	COMPOSIÇÃO	3651 ORSE	JUNTA DE DILATAÇÃO PLÁSTICA PARA PISOS, COR CINZA, 27 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	1,3300	10,06	R\$	13,38	
ORSE	INSUMO	14011	Pigmento em pó, Bayferrox, cor vermelha, ref. JOX R02 vermelho ou similar	KG	1,3240	25,38	R\$	33,60	
SINAPI	INSUMO	3777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	1,0500	1,75	R\$	1,84	
SINAPI	INSUMO	7156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1,0816	23,04	R\$	24,92	
							SOMA:	R\$	138,54

OBS: O serviço de junta foi substituído por outro tipo de junta, para melhor adequar ao serviço, assim como o insumo do pigmento. Foi acrescentado o insumo da tela e mudado o concreto, conforme a composição 94995 SINAPI.

GPU.9.7	REFERÊNCIA	3651 ORSE	JUNTA DE DILATAÇÃO PLÁSTICA PARA PISOS, COR CINZA, 27 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	Coef.	Valor Unit.	R\$	10,06
---------	------------	-----------	---	---	-------	-------------	-----	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO/PB

Local: RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, JACARÉ - CABELO/PB

Obra: URBANIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, EM JACARÉ, NO MUNICÍPIO DE CABELO-PB.

CPU - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4170	19,27	R\$	8,04	
SINAPI	INSUMO	3673	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 27 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	1,0000	2,02	R\$	2,02	
							SOMA:	R\$	10,06

OBS: O Insumo da composição de referência (junta de dilatação), foi substituído por outro tipo de junta, para melhor adequar ao serviço.

CPU.9.14	REFERÊNCIA	4923 ORSE	ACABAMENTO SUPERFICIAL DE CONCRETO COM LIXAMENTO E POLIMENTO	M ²	Coef.	Valor Unit.	R\$	14,59	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000	19,27	R\$	11,56	
SINAPI	INSUMO	3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	1,0000	3,03	R\$	3,03	
							SOMA:	R\$	14,59

16.0 DIVERSOS E LIMPEZA FINAL

CPU.16.1	REFERÊNCIA	2394 ORSE	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PREPARADA	M ²	Coef.	Valor Unit.	R\$	162,31	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6000	19,27	R\$	30,83	
ORSE	INSUMO	140	Adubo orgânico bovino, cacau ou similar	M3	0,1000	22,67	R\$	2,27	
SINAPI	INSUMO	7253	TERRA VEGETAL (GRANEL)	M3	0,9000	143,57	R\$	129,21	
							SOMA:	R\$	162,31

CPU.16.5	REFERÊNCIA	6191 ORSE	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M ²	Coef.	Valor Unit.	R\$	0,58	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM		0,62	R\$	0,04	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0278	19,27	R\$	0,54	
							SOMA:	R\$	0,58

CPU.16.24	REFERÊNCIA	11677 ORSE	CONJUNTO DE MESA E 4 BANCOS DE CONCRETO ARMADO POLIDO FCK=20 MPA. MESA COM TAMPO 80X80CM, ESPESSURA 10CM, BASE RETANGULAR 50X40CM E ALTURA TOTAL 80CM, COM TABULEIRO PARA XADREZ EM PASTILHA CERÂMICA (56X56CM), BANCOS COM TAMPO 40X40CM, ESPESSURA 10CM, BASE QUADRADA 20X20CM E ALTURA TOTAL 50CM. INCLUSIVE FUNDAÇÃO DOS BANCOS, 20X20CM, H=30CM E DA MESA 40X50CM, H=30CM.	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$	1.091,21
SINAPI	COMPOSIÇÃO	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	6,0040	12,92	R\$	77,57
SINAPI	COMPOSIÇÃO	92924	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	3,0923	9,84	R\$	30,43
SINAPI	COMPOSIÇÃO	97092	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021	KG	3,2733	11,73	R\$	38,40
SINAPI	COMPOSIÇÃO	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	4,7800	35,95	R\$	171,84
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	4,4660	3,82	R\$	17,06
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	4,4660	15,82	R\$	70,65
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	4,4660	10,41	R\$	46,49
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,1080	76,23	R\$	8,23
SINAPI	COMPOSIÇÃO	92431	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLÁSTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	3,5000	52,17	R\$	182,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO/PB

Local: RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, JACARÉ - CABELO/PB

Obra: URBANIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, EM JACARÉ, NO MUNICÍPIO DE CABELO-PB.

CPU - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

SINAPI	COMPOSIÇÃO							
		87244	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	M2		223,74		
					0,3140		R\$	70,25
CPU.9.14	COMPOSIÇÃO	4923 ORSE	ACABAMENTO SUPERFICIAL DE CONCRETO COM LIXAMENTO E POLIMENTO	M²	4,7800	14,59	R\$	69,74
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,3320	444,94	R\$	147,72
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3		408,56		
					0,1080		R\$	44,12
SINAPI	COMPOSIÇÃO	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,4400	263,89	R\$	116,11
							SOMA:	R\$ 1.091,21

OBS: Alguns serviços foram retirados e/ou acrescentados e adequados os coeficientes de acordo com o projeto arquitetônico.

CPU.16.25	REFERÊNCIA	8238 ORSE	GRADIL NYLOFOR 3D, MALHA 20X5CM, Ø5MM 250X103 CM, PINTURA BRANCA, BELGO OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTES E ACESSÓRIOS	M²	Coef.	Valor Unit.	R\$	638,42
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	19,27	R\$	19,27
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	24,62	R\$	24,62
ORSE	INSUMO	7933	Gradil Nylofor 3D, malha 20x5cm, Ø 5mm 250x103 cm, pintura branca, verde e preta, Belgo ou similar, inclusive postes e acessórios	PÇ	0,3883	1.531,11	R\$	594,53
							SOMA:	R\$ 638,42

17.0 EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA

CPU.17.1	REFERÊNCIA	9169 ORSE	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - BARRAS PARALELAS EM TUBO DE FERRO GALV. Ø=1 1/2", SERGIPARK OU SIMILAR	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$	841,88
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,1800	408,56	R\$	73,54
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,1800	76,23	R\$	13,72
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	24,62	R\$	24,62
ORSE	INSUMO	9461	Barras paralelas em tubo de ferro galv. Ø=1 1/2", Sergipark ou similar um	UND	1,0000	730,00	R\$	730,00
							SOMA:	R\$ 841,88

CPU.17.7	REFERÊNCIA	9145 ORSE	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ELÍPTICO - GALVANIZADO	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$	2.858,95
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,1280	408,56	R\$	52,30
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,1280	76,23	R\$	9,76
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	19,27	R\$	19,27
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	24,62	R\$	24,62
ORSE	INSUMO	9439	Equipamento de ginástica - elíptico - galvanizado	UND	1,0000	2.753,00	R\$	2.753,00
							SOMA:	R\$ 2.858,95

OBS: Acrescentado o serviço de escavação.

CPU.17.8	REFERÊNCIA	9148 ORSE	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO - GALVANIZADO	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$	4.216,68
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,1280	408,56	R\$	52,30
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,1280	76,23	R\$	9,76
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	24,62	R\$	24,62
ORSE	INSUMO	9442	Equipamento de ginástica - simulador de caminhada duplo - galvanizado	UND	1,0000	4.130,00	R\$	4.130,00
							SOMA:	R\$ 4.216,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO/PB

Local: RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, JACARÉ - CABELO/PB

Obra: URBANIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, EM JACARÉ, NO MUNICÍPIO DE CABELO-PB.

CPU - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

OBS: Acrescentado o serviço de escavação.

CPU.17.3	REFERÊNCIA	9168 ORSE	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - BARRA FIXA EM TUBO DE FERRO GALV. Ø=2", CONJUNTO COM 03 UNIDADES, SERGIPARK OU SIMILAR	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$	2.061,88	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,1800	408,56	R\$	73,54	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,1800	76,23	R\$	13,72	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	24,62	R\$	24,62	
ORSE	INSUMO	9460	Barra fixa em tubo de ferro galv. Ø=2", conjunto com 03 unidades, Sergipark ou similar un	UND	1,0000	1.950,00	R\$	1.950,00	
							SOMA:	R\$	2.061,88

CPU.17.11	REFERÊNCIA	11090 ORSE	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ABDOMINAL DUPLO - GALVANIZADO	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$	3.411,65	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,0640	408,56	R\$	26,15	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,0640	76,23	R\$	4,88	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	24,62	R\$	24,62	
ORSE	INSUMO	11954	Equipamento de ginástica - abdominal duplo - galvanizado	UND	1,0000	3.356,00	R\$	3.356,00	
							SOMA:	R\$	3.411,65

OBS: Acrescentado o serviço de escavação.

Eng. Orçamentista:


Tiago Meira Villar
CREA: 160815826-8
mat. 05.005-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

DATA BASE: fev/24
BDI - SERVIÇOS (SEM DESONERAÇÃO)

CÁLCULO DE BDI		Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuario, Estações p/Trens/Metrô, Estádios e Quadras Esportivas Instalações p/Embarque/Desembarque de passageiros em Aeroportos, Rodoviárias, Portos, etc., Porticos, Mirantes e outros Edifícios de finalidade turística			Construção de Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Pontes, Viadutos, Metrô, Túneis, Barreiras Acústicas, Praças de Pedágio, Sinalização de Rodovias e Aeroportos, Placas de Sinalização de Tráfego e Semelhantes, Infra Viária Urbana, Estacionamento de Veículos, Praças, Calçadas p/Pedestres, Elevados, Passarelas, Ciclovias e VLT			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais			
Item componente do BDI	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	
Administração Central (AC)	4,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85	
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,62	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99	
Risco (R)	0,99	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16	
Despesas Financeiras (DF)	1,23	0,59	1,23	1,38	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33	
Lucro (L)	7,40	6,16	7,40	8,86	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43	
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	5,65	Conforme Legislação Especifica																		

Observações

- Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- Os Tributos normalmente aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (4,00% referente ao município Cabedelo)
- O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013

B.D.I = 21,90%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,40	14,02	16,80

Eng. Orçamentista:

Tiago Meira Villar
 CREA: 160815826-8
 mat. 05.005-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

DATA BASE: fev.-24

(SEM DESONERAÇÃO)

BDI - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Item componente do BDI	% Informado	Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuário, Estações p/Trens/Metrô, Estádios e Quadras Esportivas Instalações p/Embarque/Desembarque de passageiros em Aeroportos, Rodoviárias, Portos, etc., Pórticos, Mirantes e outros Edifícios de finalidade turística			Construção de Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Pontes, Viadutos, Metrô, Túneis, Barreiras Acústicas, Praças de Pedágio, Sinalização de Rodovias e Aeroportos, Placas de Sinalização de Tráfego e Semelhantes, Infra Viária Urbana, Estacionamento de Veículos, Praças, Calçadas, Pedestres, Elevados, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais			
		1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	
Administração Central (AC)	1,50	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85	
Seguro (S) e Garantia (G)	0,30	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99	
Risco (R)	0,56	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16	
Despesas Financeiras (DF)	0,85	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33	
Lucro (L)	3,50	6,16	7,40	8,96	6,54	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43	
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	4,50	Conforme Legislação Específica																		

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (4,00% referente ao município Cabedelo).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 11,88%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + iC + iG + iS) * (1 + DF) + (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Eng. Orçamentista:

Tiago Meira Villar
CREA: 160815826-8
mat. 05.005-9



QUADRO RESUMO - PESQUISA DE PREÇOS
COTAÇÕES - TRAVESSIA PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO HDD

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO 1	EMPRESA 1	PREÇO 2	EMPRESA 2	PREÇO 3	EMPRESA 3	MEDIANA
1	EXECUÇÃO DE TRAVESSIA PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO COM TUBO EM AÇO CARBONO COM DIÂMETRO DE 800mm, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DO TUBO CAMISA EM AÇO CARBONO 3/16 PADRÃO DNIT	m	1,00	R\$ 2.450,00	ANTUNES ENGENHARIA LTDA	R\$ 2.300,00	ICF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 2.100,00	SBC CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP	R\$ 2.300,00

IDENTIFICAÇÃO DAS EMPRESAS		
EMPRESA	CNPJ	CONTATO
ANTUNES ENGENHARIA LTDA	22.445.563/0001-07	AV EPITÁCIO PESSOA, número 475, SL 210, Cxpsl 070 CEP: 58.030-906 BAIRRO DO ESTADOS – João Pessoa/PB Telefone: (83) 3566.0616 (83) 99.119-2127 email: ANTUNES_ENGENHARIA@hotmail.com
ICF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	29.476.346/000-42	Endereço: Avenida Cabo Branco, 1780 – Sala 12 cxpsl 284 Cep: 58045-010 – Cabo Branco – João Pessoa – Paraíba Contato: 83 99316-3101 – e-mail: icfconstrucoesltda@gmail.com
SBC CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP	22.732.871/00001-32	AV NOSSA SENHORA DE FATIMA, 1843 SL 112 CXPST 001 TORRE – CEP: 58.040-380 JOÃO PESSOA – PARAIBA (083) 9 9624-2108 (083)3044-5521 Sbc.engenhariapb@gmail.com

Eng. Orçamentista:

Tiago Meira Villar
CREA: 160815826-8
mat. 05.005-9



QUADRO RESUMO - PESQUISA DE PREÇOS

COTAÇÕES - MADEIRA MASSARANDUBA APARELHADA (PERGOLADO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO 1	EMPRESA 1	PREÇO 2	EMPRESA 2	PREÇO 3	EMPRESA 3	MEDIANA
1	Viga de Madeira Massaranduba aparelhada 5x18 / 5.5x18	m	1.00	R\$ 61,65	Bosio Madeira (5x18)	R\$ 52,35	Tapajós (5x18)	R\$ 61,74	Zani (5,5x18)	R\$ 61,65
2	Pilar de Madeira Massaranduba aparelhada 20x20 / 18x18	m	1.00	R\$ 258,93	Bosio Madeira (20x20)	R\$ 201,33	Tapajós (18x18)	R\$ 250,28	Zani (20x20)	R\$ 250,28
3	Aplainamento / Aparelhamento	UND	1.00	R\$ 2.044,56	Bosio Madeira (20x20)	R\$ 2.197,16	Tapajós	R\$ 2.502,83	Zani (20x20)	R\$ 2.197,16

IDENTIFICAÇÃO DAS EMPRESAS			
EMPRESA	CNPJ	CONTATO	Metros
Bosio Madeiras	15.203.735/0001-90	(83) 3678-8292 / 99856-2585	8 pilares (20x20) 26,40
Tapajós Madeiras (OBS: Foi acrescentado 20% do valor de cada peça, ref ao serviço de aparelhagem, conforme conversa pelo whatsapp)	10.988.827/0001-09	(83) 98881-7208	38 vigas 2,1m + 2 vigas 9,0m (5x18 / 5,5x18) 97,800
Zani Madeiras	18.729.284/0001-17	(83) 3221-1636 / 99309-4252	

Eng. Orçamentista:

Tiago Meira Villar
CREA: 160815826-8
mat. 05.005-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: URBANIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, EM JACARÉ, NO MUNICÍPIO DE CABELO-PB. DATA: VERSÃO: 1

DATA BASE: Não Desonerado fev.-24

Local: RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, JACARÉ - CABELO/PB

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA - NÃO DESONERADO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,02%	Não incide
B2	FERIADOS	4,31%	Não incide
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87%	0,66%
B4	13º SALÁRIO	10,96%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	2,02%	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,64%	7,33%
B10	LICENÇA MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B	TOTAL	46,76%	17,04%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,53%	3,45%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,24%	3,23%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,99%	2,28%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%	0,29%
C	TOTAL	12,25%	9,33%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,21%	6,27%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40%	0,31%
D	TOTAL	17,61%	6,58%
TOTAL (A+B+C+D)		113,42%	69,75%

Eng. Orçamentista:

Tiago Meira Villar
CREA: 160815826-8
mat. 05.005-9



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20240616298

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL
EQUIPE - ART PRINCIPAL

1. Responsável Técnico

VIVIANE RANGEL SILVA PEREIRA

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1606065840

Registro: GA00088894/08 PB

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RUA ADERBAL PIRAGIBE

Complemento:

Cidade: CABEDELO

Bairro: CENTRO

UF: PB

CPF/CNPJ: 09.012.493/0001-54

Nº: 133

CEP: 58100110

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 1.000,00

Ação Institucional: Órgão Público

Celebrado em: 01/04/2024

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI

Complemento:

Cidade: CABEDELO

Data de Início: 01/04/2024

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Bairro: JACARÉ

UF: PB

Previsão de término: 19/04/2024

Código: Não Especificado

Nº: SN

CEP: 58105700

Coordenadas Geográficas: 0, 0

CPF/CNPJ: 09.012.493/0001-54

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA CICLOVIÁRIA > #TOS_4.7.1 - DE CICLOVIA

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS

Quantidade

Unidade

3.725,23

m2

3.832,68

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO NOVO CALÇADÃO NA RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, EM JACARÉ - CABEDELO/PB

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SENGE-PB

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

Viviane Rangel Silva Pereira

VIVIANE RANGEL SILVA PEREIRA - CPF: 011.977.214-01

Wellington Felix
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - CNPJ: 09.012.493/0001-54

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 25/04/2024

Valor pago: R\$ 99,64

Nosso Número: 4463466

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: YZDZb
Impresso em: 29/04/2024 às 09:20:20 por: , ip: 186.235.48.1

sic.creapb.org.br

Tel: (83) 3533.2525

creapb@creapb.org.br

Fax:





1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: DENIS ANJOS DA COSTA
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 126.XXX.XXX-24
Nº do Registro: 00A2712725

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14206484R01CT001
Data de Cadastro: 24/05/2024
Data de Registro: 24/05/2024

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: RETIFICADOR
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$1.000,00

CPF/CNPJ: 09.XXX.XXX/0001-54
Data de Início: 19/04/2024
Data de Previsão de Término: 19/10/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: R
Logradouro: JAIR CUNHA CAVALCANTI
Bairro: JACARÉ

CEP: 58105700
Nº: SN
Complemento:
Cidade/UF: CABEDEL0/PB

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 10.403,57
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Elaboração do Projeto do Novo Calçadão na R. Jair Cunha Cavalcanti, em Jacaré.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
-----------	-------------	-------------------	------------------



SI14206484R01CT001

Prefeitura Municipal de Cabedelo

RETIFICADOR

24/05/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista DENIS ANJOS DA COSTA, registro CAU nº 00A2712725, na data e hora: 24/05/2024 13:33:10, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

